



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Ofício GAPRE n. 041/2021.

Beberibe, 24 de setembro de 2021.

À Exma. Sra. Prefeita Municipal de Beberibe.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA.

RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, Nº 42, CENTRO, CEP: 62840-000.

NESTA.

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE CHEGADA DE PROCESSO DE CONTAS.

Exma. Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, comparecemos perante V.Exa. com o objetivo de informá-la da chegada, por meio do Ofício nº 10860/2021 – SEC. SSP. TCE CE, do parecer prévio que trata das CONTAS DE GOVERNO REF. AO EXERCÍCIO DE 2015. PROCESSO MIGRADO DO TCM (PROCESSO ELETRONICO). Nº DO PROCESSO TCM: 10036416, atualmente tramitando no Tribunal de Contas do Estado do Ceará sob o n. 06177/2018-0, para conhecimento e apresentar documentação e/ou defesa à Comissão de Finanças e Orçamento, no intuito de dá supedâneo ao seu pronunciamento em Projeto de Decreto, posto em julgamento pelo Plenário dessa Casa Legislativa, em razão do que determina o Regimento Interno.

Certos de compartilharmos de mútua cooperação, valemo-nos de singular ensejo para firmar votos de estima e consideração, aguardando resposta com a maior brevidade possível.

Respeitosamente,


Vicente Junior Fernandes Maia
- Presidente -


BEBERIBE - CEARÁ
MARIANA AUGUSTA SANTOS
CH. 24-09-2021
PO. 24-09-2021



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Ofício Circular n. 006/2021.

Beberibe, 07 de outubro de 2021.

Assunto: **ENTREGA DE PARECER PRÉVIO 047/2017 TCE-CE, PARA APRECIÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTA DE EX-GESTOR.**

Exmos. Srs. Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, servindo-me do presente, para entrega-los cópia do PARECER PRÉVIO 47/2017 TCE-CE, para conhecimento e apreciação da matéria a ser processada nessa Casa acerca da prestação da ex-gestora, no exercício de 2015, que tramita no TCE/CE sob o n. 06177/2018-0.

Sem mais para o momento, são os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO FRANCISCO VILHÃO SILVA

FRANCISCO REBORELLA LIMA

Thiago Monteiro Braga

Francisco de Souza

Wilton Santos da Silva

Vicente Junior Fernandes Maia

- Presidente -

Rodrigo Alves

Edson P. L.

Edson

Edson

Edson

Edson

Edson

Edson

Edson

Edson



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Ofício COMFIM n. 001/2021.

Beberibe, 07 de outubro de 2021.

À Exma. Sra. Prefeita Municipal de Beberibe.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA,

RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, Nº 42, CENTRO, CEP: 62840-000.

NESTA.

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE TRÂMITE DE PROCESSO DE CONTAS.

Exma. Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, comparecemos perante V. Exa., em conformidade com o art. 221 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, para notificá-la do trâmite do processo de julgamento de contas, oriundo do Ofício nº 10860/2021 – SEC. SSP. TCE CE, do parecer prévio que trata das CONTAS DE GOVERNO REF. AO EXERCÍCIO DE 2015, PROCESSO MIGRADO DO TCM (PROCESSO ELETRONICO). Nº DO PROCESSO TCM: 10036416, atualmente tramitando no Tribunal de Contas do Estado do Ceará sob o n. 06177/2018-0, para conhecimento e apresentar documentação e/ou defesa à Comissão de Finanças e Orçamento, no intuito de dá supedâneo ao seu pronunciamento em Projeto de Decreto, posto em julgamento pelo Plenário dessa Casa Legislativa.

Certos de compartilharmos de mútua cooperação, valem-nos de singular ensejo para firmar votos de estima e consideração, aguardando resposta com a maior brevidade possível.

Respeitosamente,

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE CE
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, Nº 01
CEP: 62.840-000
RECEBIDO EM: 08/10/2021
SERVIDOR


Luiz Rodrigues Nunes

- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - COMFIM -



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro
Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2021, na sala da presidência da Câmara Municipal De Beberibe, se achava presente a comissão de finanças e orçamento, composta pelos vereadores Luiz Rodrigues Nunes, Presidente; Lucivaldo Torres Sombra, Vice-Presidente; Thiago Monteiro Braga, membro, para tratarem do pronunciamento acerca do Processo de Contas de Governo da Sra. Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha, referente ao exercício de 2015, que tramita no TCE-CE sob o n. 06177/2018-0.

Audiência aberta às 09:40h, iniciados os trabalhos foi verificada a regularidade do processo, no qual constatou-se que o processo, uma vez colocado em pauta pela Presidência da Casa, foi enviado cópia do Parecer Prévio advindo do TCECE para todos os parlamentares, e recebido o processo pelo Presidente da Comissão, foi expedida notificação para a ex-gestora dando-lhe prazo para apresentação de defesa, que foi recebida em 08/10/2021. As razões de defesa foram apresentadas verbalmente, em sessão, pelos advogados e contadores, em 13/10/2021, com entrega de documentos comprobatórios e anexados ao relatório que segue, em que sustentaram, resumidamente "Conforme já reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado, da dívida ativa cancelada no valor de R\$ 454.249,42, R\$ 254.116,80 foram atingidos pela prescrição, restando o valor de R\$ 200.132,62 que deveria ter sido cobrado pelo Município. Ocorre que, como reconhecidamente pela doutrina e jurisprudência dos próprios Tribunais de Contas, os valores de pequena monta não merecem ser postos à prova de cobrança através do Judiciário, pois mostram-se economicamente inviáveis. Sendo, portanto, o valor de R\$ 200.132,62 composto, também, por miúdos valores de IPTU de contribuintes diversos, há de se considerar que a movimentação da máquina administrativa e o ingresso nas vias judiciais seriam muitos mais gravosos à Administração Pública que o perdimento dos ínfimos valores propriamente dito bem como tais valores em questão são de cancelamentos provenientes de processos administrativos acostados aos autos no processo que tramitou no Tribunal de Contas. Vale salientar que os valores cancelados de maior relevância foram referentes a inscrição indevidas de IPTU relativo a propriedades rurais com seus devidos cadastros



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro |
Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1044

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 25

Câmara Municipal
de Beberibe

1

e ITR constantes no Processo Administrativo Tributário – PAT nº 006/2015 como também os processos de reavaliação de IPTU com as suas devidas reinscrições no banco de dados do sistema de tributação do Município de Beberibe, conforme documentação apresentada constante. Dessa forma, não se trata de renúncia de receita por parte do Poder Executivo, mas sim da ocorrência de uma situação fática que impede que quantias de pequeno valor, que não compensam os custos de ingresso com ações individualizadas perante o Poder Judiciário e o cancelamentos de inscrições indevidas de imóveis rurais e processos de reavaliação dos valores de IPTU embasados por processos administrativos instaurados pela Prefeitura Municipal de Beberibe no período em questão. Noutra senda, complementando o que foi exposto acima, há de se considerar que o restante do valor de R\$ 200.132,62 se refere a débitos que não deveriam ter sido inscritos na dívida ativa municipal, ao passo de que se referem a imóveis em área rural, conforme dá conta o Relatório encaminhado a esta Comissão pela Secretaria Municipal de Finanças. Conclui-se do relatório da Secretaria Municipal de Finanças que embora os valores sejam vultosos e merecessem atenção do município, sua exigibilidade pelo Município é impossível, considerando que constituem-se de valores atrelados ao Imposto Predial e Territorial Rural, de competência tributária da União, como promana do Art. 153, VI da Constituição Federal, conforme consta nos autos do Processo Administrativo Tributário nº 06/2015. No que se refere ao segundo ponto, a saber, não inscrição da dívida ativa Dívida Ativa Não Tributária, no valor de R\$ 3.192,30, da Contribuinte Adelia Colaço Bessa, proveniente do Processo nº 9.691/12, Acórdão nº 1.161/2014, há de se considerar, inicialmente, que a própria contribuinte havia solicitado no âmbito do TCE, no mês de maio/2014, o parcelamento de sua dívida, o que, de acordo com o Artigo 151 do Código Tributário Nacional, suspende-se a exigibilidade do crédito. Com essa informação, de plano entendemos que nenhuma responsabilidade poderia ser atribuída à Administração Local, pois a exigibilidade do crédito estaria suspensa por força de lei. E se não fosse só isso, há de se consignar que não houve uma manifesta



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro |

Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



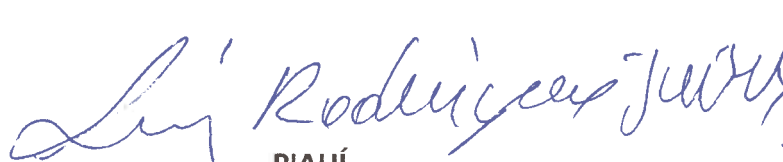
certeza acerca de quem deveria realizar a referida cobrança. Se o fisco municipal ou o estadual”.

Passou-se a deliberar. Lido o relatório apresentado pela gestora em julgamento, restou consignado o Parecer de mérito que segue anexo para juntada no aludido processo.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente mandou encerrar o presente termo que vai assinado pelos presentes.

O presente termo foi redigido por Fabiano Rocha de Sousa, Assessor Jurídico da Casa.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BEBERIBE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

PIAUÍ
Presidente da Comissão

LUCIO DA COELCE
Vice-Presidente da Comissão


THIAGO MONTEIRO
Membro da Comissão



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

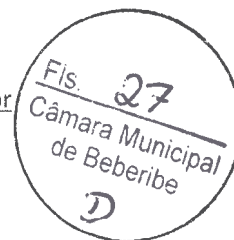
Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Ofício COMFIM n. 002/2021.

Beberibe, 13 de outubro de 2021.

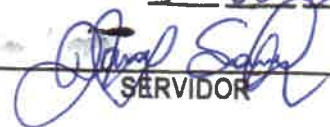
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe.

VICENTE JUNIOR FERNANDES MAIA.

NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

RECEBI EM 3 10 2021


SERVIDOR

Assunto: PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA.

Exmo. Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, comparecemos perante V. Exa., no sentido solicitar a retirada do processo de julgamento de contas, oriundo do Ofício nº 10860/2021 – SEC. SSP. TCE CE, do parecer prévio que trata das CONTAS DE GOVERNO REF. AO EXERCÍCIO DE 2015. PROCESSO MIGRADO DO TCM (PROCESSO ELETRONICO). Nº DO PROCESSO TCM: 10036416, atualmente tramitando no Tribunal de Contas do Estado do Ceará sob o n. 06177/2018-0, da pauta da sessão ordinária prevista para ocorrer em 14/10/2021, posto que, segundo o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, notadamente o que o art. 221, §1º, diz que a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas, até dez dias depois do recebimento do processo, e que referido prazo ainda não escoou, não estando, portanto, referido processo, apto a ser julgado pelo plenário de Casa do povo.

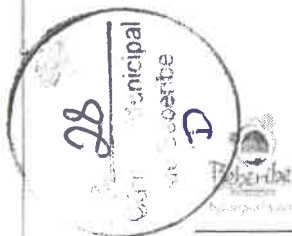
Certos de compartilharmos de mútua cooperação, valemo-nos de singular ensejo para firmar votos de estima e consideração, aguardando resposta com a maior brevidade possível.

Respeitosamente,



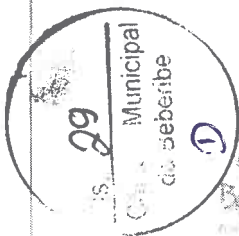
Luiz Rodrigues Nunes

- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - COMFIM -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RELÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
VALORES CANCELADOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE	TÍTULO	ORIGEM	DATA	VALOR	No. PROCES.	DATA	MOVITO	USUARIO
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA 2015									
18041	PROSPECTO - PROJETOS DE VIABILIDADE E CONSULTORIA	13544701	IPTU	30/09/2009	20,00	gerar iptu da area total	25/11/2015	ERRO LANCAMENTO	RENATA
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1354619	IPTU	30/09/2009	4.666,67	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1412374	IPTU	31/12/2011	9.014,23	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1443378	IPTU	30/08/2012	9.014,23	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1519803	IPTU	19/08/2013	27.042,69	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1412372	IPTU	31/10/2011	9.014,23	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1382963	IPTU	05/11/2010	9.014,23	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1443377	IPTU	30/07/2012	9.014,23	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1443376	IPTU	29/06/2012	9.014,23	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1543374	IPTU	22/08/2014	27.042,70	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1382961	IPTU	06/09/2010	9.014,23	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1354621	IPTU	30/11/2009	4.666,66	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1354620	IPTU	30/10/2009	4.666,67	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1382962	IPTU	05/10/2010	9.014,23	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
14663	S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA	1412373	IPTU	30/11/2011	9.014,23	imovel rural pad06/2015 portaria 33/2015	15/06/2015	INDEVIDO	CARLOS
18845	ALDISIO LIMA ROCHA	1601700	IPTU	19/08/2013	178,00	ja havia sido pago	07/08/2015	ERRO LANCAMENTO	RENATA
17162	BANCO BRADESCO SA	1599362	ISS	10/10/2014	2,23	LANÇADO EM RECEITAS DIVERSAS	15/06/2015	INDEVIDO	HELANO
17162	BANCO BRADESCO SA	1599361	ISS	10/11/2014	7,08	LANÇADO EM RECEITAS DIVERSAS	15/06/2015	INDEVIDO	HELANO
17162	BANCO BRADESCO SA	1599358	ISS	12/01/2015	3,97	LANÇADO EM RECEITAS DIVERSAS	15/06/2015	INDEVIDO	HELANO
17162	BANCO BRADESCO SA	1599359	ISS	10/12/2014	13,69	LANÇADO EM RECEITAS DIVERSAS	15/06/2015	INDEVIDO	HELANO
17162	BANCO BRADESCO SA	1599360	ISS	10/10/2014	4,23	LANÇADO EM RECEITAS DIVERSAS	15/06/2015	INDEVIDO	HELANO
17162	BANCO BRADESCO SA	1599363	ISS	11/08/2014	2,30	LANÇADO EM RECEITAS DIVERSAS	15/06/2015	INDEVIDO	HELANO
20945	SECRETARIA DA EDUCACAO (EEM FRANCISCA MOREIRA DE	3602872	ISS	10/02/2014	162,00	LANÇADO NA COMPETÊNCIA ERRADA FELO CONTR	22/09/2015	CANCEL DMS	CARLOS
14618	FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO	1524402	TLF	25/09/2013	176,80	LANÇAMENTO INDEVIDO	21/08/2015	INDEVIDO	HELANO
14618	FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO	1524403	TRIS	25/09/2013	77,10	LANÇAMENTO INDEVIDO	21/08/2015	INDEVIDO	HELANO
9750	WANEISSA ROSA BESSA COUTINHO E OUTROS	1522443	IPTU	19/08/2013	1.566,09	laudo de avaliação SEPLAN 04/08/2015	05/08/2015	REAVALIAÇÃO	RENATA
9750	WANEISSA ROSA BESSA COUTINHO E OUTROS	1545092	IPTU	22/08/2014	1.566,09	laudo de avaliação SEPLAN 04/08/2015	05/08/2015	REAVALIAÇÃO	RENATA
10352	JOSE IRAN RODRIGUES DA SILVA	1517432	IPTU	19/05/2013	25,00	o credito foi pago comprovante em anexo	09/11/2015	DUPLICIDADE	CARLOS
555	ADELIA COLACO BESSA	1575901	MTCM	07/05/2015	3.415,76	OFICIO PROGER 172/15	12/11/2015	PROCESSO	CARLOS
877	ATTILA NGUEIRA QUEIROZ	1599243	MTCM	10/06/2015	6.520,00	oficio PROGER N°148/15	01/09/2015	INDEVIDO	RENATA
15117	JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA	1414212	IPTU	31/12/2011	1.630,00	OFICIO SEPLAN 208/2015	14/07/2015	REAVALIAÇÃO	HELANO
15117	JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA	1414211	IPTU	30/11/2011	1.630,00	OFICIO SEPLAN 208/2015	14/07/2015	REAVALIAÇÃO	HELANO



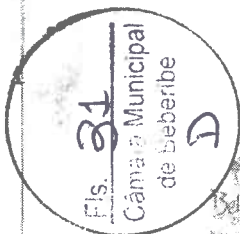
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RELAÇÃO DA DIVIDA ATIVA
VALORES CANCELADOS

INSCRICAO	NOME DO CONTRIBUINTE	TITULO	ORIGEM	DATA	VALOR	No. PROCES.	DATA	MOVITO	USUARIO
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA 2015									
15117	JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA	1543376	IPTU	22/08/2014	4.890,00	OFICIO SEPLAN 208/2015	14/07/2015	REAVALIAÇÃO	HELANO
15117	JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA	1414210	IPTU	31/10/2011	1.630,00	OFICIO SEPLAN 208/2015	14/07/2015	REAVALIAÇÃO	HELANO
15117	JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA	1445365	IPTU	29/06/2012	1.630,00	OFICIO SEPLAN 208/2015	14/07/2015	REAVALIAÇÃO	HELANO
15117	JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA	1445366	IPTU	30/07/2012	1.630,00	OFICIO SEPLAN 208/2015	14/07/2015	REAVALIAÇÃO	HELANO
15117	JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA	1445367	IPTU	30/08/2012	1.630,00	OFICIO SEPLAN 208/2015	14/07/2015	REAVALIAÇÃO	HELANO
15117	JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA	1519910	IPTU	19/08/2013	4.890,00	OFICIO SEPLAN 208/2015	14/07/2015	REAVALIAÇÃO	HELANO
15117	JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA	1383152	IPTU	06/09/2010	25,00	OFICIO SEPLAN 208/2015	14/07/2015	REAVALIAÇÃO	HELANO
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439083	IPTU	30/08/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439084	IPTU	29/06/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439085	IPTU	30/07/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439086	IPTU	30/08/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439087	IPTU	29/06/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439088	IPTU	30/07/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439089	IPTU	30/08/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1517297	IPTU	19/08/2013	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1517300	IPTU	19/08/2013	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1517301	IPTU	19/08/2013	120,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1517302	IPTU	19/08/2013	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1517303	IPTU	19/08/2013	120,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1517304	IPTU	19/08/2013	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1517305	IPTU	19/08/2013	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1517306	IPTU	19/08/2013	120,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1517307	IPTU	19/08/2013	120,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1517308	IPTU	19/08/2013	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378454	IPTU	05/11/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1542973	IPTU	22/08/2014	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1542974	IPTU	22/08/2014	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1542975	IPTU	22/08/2014	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1542976	IPTU	22/08/2014	120,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1542977	IPTU	22/08/2014	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1542978	IPTU	22/08/2014	120,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1542979	IPTU	22/08/2014	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAVALIAÇÃO	CARLOS



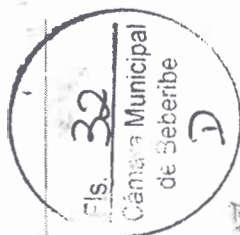
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RELAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
VALORES CANCELADOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE	TÍTULO	ORIGEM	DATA	VALOR	No. PROCES.	DATA	MOVITO	USUARIO
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA 2018									
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1542980	IPTU	22/08/2014	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1542981	IPTU	22/08/2014	120,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1542982	IPTU	22/08/2014	120,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1542983	IPTU	22/08/2014	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1517296	IPTU	19/08/2013	108,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378422	IPTU	06/09/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378423	IPTU	05/10/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378424	IPTU	05/11/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378425	IPTU	06/09/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378426	IPTU	05/10/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378427	IPTU	05/11/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378428	IPTU	06/09/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378429	IPTU	05/10/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378430	IPTU	05/11/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378431	IPTU	06/09/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378432	IPTU	05/10/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378433	IPTU	05/11/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378434	IPTU	06/09/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378435	IPTU	05/10/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378436	IPTU	05/11/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378437	IPTU	06/09/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378438	IPTU	05/10/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378439	IPTU	05/11/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378440	IPTU	06/09/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378441	IPTU	05/10/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378442	IPTU	05/11/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378443	IPTU	06/09/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378444	IPTU	05/10/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378445	IPTU	05/11/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378446	IPTU	06/09/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378447	IPTU	05/10/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378448	IPTU	05/11/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RELAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
VALORES CANCELADOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE	TÍTULO	ORIGEM	DATA	VALOR	No. PROCES.	DATA	MOVITO	USUARIO
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA 2015									
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378449	IPTU	06/09/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378450	IPTU	05/10/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378451	IPTU	05/11/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378452	IPTU	06/09/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1378453	IPTU	05/10/2010	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407881	IPTU	31/10/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407882	IPTU	30/11/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407883	IPTU	31/12/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407884	IPTU	31/10/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407885	IPTU	30/11/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407886	IPTU	31/12/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407887	IPTU	31/10/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407888	IPTU	30/11/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407889	IPTU	31/12/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407890	IPTU	31/10/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407891	IPTU	30/11/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1407892	IPTU	31/12/2011	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439057	IPTU	29/06/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439058	IPTU	30/07/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439059	IPTU	30/08/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439060	IPTU	29/06/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439061	IPTU	30/07/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439062	IPTU	30/08/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439063	IPTU	29/06/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439064	IPTU	30/07/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439065	IPTU	30/08/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439066	IPTU	29/06/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439067	IPTU	30/07/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439068	IPTU	30/08/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439069	IPTU	29/06/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439070	IPTU	30/07/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439071	IPTU	30/08/2012	40,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RELAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
VALORES CANCELADOS

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE	TÍTULO	ORIGEM	DATA	VALOR	No. PROCES.	DATA	MOVITO	USUARIO
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA 2015									
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439072	IPTU	29/06/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439073	IPTU	30/07/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439074	IPTU	30/08/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439075	IPTU	29/06/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439076	IPTU	30/07/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439077	IPTU	30/08/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439078	IPTU	29/06/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439079	IPTU	30/07/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439080	IPTU	30/08/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439081	IPTU	29/06/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
9998	RODOLFO DAVID HERCHEUI	1439082	IPTU	30/07/2012	36,00	OFICIO SEPLAN 224/2015	24/08/2015	REAValiação	CARLOS
1261	COLINA - COMERCIO DE IMOVEIS LTDA	1604692	IPTU	30/08/2010	500,00	prescreveu	27/11/2015	ERRO LANÇAMENTO	RENATA
17974	ELISANDRO SILVA DE AQUINO	1526178	IPTU	19/08/2013	2.665,00	reavaliação do imóvel	26/02/2015	REAValiação	CARLOS
18845	ALDISIO LIMA ROCHA	1317441	IPTU	30/08/2012	187,62	seplan 222/2015	06/08/2015	REAValiação	CARLOS
18845	ALDISIO LIMA ROCHA	1317439	IPTU	05/11/2010	187,62	seplan 222/2015	06/08/2015	REAValiação	CARLOS
18845	ALDISIO LIMA ROCHA	1539625	IPTU	22/08/2014	187,62	seplan 222/2015	06/08/2015	REAValiação	CARLOS
18845	ALDISIO LIMA ROCHA	1316069	IPTU	05/11/2010	187,62	seplan 222/2015	06/08/2015	REAValiação	CARLOS
18845	ALDISIO LIMA ROCHA	1317440	IPTU	31/12/2011	187,62	seplan 222/2015	06/08/2015	REAValiação	CARLOS
19120	EMPRESA MODELO	1527055	ISS	10/02/2014	0,02	TESTE	23/04/2015	ERRO LANÇAMENTO	RENATA
TOTAL						200.132,62			

ESTADO DO CEARÁ



DÍVIDA ATIVA
NÃO TRIBUTÁRIA
ARRECADADA

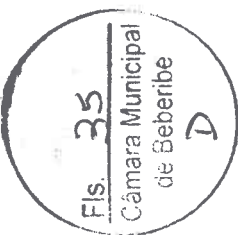
ART. 5º, INCISO XIV



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL							
Razão Social / Nome / Fantasia:		9750 WANESSA ROSA BESSA COUTINHO					
Endereço:		MAG CE 040, KM-60 CHURRASCARIA SAO JOS		C.P.F.: 836.933.003-72			
Bairro:	CHORO	Cidade:	BEBERIBE	UF:	CE	Cep:	62840000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL							
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação	
0001017690	02	1	407	0053	00006	S	
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída			
Terreno	156.609,90	0,00		0,00			
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento	
4302	AV.	MARIA CALADA/ACESSO BEBERIBE05/N					
Bairro	Nome Bairro	Segmento		Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
13	CENTRO	5		0	0	ÁREA REMANESCENTE	
				Data de Construção		Data de Cadastro	
				/ /		/ /	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA							
TIPO:	IPTU / 2013		DATA PROCESSAMENTO	05/08/2015		SITUAÇÃO: PAGO	
TÍTULO / PARCELA:	1601650 / ÚNICA			PRINCIPAL / MULTA:	0,00		
VALOR ORIGINAL:	671,18			ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	671,18			JUROS DE MORA:	0,00		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	19/08/2013	VENC. ATUAL:	10/09/2015	
IMÓVEL:	0001017690	CARTOGRAFIA:	02.01.407.0053.00006		INSC. ECONÔMICO:	0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	05/08/2015						
SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS							
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PAGO							
DATA	05/08/2015		MOTIVO:			USUÁRIO:	RENATA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
INFORMAÇÕES DA BAIXA							
NUM	DT. PAGTO	DT. CRÉDITO	VLR PAGO	AGENTE ARRECADADOR	USUÁRIO	RETORNO	
1	07/08/2015	10/08/2015	671,18	237 BRADESCO	HELANO	1972	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia:		17974 ELISANDRO SILVA DE AQUINO				
Endereço:		RUA SIGEFREDO BESSA, 00155		C.P.F.: 576.239.963-04		
Bairro:	BESSALANDIA	Cidade:	CASCAVEL	UF:	CE	Cep: 62850000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000000002	02	1	407	0053	00008	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
18577		AV. MARIA CALADO		SN	62840000	
Bairro	Nome Bairro	Segmento		Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar
13	CENTRO	0		0	0	DESMEMBRADO DA MATRI
				Data de Construção		Data de Cadastro
				/ /		12/04/2013
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO:	IPTU / 2013		DATA PROCESSAMENTO	03/07/2013		SITUAÇÃO: CANCELADO
TÍTULO / PARCELA:	1522441 / 002		PRINCIPAL / MULTA:		32,13	
VALOR ORIGINAL:	243,42		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:		0,00	
TOTAL DA DÍVIDA:	275,55		JUROS DE MORA:		0,00	
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	21/10/2013	VENC. ATUAL:	11/12/2013
IMÓVEL:	0000000002	CARTOGRAFIA:	02.01.407.0053.00008		INSC. ECONÔMICO:	0
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:		31/12/2013				
DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS						

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		CANCELADO	
DATA	26/06/2013	MOTIVO:	USUÁRIO: SISTEMA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Ref. ao Lançamento regular do IPTU do Exercício 2013 Crédito Compensado pelo Acordo: 377, no valor de R\$ 214,24			

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		CANCELADO	
DATA	21/01/2014	MOTIVO:	GER.DÍVIDA
PROCESSO:		USUÁRIO QUE EFETUOU:	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia: 17974 ELISANDRO SILVA DE AQUINO						
Endereço: RUA SIGEFREDO BESSA, 00155				C.P.F.: 576.239.963-04		
Bairro: BESSALANDIA	Cidade: CASCATEL		UF: CE	Cep: 62850000		
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000000002	02	1	407	0053	00008	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome	Número	CEP	Complemento	
18577		AV. MARIA CALADO	SN	62840000		
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
13	CENTRO	0	0	0	DESMEMBRADO DA MATRI	
			Data de Construção		Data de Cadastro	
			/ /		12/04/2013	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO: IPTU / 2013		DATA PROCESSAMENTO		03/07/2013		SITUAÇÃO: ABERTO
TÍTULO / PARCELA: 1522441 / 003		PRINCIPAL / MULTA:		48,68		
VALOR ORIGINAL: 243,42		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:		0,00		
TOTAL DA DÍVIDA: 459,96		JUROS DE MORA:		167,86		
VALOR DO DESCONTO: 0,00		VENC. ORIG: 22/11/2013		VENC. ATUAL: 08/10/2021		
IMÓVEL:	0000000002	CARTOGRAFIA:	02.01.407.0053.00008		INSC. ECONÔMICO: 0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:		31/12/2013				
QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO ABERTO						
DATA 26/06/2013		MOTIVO:		USUÁRIO: SISTEMA		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Ref. ao Lançamento regular do IPTU do Exercício 2013 Crédito Compensado pelo Acordo: 377, no valor de R\$ 214,74						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

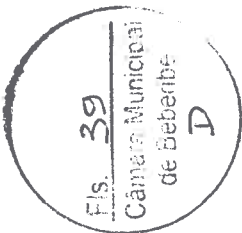
IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia: 18845 ALDISIO LIMA ROCHA						
Endereço: RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 00008 C.P.F.: 789.140.513-15						
Bairro: PARAJURU		Cidade: BEBERIBE		UF: CE	Cep: 628420000	
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000123560	05	1	004	0102	00001	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Predio	31.270,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
2	RUA	C DO LOT. COLINA DO URUAU		0035	62848000	
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
317	CENTRO PARAJURU	20	0	0	Reavaliação ofício S	
				Data de Construção	Data de Cadastro	
				/ /	/ /	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO: IPTU / 2013		DATA PROCESSAMENTO		03/07/2013	SITUAÇÃO: PAGO	
TÍTULO / PARCELA: 1510349 / ÚNICA		PRINCIPAL / MULTA:		0,00		
VALOR ORIGINAL: 187,62		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:		0,00		
TOTAL DA DÍVIDA: 187,62		JUROS DE MORA:		0,00		
VALOR DO DESCONTO: 18,76		VENC. ORIG:	19/08/2013	VENC. ATUAL:	19/08/2013	
IMÓVEL:	0000123560	CARTOGRAFIA:	05.01.004.0102.00001	INSC. ECONÔMICO:		0
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:		/ /				
CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PAGO						
DATA	26/06/2013	MOTIVO:		USUÁRIO: SISTEMA		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Ref. ao Lançamento regular do IPTU do Exercício 2013						
INFORMAÇÕES DA BAIXA						
NUM	DT. PAGTO	DT. CRÉDITO	VLR PAGO	AGENTE ARRECADADOR	USUÁRIO	RETORNO
1	16/08/2013	20/08/2013	168,86	0	HELANO	0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

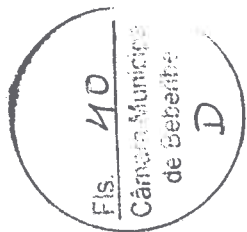
IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia:		15117 JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA				
Endereço:		ESTRADA P/ PRAIA DAS FONTES, S/N sitio pastana		C.P.F.: 600.125.613-63		
Bairro:	ONOFRE-UBERABA	Cidade:	BEBERIBE	UF:	CE	Cep: 62840000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0001005273	01	3	230	5948	00001	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	489.000,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
19503		ESTRADA ONOFRE - UBERABA				
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
1013	PRAIA DAS FONTES	5	0	0	MATRÍCULA - 5948	
				Data de Construção	Data de Cadastro	
				/ /	/ /	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO:	IPTU / 2014		DATA PROCESSAMENTO	14/07/2015	SITUAÇÃO:	PAGO
TÍTULO / PARCELA:	1600635 / ÚNICA		PRINCIPAL / MULTA:	0,00		
VALOR ORIGINAL:	1.969,84		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	1.969,84		JUROS DE MORA:	0,00		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	19/08/2014	VENC. ATUAL:	25/11/2016
IMÓVEL:	0001005273	CARTOGRAFIA:	01.03,230,5948.00001	INSC. ECONÔMICO:	0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:		04/08/2015				
UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PAGO						
DATA	14/07/2015	MOTIVO:			USUÁRIO:	HELANO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
INFORMAÇÕES DA BAIXA						
NUM	DT. PAGTO	DT. CRÉDITO	VLR PAGO	AGENTE ARRECADADOR	USUÁRIO	RETORNO
1	24/11/2016	28/11/2016	1.969,84	1 BB	HELANO	3748



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL							
Razão Social / Nome / Fantasia:		9750 WANESSA ROSA BESSA COUTINHO					
Endereço:		MAG CE 040, KM-60 CHURRASCARIA SAO JOS		C.P.F.: 836.933.003-72			
Bairro:	CHORO	Cidade:	BEBERIBE	UF:	CE	Cep:	62840000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL							
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação	
0001017690	02	1	407	0053	00006	S	
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída			
Terreno	156.609,90	0,00		0,00			
Logradouro	Tipo	Nome	Número		CEP	Complemento	
4302	AV.	MARIA CALADA/ACESSO BEBERIBE005/N					
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar		
13	CENTRO	5	0	0	ÁREA REMANESCENTE		
			Data de Construção	Data de Cadastro			
			/ /	/ /			
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA							
TIPO:	IPTU / 2014		DATA PROCESSAMENTO	05/08/2015		SITUAÇÃO:	PAGO
TÍTULO / PARCELA:	1601651 / ÚNICA		PRINCIPAL / MULTA:	0,00			
VALOR ORIGINAL:	671,18		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00			
TOTAL DA DÍVIDA:	671,18		JUROS DE MORA:	0,00			
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	22/08/2014	VENC. ATUAL:	10/09/2015	
IMÓVEL:	0001017690	CARTOGRAFIA:	02.01.407.0053.00006		INSC. ECONÔMICO:	0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	05/08/2015						
SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS							
SITUAÇÃO DO CRÉDITO							PAGO
DATA	05/08/2015		MOTIVO:			USUÁRIO:	RENATA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
INFORMAÇÕES DA BAIXA							
NUM	DT. PAGTO	DT. CRÉDITO	VLR PAGO	AGENTE ARRECADADOR	USUÁRIO	RETORNO	
1	07/08/2015	10/08/2015	671,18	237 BRADESCO	HELANO	1872	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

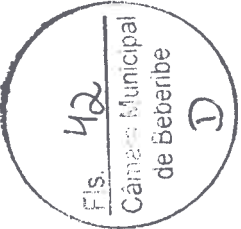
IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia: 18845 ALDISIO LIMA ROCHA						
Endereço: RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 00008 C.P.F.: 789.140.513-15						
Bairro: PARAJURU	Cidade: BEBERIBE	UF: CE	Cep: 628420000			
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000123560	05	1	004	0102	00001	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Predio	31.270,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome	Número	CEP	Complemento	
2	RUA	C DO LOT. COLINA DO URUAU	0035	62848000		
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
317	CENTRO PARAJURU	20	0	0	Reavaliação ofício S	
				Data de Construção	Data de Cadastro	
				/ /	/ /	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO: IPTU / 2014	DATA PROCESSAMENTO		06/08/2015	SITUAÇÃO:	PARCELADO	
TÍTULO / PARCELA: 1601691 / ÚNICA		PRINCIPAL / MULTA:		21,36		
VALOR ORIGINAL: 178,00		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:		0,00		
TOTAL DA DÍVIDA: 204,88		JUROS DE MORA:		5,52		
VALOR DO DESCONTO:		0,00	VENC. ORIG:	22/08/2014	VENC. ATUAL:	22/10/2015
IMÓVEL:	0000123560	CARTOGRAFIA:	05.01.004.0102.00001	INSC. ECONÔMICO:		0
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:		06/08/2015				
DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	06/08/2015	MOTIVO:	USUÁRIO:		RENATA	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	23/10/2015	MOTIVO:	PARCELAMENTO	USUÁRIO QUE EFETUOU:		
PROCESSO:						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia:		15117 JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA				
Endereço:		ESTRADA P/ PRAIA DAS FONTES, S/N sitio pastana		C.P.F.: 600.125.613-63		
Bairro:	ONOFRE-UBERABA	Cidade:	BEBERIBE	UF:	CE	Cep: 62840000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0001005273	01	3	230	5948	00001	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	489.000,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
19503		ESTRADA ONOFRE - UBERABA				
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
1013	PRAIA DAS FONTES	5	0	0	MATRÍCULA - 5948	
			Data de Construção		Data de Cadastro	
			/ /		/ /	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO:	IPTU / 2015		DATA PROCESSAMENTO	05/08/2015	SITUAÇÃO:	PARCELADO
TÍTULO / PARCELA:	1600636 / ÚNICA		PRINCIPAL / MULTA:	0,00		
VALOR ORIGINAL:	1.969,84		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	1.969,84		JUROS DE MORA:	0,00		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	30/08/2015	VENC. ATUAL:	18/10/2019
IMÓVEL:	0001005273	CARTOGRAFIA:	01.03.230.5948.00001	INSC. ECONÔMICO:	0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	31/12/2015					
UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	14/07/2015	MOTIVO:			USUÁRIO:	HELANO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	18/10/2019	MOTIVO:	PARCELAMENTO	USUÁRIO QUE EFETUOU:		
PROCESSO:						



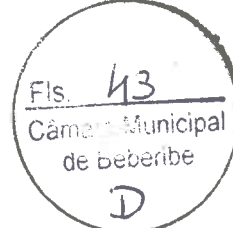
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia:		18845 ALDISIO LIMA ROCHA				
Endereço:		RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 00008		C.P.F.: 789.140.513-15		
Bairro:	PARAJURU	Cidade:	BEBERIBE	UF:	CE	Cep: 628420000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000123560	05	1	004	0102	00001	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Predio	18.762,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome	Número	CEP	Complemento	
2	RUA	C DO LOT. COLINA DO URUAU	0035	62848000		
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
317	CENTRO PARAJURU	20	0	0	Reavaliação ofício S	
			Data de Construção		Data de Cadastro	
			/ /		/ /	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO:	IPTU / 2015		DATA PROCESSAMENTO	06/08/2015	SITUAÇÃO: PAGO	
TÍTULO / PARCELA:	1601692 / ÚNICA		PRINCIPAL / MULTA:	35,60		
VALOR ORIGINAL:	178,00		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	285,49		JUROS DE MORA:	71,89		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	31/07/2015	VENC. ATUAL:	17/11/2020
IMÓVEL:	0000123560	CARTOGRAFIA:	05.01.004.0102.00001	INSC. ECONÔMICO:		0
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:		31/12/2015				
DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PAGO						
DATA	06/08/2015	MOTIVO:	USUÁRIO:		RENATA	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
INFORMAÇÕES DA BAIXA						
NUM	DT. PAGTO	DT. CRÉDITO	VLR PAGO	AGENTE ARRECADADOR	USUÁRIO	RETORNO
1	16/11/2020	19/11/2020	285,49	104 CAIXA	HELANO	9539



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS



ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia:		17974 ELISANDRO SILVA DE AQUINO				
Endereço:		RUA SIGEFREDO BESSA, 00155		C.P.F.: 576.239.963-04		
Bairro:	BESSALANDIA	Cidade:	CASCADEL	UF:	CE	Cep: 62850000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000000002	02	1	407	0053	00008	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
18577		AV. MARIA CALADO		SN	62840000	
Bairro	Nome Bairro	Segmento		Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar
13	CENTRO	0		0	0	DESMEMBRADO DA M
				Data de Construção	Data de Cadastro	
				/ /	12/04/2013	

DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO:	IPTU / 2013		DATA PROCESSAMENTO	03/07/2013	SITUAÇÃO:	CANCELADO
TÍTULO / PARCELA:	1522441 / 001		PRINCIPAL / MULTA:	48,68		
VALOR ORIGINAL:	243,42		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	293,49		JUROS DE MORA:	1,39		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	20/09/2013	VENC. ATUAL:	11/12/2013
IMÓVEL:	0000000002	CARTOGRAFIA:	02.01.407.0053.00008		INSC. ECONÔMICO:	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	31/12/2013					
DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS						

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		CANCELADO				
DATA	26/06/2013	MOTIVO:	USUÁRIO: SISTEMA			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Ref. ao Lançamento regular do IPTU do Exercício 2013 Crédito Compensado pelo Acordo: 377, no val de R\$ 214.24						

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		CANCELADO				
DATA	21/01/2014	MOTIVO:	GER.DÍVIDA	USUÁRIO QUE EFETUOU:		
PROCESSO:						

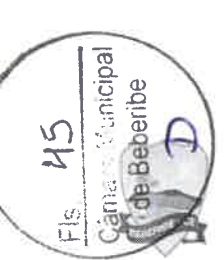


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data: 11/10/21

Página 1

DADOS CARTOGRAFICOS									
Cód imóvel	Loc. Cartográfica	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unid	Situação	Natureza	
0001022062	02.02.291.0294.00001	02	2	291	0294	00001	Desativado	Terreno	
Logradouro Tipo	Nome Logradouro				Número	Número Anterior	CEP	Complemento	
14434	RUA	MARIA BERNARDES GAMA			00081		62840000		
Bairro	Nome do Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	Data Cadastro		Data de Construção	
12	MORRO BRANCO	0	0	0		/ /		/ /	
REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO									
Loteamento				Quadra		Lote			
0									
Condomínio/Edifício				Bloco		Apt/Sala/Loja			
0									
Testada 2	Logradouro 2	Segmento 2	Seção 2		Testada 3	Logradouro 3	Segmento 3	Seção 3	
0,00	0	0			0,00	0	0		
Testada 4	Logradouro 4	Segmento 4	Seção 4						
0,00	0	0							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO IMÓVEL									
Nome do Proprietário ou detentor									
CIDA DE PAULA LOPES									
Inscrição do Contribuinte		21825		CPF/CNPJ		22679053885			
Endereço do Contribuinte				Número		Cep			
RUA MARIA BERNARDES GAMA				00081		62840000			
Complemento				Bairro		Cidade		UF	
SÍTIO PORTA				MORRO BRANCO		BEBERIBE		CE	
Email						Telefone		Tipo Entrega	
						85-981369183		Contribuinte	
MEDIDAS DO IMÓVEL									
No Frontes	No Unid Lote	Testada Principal	Prof. do Lote	Área da Edificação	Área do Terreno M2	Área Total da Edificação			
0	0	0,00	0,00	0,00	294,00	0,00			
Área do Empreendimento		Área Comum não Edificada		Fração Área Comum não Edificada					
0,00		0,00		0,00					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									
Qtd Cozinha	Qtd Quartos	Qtd Salas	Qtd WC	Coordenada X	Coordenada Y				
0	0	0	0						
Matricula Cartório									
ATRIBUTOS DO TERRENO E DA EDIFICAÇÃO									
INFORMAÇÕES GER. S/ O TER									
01 NATUREZA	01 TERRITORIAL	02 PATRIMONIO	01 PARTICULAR	03 POS.FISCAL	01 TRIBUTAVEL				
04 SIT PATRIMONIO	01 PROPRIO	06 PEDOLOGIA	01 ARENOSO	08 TOPOGRAFIA	01 PLANO				
10 UTILIZAÇÃO	03 NÃO EDIF 1%								
INFORMAÇÕES SOBRE A EDI									



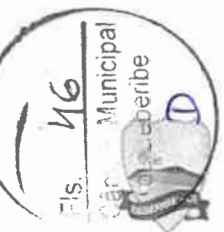
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

CONTRIBUINTE: RODOLFO DAVID HERCHEUI

INSCRIÇÃO: 9998

Imóvel: RUA II-PORTAL DO ATLANTICO - LOTE-07, PRAIA DAS FONTES, QD-50LOTE-07

Pago em	Inscrição	Tipo	Cartografia	Qda/Bloco	Lote/Unid	Exerc.	Tributo	Area Lote	Título	Area Unid	Parc	Mês	Vlr. Ori	Vlr. Atual	Acordo	NºAcordo	Vlr. Pago
31/08/2015	000000000996351	Imp.Terri	01.01.006.0112.000	QD-50	LOTE-07	2010	IPTU	0,00	1602163	0,00	UNICA 0		54,47	54,47	NÃO	0	54,47
31/08/2015	000000000996343	Imp.Terri	01.01.006.0096.000	QD-50	LOTE-06	2010	IPTU	0,00	1602170	0,00	UNICA 0		55,55	55,55	NÃO	0	55,55
31/08/2015	000000000996335	Imp.Terri	01.01.006.0080.000	QD-50	LOTE-05	2010	IPTU	0,00	1602176	0,00	UNICA 0		53,06	53,06	NÃO	0	53,06
31/08/2015	000000000996416	Imp.Terri	01.01.006.0208.000	QD-50	LOTE-13	2010	IPTU	0,00	1602182	0,00	UNICA 0		51,40	51,40	NÃO	0	51,40
31/08/2015	000000000996238	Imp.Terri	01.01.006.0016.000	QD-50	LOTE-01	2010	IPTU	0,00	1602188	0,00	UNICA 0		29,76	29,76	NÃO	0	29,76
31/08/2015	000000000996246	Imp.Terri	01.01.006.0048.000	QD-50	LOTE-03	2010	IPTU	0,00	1602194	0,00	UNICA 0		35,01	35,01	NÃO	0	35,01
31/08/2015	000000000996408	Imp.Terri	01.01.006.0192.000	QD-50	LOTE-12	2010	IPTU	0,00	1602200	0,00	UNICA 0		49,23	49,23	NÃO	0	49,23
31/08/2015	000000000996394	Imp.Terri	01.01.006.0176.000	QD-50	LOTE-11	2010	IPTU	0,00	1602206	0,00	UNICA 0		50,33	50,33	NÃO	0	50,33
31/08/2015	000000000996386	Imp.Terri	01.01.006.0160.000	QD-50	LOTE-10	2010	IPTU	0,00	1602212	0,00	UNICA 0		51,41	51,41	NÃO	0	51,41
31/08/2015	000000000996378	Imp.Terri	01.01.006.0144.000	QD-50	LOTE-09	2010	IPTU	0,00	1602220	0,00	UNICA 0		52,33	52,33	NÃO	0	52,33
31/08/2015	000000000996360	Imp.Terri	01.01.006.0128.000	QD-50	LOTE-08	2010	IPTU	0,00	1602226	0,00	UNICA 0		44,92	44,92	NÃO	0	44,92
31/08/2015	000000000996351	Imp.Terri	01.01.006.0112.000	QD-50	LOTE-07	2011	IPTU	0,00	1602165	0,00	UNICA 0		54,47	54,47	NÃO	0	54,47
31/08/2015	000000000996343	Imp.Terri	01.01.006.0096.000	QD-50	LOTE-06	2011	IPTU	0,00	1602171	0,00	UNICA 0		55,55	55,55	NÃO	0	55,55
31/08/2015	000000000996335	Imp.Terri	01.01.006.0080.000	QD-50	LOTE-05	2011	IPTU	0,00	1602177	0,00	UNICA 0		53,06	53,06	NÃO	0	53,06
31/08/2015	000000000996416	Imp.Terri	01.01.006.0208.000	QD-50	LOTE-13	2011	IPTU	0,00	1602183	0,00	UNICA 0		51,40	51,40	NÃO	0	51,40
31/08/2015	000000000996238	Imp.Terri	01.01.006.0016.000	QD-50	LOTE-01	2011	IPTU	0,00	1602189	0,00	UNICA 0		29,76	29,76	NÃO	0	29,76
31/08/2015	000000000996246	Imp.Terri	01.01.006.0048.000	QD-50	LOTE-03	2011	IPTU	0,00	1602195	0,00	UNICA 0		35,01	35,01	NÃO	0	35,01
31/08/2015	000000000996408	Imp.Terri	01.01.006.0192.000	QD-50	LOTE-12	2011	IPTU	0,00	1602201	0,00	UNICA 0		49,23	49,23	NÃO	0	49,23
31/08/2015	000000000996394	Imp.Terri	01.01.006.0176.000	QD-50	LOTE-11	2011	IPTU	0,00	1602207	0,00	UNICA 0		50,33	50,33	NÃO	0	50,33
31/08/2015	000000000996386	Imp.Terri	01.01.006.0160.000	QD-50	LOTE-10	2011	IPTU	0,00	1602214	0,00	UNICA 0		51,41	51,41	NÃO	0	51,41
31/08/2015	000000000996378	Imp.Terri	01.01.006.0144.000	QD-50	LOTE-09	2011	IPTU	0,00	1602221	0,00	UNICA 0		52,33	52,33	NÃO	0	52,33
31/08/2015	000000000996360	Imp.Terri	01.01.006.0128.000	QD-50	LOTE-08	2011	IPTU	0,00	1602227	0,00	UNICA 0		44,92	44,92	NÃO	0	44,92
31/08/2015	000000000996351	Imp.Terri	01.01.006.0112.000	QD-50	LOTE-07	2012	IPTU	0,00	1602166	0,00	UNICA 0		54,47	54,47	NÃO	0	54,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

CONTRIBUINTE: RODOLFO DAVID HERCHEUI

INSCRIÇÃO: 9998

Imóvel: RUA II-PORTAL DO ATLANTICO - LOTE-06, PRAIA DAS FONTES, QD-50LOTE-06

Pago em	Inscrição	Tipo	Cartografia	Qda/Bloco	Lote/Unid	Exerc.	Tributo	Area Lote	Titulo	Area Unid	Parc	Mês	Vlr. Ori	Vlr. Atual	Acordo	NºAcordo	Vlr. Pago
31/08/2015	000000000996343	Imp.Terri	01.01.006.0096.000	QD-50	LOTE-06	2012	IPTU	0,00	1602172	0,00	UNICA 0		55,55	55,55	NÃO	0	55,55
31/08/2015	000000000996335	Imp.Terri	01.01.006.0080.000	QD-50	LOTE-05	2012	IPTU	0,00	1602178	0,00	UNICA 0		53,06	53,06	NÃO	0	53,06
31/08/2015	000000000996416	Imp.Terri	01.01.006.0208.000	QD-50	LOTE-13	2012	IPTU	0,00	1602184	0,00	UNICA 0		51,40	51,40	NÃO	0	51,40
31/08/2015	000000000996238	Imp.Terri	01.01.006.0016.000	QD-50	LOTE-01	2012	IPTU	0,00	1602190	0,00	UNICA 0		29,76	29,76	NÃO	0	29,76
31/08/2015	000000000996246	Imp.Terri	01.01.006.0048.000	QD-50	LOTE-03	2012	IPTU	0,00	1602196	0,00	UNICA 0		35,01	35,01	NÃO	0	35,01
31/08/2015	000000000996408	Imp.Terri	01.01.006.0192.000	QD-50	LOTE-12	2012	IPTU	0,00	1602202	0,00	UNICA 0		49,23	49,23	NÃO	0	49,23
31/08/2015	000000000996394	Imp.Terri	01.01.006.0176.000	QD-50	LOTE-11	2012	IPTU	0,00	1602208	0,00	UNICA 0		50,33	50,33	NÃO	0	50,33
31/08/2015	000000000996386	Imp.Terri	01.01.006.0160.000	QD-50	LOTE-10	2012	IPTU	0,00	1602215	0,00	UNICA 0		51,41	51,41	NÃO	0	51,41
31/08/2015	000000000996378	Imp.Terri	01.01.006.0144.000	QD-50	LOTE-09	2012	IPTU	0,00	1602222	0,00	UNICA 0		52,33	52,33	NÃO	0	52,33
31/08/2015	000000000996360	Imp.Terri	01.01.006.0128.000	QD-50	LOTE-08	2012	IPTU	0,00	1602228	0,00	UNICA 0		44,92	44,92	NÃO	0	44,92
31/08/2015	000000000996351	Imp.Terri	01.01.006.0112.000	QD-50	LOTE-07	2013	IPTU	0,00	1602167	0,00	UNICA 0		54,47	54,47	NÃO	0	54,47
31/08/2015	000000000996343	Imp.Terri	01.01.006.0096.000	QD-50	LOTE-06	2013	IPTU	0,00	1602173	0,00	UNICA 0		55,55	55,55	NÃO	0	55,55
31/08/2015	000000000996335	Imp.Terri	01.01.006.0080.000	QD-50	LOTE-05	2013	IPTU	0,00	1602179	0,00	UNICA 0		53,06	53,06	NÃO	0	53,06
31/08/2015	000000000996416	Imp.Terri	01.01.006.0208.000	QD-50	LOTE-13	2013	IPTU	0,00	1602185	0,00	UNICA 0		51,40	51,40	NÃO	0	51,40
31/08/2015	000000000996238	Imp.Terri	01.01.006.0016.000	QD-50	LOTE-01	2013	IPTU	0,00	1602191	0,00	UNICA 0		29,76	29,76	NÃO	0	29,76
31/08/2015	000000000996246	Imp.Terri	01.01.006.0048.000	QD-50	LOTE-03	2013	IPTU	0,00	1602197	0,00	UNICA 0		35,01	35,01	NÃO	0	35,01
31/08/2015	000000000996408	Imp.Terri	01.01.006.0192.000	QD-50	LOTE-12	2013	IPTU	0,00	1602203	0,00	UNICA 0		49,23	49,23	NÃO	0	49,23
31/08/2015	000000000996394	Imp.Terri	01.01.006.0176.000	QD-50	LOTE-11	2013	IPTU	0,00	1602209	0,00	UNICA 0		50,33	50,33	NÃO	0	50,33
31/08/2015	000000000996386	Imp.Terri	01.01.006.0160.000	QD-50	LOTE-10	2013	IPTU	0,00	1602216	0,00	UNICA 0		51,41	51,41	NÃO	0	51,41
31/08/2015	000000000996378	Imp.Terri	01.01.006.0144.000	QD-50	LOTE-09	2013	IPTU	0,00	1602223	0,00	UNICA 0		52,33	52,33	NÃO	0	52,33
31/08/2015	000000000996360	Imp.Terri	01.01.006.0128.000	QD-50	LOTE-08	2013	IPTU	0,00	1602229	0,00	UNICA 0		44,92	44,92	NÃO	0	44,92
31/08/2015	000000000996351	Imp.Terri	01.01.006.0112.000	QD-50	LOTE-07	2014	IPTU	0,00	1602168	0,00	UNICA 0		54,47	54,47	NÃO	0	54,47
31/08/2015	000000000996343	Imp.Terri	01.01.006.0096.000	QD-50	LOTE-06	2014	IPTU	0,00	1602174	0,00	UNICA 0		55,55	55,55	NÃO	0	55,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

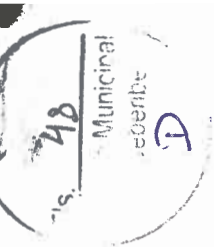
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

CONTRIBUINTE: RODOLFO DAVID HERCHEUI

INSCRIÇÃO: 9998

Imóvel: RUA II-PORTAL DO ATLANTICO - LOTE-05, PRAIA DAS FONTES, QD-50LOTE-05

Pago em	Inscrição	Tipo	Cartografia	Qda/Bloco	Lote/Unid	Exerc.	Tributo	Area Lote	Título	Area Unid	Parc	Mês	Vlr. Ori	Vlr. Atual	Acordo	NºAcordo	Vlr. Pago
31/08/2015	000000000996335	Imp.Terri	01.01.006.0080.000	QD-50	LOTE-05	2014	IPTU	0,00	1602180	0,00	UNICA	0	53,06	53,06	NÃO	0	53,06
31/08/2015	000000000996416	Imp.Terri	01.01.006.0208.000	QD-50	LOTE-13	2014	IPTU	0,00	1602186	0,00	UNICA	0	51,40	51,40	NÃO	0	51,40
31/08/2015	000000000996238	Imp.Terri	01.01.006.0016.000	QD-50	LOTE-01	2014	IPTU	0,00	1602192	0,00	UNICA	0	29,76	29,76	NÃO	0	29,76
31/08/2015	000000000996246	Imp.Terri	01.01.006.0048.000	QD-50	LOTE-03	2014	IPTU	0,00	1602198	0,00	UNICA	0	35,01	35,01	NÃO	0	35,01
31/08/2015	000000000996408	Imp.Terri	01.01.006.0192.000	QD-50	LOTE-12	2014	IPTU	0,00	1602204	0,00	UNICA	0	49,23	49,23	NÃO	0	49,23
31/08/2015	000000000996394	Imp.Terri	01.01.006.0176.000	QD-50	LOTE-11	2014	IPTU	0,00	1602210	0,00	UNICA	0	50,33	50,33	NÃO	0	50,33
31/08/2015	000000000996386	Imp.Terri	01.01.006.0160.000	QD-50	LOTE-10	2014	IPTU	0,00	1602217	0,00	UNICA	0	51,41	51,41	NÃO	0	51,41
31/08/2015	000000000996378	Imp.Terri	01.01.006.0144.000	QD-50	LOTE-09	2014	IPTU	0,00	1602224	0,00	UNICA	0	52,33	52,33	NÃO	0	52,33
31/08/2015	000000000996360	Imp.Terri	01.01.006.0128.000	QD-50	LOTE-08	2014	IPTU	0,00	1602230	0,00	UNICA	0	44,92	44,92	NÃO	0	44,92
Total Valor Original:								2.637,35	Total Valor Atual:	2.637,35	Total Pago:		2.637,35				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia: 17974 ELISANDRO SILVA DE AQUINO						
Endereço: RUA SIGEFREDO BESSA, 00155 C.P.F.: 576.239.963-04						
Bairro: BESSALÂNDIA		Cidade: CASCÁVEL		UF: CE	Cep: 62850000	
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000000002	02	1	407	0053	00008	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
18577		AV. MARIA CALADO		SN	62840000	
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
13	CENTRO	0	0	0	DESMEMBRADO DA MATRI	
					Data de Construção	Data de Cadastro
					/ /	12/04/2013

DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA			
TIPO: IPTU / 2013	DATA PROCESSAMENTO	03/07/2013	SITUAÇÃO: CANCELADO
TÍTULO / PARCELA: 1522441 / 001	PRINCIPAL / MULTA:	48,68	
VALOR ORIGINAL: 243,42	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00	
TOTAL DA DÍVIDA: 293,49	JUROS DE MORA:	1,39	
VALOR DO DESCONTO: 0,00	VENC. ORIG: 20/09/2013	VENC. ATUAL:	11/12/2013
IMÓVEL: 0000000002	CARTOGRAFIA: 02.01.407.0053.00008	INSC. ECONÔMICO:	0
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA: 31/12/2013			
DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS			

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		CANCELADO
DATA 26/06/2013	MOTIVO:	USUÁRIO: SISTEMA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
Ref. ao Lançamento regular do IPTU do Exercício 2013 Crédito Compensado pelo Acordo: 377, no valor de R\$ 214,24		

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		CANCELADO
DATA 21/01/2014	MOTIVO: GER.DÍVIDA	USUÁRIO QUE EFETUOU:
PROCESSO:		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia:		15117 JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA				
Endereço:		ESTRADA P/ PRAIA DAS FONTES, S/N		sitio pastana		C.P.F.: 600.125.613-63
Bairro:	ONOFRE-UBERABA	Cidade:	BEBERIBE	UF:	CE	Cep: 62840000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0001005273	01	3	230	5948	00001	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
19503		ESTRADA ONOFRE - UBERABA				
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
1013	PRAIA DAS FONTES	5	0	0	MATRÍCULA - 5948	
			Data de Construção		Data de Cadastro	
			/ /		/ /	

DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA					
TIPO:	IPTU / 2010	DATA PROCESSAMENTO	14/07/2015	SITUAÇÃO:	PARCELADO
TÍTULO / PARCELA:	1600631 / ÚNICA	PRINCIPAL / MULTA:	0,00		
VALOR ORIGINAL:	1.969,84	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	1.969,84	JUROS DE MORA:	0,00		
VALOR DO DESCONTO:	0,00	VENC. ORIG:	19/08/2010	VENC. ATUAL:	29/10/2015
IMÓVEL:	0001005273	CARTOGRAFIA:	01.03.230.5948.00001	INSC. ECONÔMICO:	0
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	04/08/2015				
UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		PARCELADO	
DATA	14/07/2015	MOTIVO:	USUÁRIO: HELANO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		PARCELADO	
DATA	29/10/2015	MOTIVO:	PARCELAMENTO
USUÁRIO QUE EFETUOU:			
PROCESSO:			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia: 18845 ALDISIO LIMA ROCHA						
Endereço: RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 00008 C.P.F.: 789.140.513-15						
Bairro: PARAJURU		Cidade: BEBERIBE		UF: CE	Cep: 628420000	
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000123560	05	1	004	0102	00001	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Predio	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome	Número	CEP	Complemento	
2	RUA	C DO LOT. COLINA DO URUAU	0035	62848000		
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
317	CENTRO PARAJURU	20	0	0	Reavaliação ofício S	
			Data de Construção		Data de Cadastro	
			/ /		/ /	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO:	IPTU / 2010		DATA PROCESSAMENTO	06/08/2015	SITUAÇÃO:	PARCELADO
TÍTULO / PARCELA:	1601688 / ÚNICA		PRINCIPAL / MULTA:	21,36		
VALOR ORIGINAL:	178,00		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	233,99		JUROS DE MORA:	34,63		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	05/11/2010	VENC. ATUAL:	22/10/2015
IMÓVEL:	0000123560	CARTOGRAFIA:	05.01.004.0102.00001	INSC. ECONÔMICO:	0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	06/08/2015					
DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	06/08/2015	MOTIVO:			USUÁRIO:	RENATA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	23/10/2015	MOTIVO:	PARCELAMENTO	USUÁRIO QUE EFETUOU:		
PROCESSO:						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

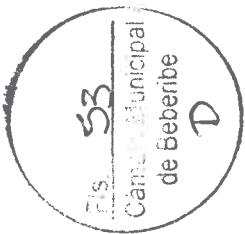
IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia:		15117 JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA				
Endereço:		ESTRADA P/ PRAIA DAS FONTES, S/N sitio pastana		C.P.F.: 600.125.613-63		
Bairro:	ONOFRE-UBERABA	Cidade:	BEBERIBE	UF:	CE	Cep: 62840000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0001005273	01	3	230	5948	00001	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
19503		ESTRADA ONOFRE - UBERABA				
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
1013	PRAIA DAS FONTES	5	0	0	MATRÍCULA - 5948	
			Data de Construção		Data de Cadastro	
			/ /		/ /	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO:	IPTU / 2011		DATA PROCESSAMENTO	14/07/2015	SITUAÇÃO:	PARCELADO
TÍTULO / PARCELA:	1600632 / ÚNICA		PRINCIPAL / MULTA:	0,00		
VALOR ORIGINAL:	1.969,84		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	1.969,84		JUROS DE MORA:	0,00		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	19/08/2011	VENC. ATUAL:	29/10/2015
IMÓVEL:	0001005273	CARTOGRAFIA:	01.03.230.5948.00001	INSC. ECONÔMICO:	0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:		04/08/2015				
UM MIL E NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	14/07/2015	MOTIVO:			USUÁRIO:	HELANO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	29/10/2015	MOTIVO:	PARCELAMENTO	USUÁRIO QUE EFETUOU:		
PROCESSO:						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia: 18845 ALDISIO LIMA ROCHA						
Endereço: RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 00008 C.P.F.: 789.140.513-15						
Bairro: PARAJURU		Cidade: BEBERIBE		UF: CE	Cep: 628420000	
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000123560	05	1	004	0102	00001	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Predio	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
2	RUA	C DO LOT. COLINA DO URUAU		0035	62848000	
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
317	CENTRO PARAJURU	20	0	0	Reavaliação oficio S	
			Data de Construção		Data de Cadastro	
			/ /		/ /	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO: IPTU / 2011		DATA PROCESSAMENTO		06/08/2015	SITUAÇÃO: PARCELADO	
TITULO / PARCELA: 1601689 / ÚNICA		PRINCIPAL / MULTA:		21,36		
VALOR ORIGINAL: 178,00		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:		0,00		
TOTAL DA DÍVIDA: 225,63		JUROS DE MORA:		26,27		
VALOR DO DESCONTO: 0,00		VENC. ORIG: 30/08/2011		VENC. ATUAL: 22/10/2015		
IMÓVEL: 0000123560	CARTOGRAFIA:	05.01.004.0102.00001		INSC. ECONÔMICO: 0		
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA: 06/08/2015						
DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA 06/08/2015		MOTIVO:		USUÁRIO: RENATA		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA 23/10/2015		MOTIVO: PARCELAMENTO		USUÁRIO QUE EFETUOU:		
PROCESSO:						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia:		15117 JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA				
Endereço:		ESTRADA P/ PRAIA DAS FONTES, S/N		sitio pastana		C.P.F.: 600.125.613-63
Bairro:	ONOFRE-UBERABA	Cidade:	BEBERIBE	UF:	CE	Cep: 62840000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0001005273	01	3	230	5948	00001	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
19503		ESTRADA ONOFRE - UBERABA				
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
1013	PRAIA DAS FONTES	5	0	0	MARTRÍCULA - 5948	
			Data de Construção		Data de Cadastro	
			/ /		/ /	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO:	IPTU / 2012		DATA PROCESSAMENTO	14/07/2015	SITUAÇÃO:	PARCELADO
TÍTULO / PARCELA:	1600633 / UNICA		PRINCIPAL / MULTA:	0,00		
VALOR ORIGINAL:	1.969,84		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	1.969,84		JUROS DE MORA:	0,00		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	19/08/2012	VENC. ATUAL:	29/10/2015
IMÓVEL:	0001005273	CARTOGRAFIA:	01.03.230.5948.00001	INSC. ECONÔMICO:	0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	04/08/2015					
UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	14/07/2015	MOTIVO:			USUÁRIO:	HELANO
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	29/10/2015	MOTIVO:	PARCELAMENTO	USUÁRIO QUE EFETUOU:		
PROCESSO:						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia: 18845 ALDISIO LIMA ROCHA						
Endereço: RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 00008 C.P.F.: 789.140.513-15						
Bairro: PARAJURU	Cidade: BEBERIBE		UF: CE	Cep: 628420000		
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000123560	05	1	004	0102	00001	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Predio	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome	Número	CEP	Complemento	
2	RUA	C DO LOT. COLINA DO URUAU	0035	62848000		
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
317	CENTRO PARAJURU	20	0	0	Reavaliação oficio S	
			Data de Construção		Data de Cadastro	
			/ /		/ /	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO	IPTU / 2012		DATA PROCESSAMENTO	06/08/2015	SITUAÇÃO:	PARCELADO
TÍTULO / PARCELA:	1601690 / ÚNICA		PRINCIPAL / MULTA:	21,36		
VALOR ORIGINAL:	178,00		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	215,35		JUROS DE MORA:	15,99		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	30/08/2012	VENC. ATUAL:	22/10/2015
IMÓVEL:	0000123560	CARTOGRAFIA:	05.01.004.0102.00001		INSC. ECONÔMICO:	0
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA: 06/08/2015						
DUZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	06/08/2015	MOTIVO:			USUÁRIO:	RENATA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO PARCELADO						
DATA	23/10/2015	MOTIVO:	PARCELAMENTO	USUÁRIO QUE EFETUOU:		
PROCESSO:						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL							
Razão Social / Nome / Fantasia:		15117 JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA					
Endereço:		ESTRADA P/ PRAIA DAS FONTES, S/N sitio pastana		C.P.F.: 600.125.613-63			
Bairro:	ONOFRE-UBERABA	Cidade:	BEBERIBE	UF:	CE	Cep:	62840000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL							
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação	
0001005273	01	3	230	5948	00001	S	
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída			
Terreno	489.000,00	0,00		0,00			
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento	
19503		ESTRADA ONOFRE - UBERABA					
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar		
1013	PRAIA DAS FONTES	5	0	0	MATRÍCULA - 5948		
			Data de Construção		Data de Cadastro		
			/ /		/ /		
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA							
TIPO:	IPTU / 2013		DATA PROCESSAMENTO	14/07/2015	SITUAÇÃO:	PAGO	
TÍTULO / PARCELA:	1600634 / ÚNICA		PRINCIPAL / MULTA:	0,00			
VALOR ORIGINAL:	1.969,84		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00			
TOTAL DA DÍVIDA:	1.969,84		JUROS DE MORA:	0,00			
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	19/08/2013	VENC. ATUAL:	25/11/2016	
IMÓVEL:	0001005273	CARTOGRAFIA:	01.03.230.5948.00001	INSC. ECONÔMICO:	0		
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	04/08/2015						
UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS							
SITUAÇÃO DO CRÉDITO							
PAGO							
DATA	14/07/2015	MOTIVO:			USUÁRIO:	HELANO	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
INFORMAÇÕES DA BAIXA							
NUM	DT. PAGTO	DT. CRÉDITO	VLR PAGO	AGENTE ARRECADADOR	USUÁRIO	RETORNO	
1	24/11/2016	28/11/2016	1.969,84	1 BB	HELANO	3748	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia: 17974 ELISANDRO SILVA DE AQUINO						
Endereço: RUA SIGEFREDO BESSA, 00155 C.P.F.: 576.239.963-04						
Bairro: BESSALÂNDIA		Cidade: CASCABEL		UF: CE	Cep: 62850000	
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000000002	02	1	407	0053	00008	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
18577		AV. MARIA CALADO		SN	62840000	
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
13	CENTRO	0	0	0	DESMEMBRADO DA MATRI	
				Data de Construção	Data de Cadastro	
				/ /	12/04/2013	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO: IPTU / 2013		DATA PROCESSAMENTO		03/07/2013	SITUAÇÃO: CANCELADO	
TÍTULO / PARCELA: 1522441 / 002		PRINCIPAL / MULTA:		32,13		
VALOR ORIGINAL: 243,42		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:		0,00		
TOTAL DA DÍVIDA: 275,55		JUROS DE MORA:		0,00		
VALOR DO DESCONTO: 0,00		VENC. ORIG:		21/10/2013	VENC. ATUAL: 11/12/2013	
IMÓVEL: 0000000002		CARTOGRAFIA: 02.01.407.0053.00008		INSC. ECONÔMICO:		0
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:		31/12/2013				
DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO CANCELADO						
DATA 26/06/2013		MOTIVO:		USUÁRIO: SISTEMA		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Ref. ao Lançamento regular do IPTU do Exercício 2013 Crédito Compensado pelo Acordo: 377, no valor de R\$ 214,24						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO CANCELADO						
DATA 21/01/2014		MOTIVO: GER.DÍVIDA		USUÁRIO QUE EFETUOU:		
PROCESSO:						



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL							
Razão Social / Nome / Fantasia:		17974 ELISANDRO SILVA DE AQUINO					
Endereço:		RUA SIGEFREDO BESSA, 00155		C.P.F.: 576.239.963-04			
Bairro:	BESSALANDIA	Cidade:	CASCADEL	UF:	CE	Cep:	62850000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL							
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação	
0000000002	02	1	407	0053	00008	S	
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída			
Terreno	0,00	0,00		0,00			
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento	
18577		AV. MARIA CALADO		SN	62840000		
Bairro	Nome Bairro	Segmento		Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
13	CENTRO	0		0	0	DESMEMBRADO DA MATRI	
				Data de Construção	Data de Cadastro		
				/ /	12/04/2013		

DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO:	IPTU / 2013	DATA PROCESSAMENTO	03/07/2013	SITUAÇÃO:	CANCELADO	
TÍTULO / PARCELA:	1522441 / 001		PRINCIPAL / MULTA:	48,68		
VALOR ORIGINAL:	243,42		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	293,49		JUROS DE MORA:	1,39		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	20/09/2013	VENC. ATUAL:	11/12/2013
IMÓVEL:	0000000002	CARTOGRAFIA:	02,01.407.0053.00008	INSC. ECONÔMICO:	0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	31/12/2013					
DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS						

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		CANCELADO		
DATA	26/06/2013	MOTIVO:	USUÁRIO	SISTEMA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				
Ref. ao Lançamento regular do IPTU do Exercício 2013 Crédito Compensado pelo Acordo: 377, no valor de R\$ 214.24				

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		CANCELADO		
DATA	21/01/2014	MOTIVO:	GER.DÍVIDA	USUÁRIO QUE EFETUOU:
PROCESSO:				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia:		17974 ELISANDRO SILVA DE AQUINO				
Endereço:		RUA SIGEFREDO BESSA, 00155		C.P.F.: 576.239.963-04		
Bairro:	BESSALANDIA	Cidade:	CASCAVEL	UF:	CE	Cep: 62850000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000000002	02	1	407	0053	00008	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
18577		AV. MARIA CALADO		SN	62840000	
Bairro	Nome Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
13	CENTRO	0	0	0	DESMEMBRADO DA MATRI	
					Data de Construção	
					/ /	
					Data de Cadastro	
					12/04/2013	

DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO:	IPTU / 2013		DATA PROCESSAMENTO	03/07/2013	SITUAÇÃO:	CANCELADO
TÍTULO / PARCELA:	1522441 / 001		PRINCIPAL / MULTA:	48,68		
VALOR ORIGINAL:	243,42		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	293,49		JUROS DE MORA:	1,39		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	20/09/2013	VENC. ATUAL:	11/12/2013
IMÓVEL:	0000000002	CARTOGRAFIA:	02.01.407.0053.00008	INSC. ECONÔMICO:	0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	31/12/2013					
DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS						

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		CANCELADO	
DATA	26/06/2013	MOTIVO:	USUÁRIO: SISTEMA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Ref. ao Lançamento regular do IPTU do Exercício 2013 Crédito Compensado pelo Acordo: 377, no valor de R\$ 214,24			

SITUAÇÃO DO CRÉDITO		CANCELADO	
DATA	21/01/2014	MOTIVO:	GER.DÍVIDA
PROCESSO:		USUÁRIO QUE EFETUOU:	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL							
Razão Social / Nome / Fantasia:		17974 ELISANDRO SILVA DE AQUINO					
Endereço:		RUA SIGEFREDO BESSA, 00155		C.P.F.: 576.239.963-04			
Bairro:	BESSALANDIA	Cidade:	CASCADEL	UF:	CE	Cep:	62850000
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL							
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação	
0000000002	02	1	407	0053	00008	S	
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída			
Terreno	0,00	0,00		0,00			
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento	
18577		AV. MARIA CALADO		SN	62840000		
Bairro	Nome Bairro	Segmento		Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar	
13	CENTRO	0		0	0	DESMEMBRADO DA MATRI	
				Data de Construção	Data de Cadastro		
				/ /	12/04/2013		
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA							
TIPO:	IPTU / 2013		DATA PROCESSAMENTO	03/07/2013		SITUAÇÃO: CANCELADO	
TÍTULO / PARCELA:	1522441 / 002		PRINCIPAL / MULTA		32,13		
VALOR ORIGINAL:	243,42		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:		0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	275,55		JUROS DE MORA:		0,00		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	21/10/2013	VENC. ATUAL:	11/12/2013	
IMÓVEL:	0000000002	CARTOGRAFIA:	02.01.407.0053.00008		INSC. ECONÔMICO:	0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	31/12/2013						
DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS							
SITUAÇÃO DO CRÉDITO CANCELADO							
DATA	26/06/2013		MOTIVO:			USUÁRIO:	SISTEMA
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
Ref. ao Lançamento regular do IPTU do Exercício 2013 Crédito Compensado pelo Acordo: 377, no valor de R\$ 214,24							
SITUAÇÃO DO CRÉDITO CANCELADO							
DATA	21/01/2014		MOTIVO:	GER.DÍVIDA	USUÁRIO QUE EFETUOU:		
PROCESSO:							



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

ESPELHO DO LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO DEVEDOR / CO - RESPONSÁVEL						
Razão Social / Nome / Fantasia: 17974 ELISANDRO SILVA DE AQUINO						
Endereço: RUA SIGEFREDO BESSA, 00155 C.P.F.: 576.239.963-04						
Bairro: BESSALANDIA	Cidade: CASCABEL		UF: CE	Cep: 62850000		
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL						
Cód Imóvel	Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Situação
0000000002	02	1	407	0053	00008	S
Natureza	Valor Venal	Área do Terreno		Área Construída		
Terreno	0,00	0,00		0,00		
Logradouro	Tipo	Nome		Número	CEP	Complemento
18577		AV. MARIA CALADO		SN	62840000	
Bairro	Nome Bairro	Segmento		Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar
13	CENTRO	0		0	0	DESMEMBRADO DA MATRI
				Data de Construção	Data de Cadastro	
				/ /	12/04/2013	
DESCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA						
TIPO:	IPTU / 2013		DATA PROCESSAMENTO	03/07/2013	SITUAÇÃO:	CANCELADO
TÍTULO / PARCELA:	1522441 / 001		PRINCIPAL / MULTA:	48,68		
VALOR ORIGINAL:	243,42		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:	0,00		
TOTAL DA DÍVIDA:	293,49		JUROS DE MORA:	1,39		
VALOR DO DESCONTO:	0,00		VENC. ORIG:	20/09/2013	VENC. ATUAL:	11/12/2013
IMÓVEL:	0000000002	CARTOGRAFIA:	02.01.407.0053.00008	INSC. ECONÔMICO:	0	
DATA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA:	31/12/2013					
DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO CANCELADO						
DATA	26/06/2013	MOTIVO:	USUÁRIO: SISTEMA			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
Ref. ao Lançamento regular do IPTU do Exercício 2013 Crédito Compensado pelo Acordo: 377, no valor de R\$ 214.24						
SITUAÇÃO DO CRÉDITO CANCELADO						
DATA	21/01/2014	MOTIVO:	GER.DÍVIDA	USUÁRIO QUE EFETUOU:		
PROCESSO:						



**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



OFÍCIO PROGER Nº 148/15

BEBERIBE, 31 DE AGOSTO DE 2015

Ao Sr.

HELNAO JOBSON CARVALHO MOREIRA

Setor de Tributação – Secretaria de Finanças

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, CEP: 62.840-000

Beberibe/CE

**ASSUNTO: CANCELAMENTO PROTESTO. ATILA NOGUEIRA QUEIROZ. OFÍCIO
TCM/CE Nº 25732/2015/SEC.**

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos de estilo, em atendimento ao Ofício nº 25732/2015/SEC, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE), dirigido a esta Procuradoria-Geral, na data de 14 de agosto do corrente ano, investido na qualidade de representante jurídico desta municipalidade, solicito de V.Sa. que procedo o **cancelamento imediato do protesto extrajudicial** da dívida ativa não-tributária inscrita em nome de **ATTILA NOGUEIRA QUEIROZ**.

O presente pedido está consubstanciado na decisão do Processo nº 11.126/2010, em que o Pedido de Reconsideração nº 10.240/2015 foi julgado procedente em favor do condenado, para aprovar as contas como regulares e excluir a imputação do débito no valor de R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais) e da multa no valor de R\$ 1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) (documentos em anexo para melhor esclarecimento do caso).

Sendo o que tínhamos a considerar, grato pela atenção dispensada, colocamo-

Handwritten signature and date: 31/08/15



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



nos à disposição pra o fim de dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes.

Cordialmente,


DAVID RIBEIRO FEITOSA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA

DESPACHO

PROCESSO Nº 16.000/15

Por meio do presente expediente, o ilustre Procurador-Geral do Município de Beberibe, Dr. David Ribeiro Feitosa, solicitou a esta Corte de Contas informações pertinentes ao processo nº 2009.BEB.PCS.11126/10 e qual foi seu último andamento. Requisitou, também, informações acerca da existência do débito no valor de R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais), haja vista que o senhor Attila Nogueira Queiroz foi inscrito em Dívida Ativa Municipal.

Sobre o assunto, esta Secretaria informa que o referido processo foi julgado, inicialmente, pelo Acórdão nº. 1782/2015, tendo a 2ª Câmara deste Tribunal julgado pela Irregularidade das referidas contas, com aplicação de multa no montante de R\$ 1.064,10 (um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos) e imputação de débito no valor de R\$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais). Posteriormente, ocorreu o julgamento do Recurso de Reconsideração interposto pelo responsável, por meio Acórdão 4121/2015 ora anexado, tendo o Pleno desta Corte de Contas dado provimento total ao apelo, considerando as contas Regulares, com exclusão do débito imputado e da multa aplicada anteriormente. Informa-se, ainda, que o processo nº 11126/10 encontra-se na Secretaria desta Corte de Contas para providenciar os expedientes determinados no Acórdão nº 4121/2015.

No tocante a informação fornecida pelo Senhor Procurador no que concerne a inscrição, do valor referente ao débito, na Dívida Ativa Municipal, esta Secretaria informa que não houve determinação desta Corte para o Município de Beberibe realizar tal inscrição.

Cumpre informar que, por meio no sítio eletrônico www.tcm.ce.gov.br/servicos/sap.php/consultas, é possível acessar as informações inerentes ao processo em epígrafe, inclusive as peças processuais objeto de digitalização.

Diante das informações ora prestadas, sugere-se que seja remetida à autoridade solicitante cópia do presente despacho, acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

À consideração do Secretário.

Fortaleza, 14/08/2015

Rafael M. Albuquerque

Rafael Menezes Albuquerque

Gerente de Distribuição e Assistência do Pleno

Maria Viçosa

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO

Processo nº. 11126/10.

Fundo Municipal de Saúde de Beberibe.
Prestação de Contas – Exercício de 2009.
Recorrente: Attila Nogueira Queiroz.

Recurso de Reconsideração (Nº. 10240/15)

Relator - Cons. Pedro Ângelo

Acórdão nº 4121/15

EMENTA:

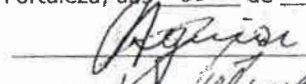
- **Recurso de Reconsideração. Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Beberibe, exercício de 2009.**
- **Razões recursais sanando a única irregularidade, referente a falta de convênio e prestação de contas em despesas com associação beneficente.**
- **Parecer Ministerial pelo provimento do apelo para aprovar as contas como regulares.**
- **Decisão pelo conhecimento do recurso, porque tempestivo e, no mérito, pelo seu provimento, para aprovar as contas como regulares, na forma do art. 13, I da Lei 12.160/93, com a exclusão da imputação de débito e da multa.**

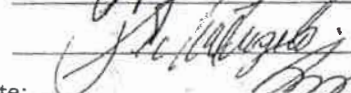
ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos nº 11126/10, Recurso de Reconsideração interposto por Attila Nogueira Queiroz, no Processo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Beberibe, exercício de 2009, acorda o Pleno do TCM, em conhecer do recurso, porque tempestivo e, no mérito, pelo seu provimento, para aprovar as contas como regulares, na forma do art. 13, I da Lei 12.160/93, com a exclusão da imputação de débito de R\$ 6.520,00, e da multa de R\$ 1.064,10, nos termos do Relatório e Voto abaixo transcritos.

Expedientes Necessários.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de agosto de 2015.

 - Cons. Presidente.

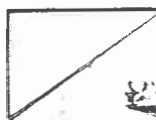
 - Cons. Relator.

Fui presente:  - Procurador(a)

BEBERIBE-PC-09-FMS-11126-10-R.REC - regulares

18/2015

NC



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO

3

VOTO

5. Como consta a decisão recorrida, permaneceu nas contas em exame a seguinte irregularidade:

Ausência da Prestação de Contas com despesas realizadas em favor da Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR, no valor de R\$ 4.000,00, além do que as despesas referentes às transferências dos meses de abril a dezembro não estão amparadas em Termo de Convênio celebrado.

No seu recurso de reconsideração, a parte disse estar remetendo toda a documentação comprobatória nesta oportunidade.

Os inspetores, por sua vez, atestaram a remessa da documentação às fls. 1296/1312, referente ao convênio e à prestação de contas, restando **sanada essa irregularidade**.

6. **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo mais que dos autos constam, **voto**, em harmonia com o Parecer Ministerial:

1- Pelo conhecimento do recurso, porque tempestivo, e no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para aprovar as contas como **REGULARES**, na forma do art. 13, I da Lei nº 12.160/93, com a **exclusão** da imputação de débito de **R\$ 6.250,00**, e da multa de **R\$ 1.064,10**;

2- Ciência, com cópia deste acórdão, ao Recorrente Átilla Nogueira Queiroz e à Câmara Municipal de Beberibe.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 06 de agosto de 2015.

Cons. Pedro Ângelo
-Relator-



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO PEDRO ÂNGELO

2

Processo nº. 11126/10.

Fundo Municipal de Saúde de Beberibe.

Prestação de Contas – Exercício de 2009.

Recorrente: Attila Nogueira Queiroz.

Recurso de Reconsideração (Nº. 10240/15)

Relator - Cons. Pedro Ângelo

RELATÓRIO

1. Cuidam os presentes autos de Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Attila Nogueira Queiroz, no Processo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Beberibe, exercício de 2009, contra decisão da **2ª Câmara do TCM**, que julgou as contas como **irregulares**, com base no art. 13, III, b da Lei 12.160/93.

2. No v. acórdão recorrido, cujo Relator foi o **Auditor Manassés Pedrosa Cavalcante**, fls. 1267/1286, consta a seguintes irregularidade:

Ausência da Prestação de Contas com despesas realizadas em favor da Associação Beneficente Cearense de Reabilitação – ABCR, no valor de R\$ 4.000,00, além do que as despesas referentes às transferências dos meses de abril a dezembro não estão amparadas em Termo de Convênio.

Pela irregularidade supra, foi **imputado débito de R\$ 6.250,00**, e aplicada **multa de R\$ 1.064,10**, com base no art. 19 e 56, II da LOTCM.

3. Às fls. 1292/1312 repousa o **Recurso de Reconsideração**, acostado de documentos, tendo a 5ª Inspeção, após análise, emitido a Informação de fls. 1316/1318.

4. Instada a se manifestar, a representante ministerial, **Dra. Leilyanne Feitosa**, emitiu Parecer pelo conhecimento do recurso, porque tempestivo, e no mérito, pelo **provimento**, para aprovar as contas como **regulares**, com a **exclusão** do débito imputado e da multa.

É o Relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTOS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

No. do Registro	Inscrição	Contribuinte	Crédito	Vencim Original	Parcela	D.A.MTCM/2015
0	877	1599243	10/06/2015	ÚNICA		
Nome do Contribuinte						VENCIMENTO
ATTILA NOGUEIRA QUEIROZ						31/08/2015
Endereço do Contribuinte						VALOR DO IMPOSTO
RUA 17B 00010 MORRO BRANCO BEBERIBE-CE 62840000						6.520,00
Histórico						(+) ATUALIZAÇÃO
Referente a MTCM correspondente ao processo n° 2009.BEB.PCS.11126/10 acórdão n° 1782/2015. Datado de 08 de Abril de 2015.						0,00
						(+) MULTA
						0,00
MENSAGEM						(+) JUROS
						0,00
						(-) DESCONTOS
						0,00
						VALOR COBRADO
						6.520,00

VIA DO CONTRIBUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTOS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

No. do Registro	Inscrição	Contribuinte	Crédito	Vencim Original	Parcela	D.A.MTCM/2015
0	877	1599243	10/06/2015	ÚNICA		
Nome do Contribuinte						VENCIMENTO
ATTILA NOGUEIRA QUEIROZ						31/08/2015
Endereço do Contribuinte						VALOR DO IMPOSTO
RUA 17B 00010 MORRO BRANCO BEBERIBE-CE 62840000						6.520,00
Histórico						(+) ATUALIZAÇÃO
Referente a MTCM correspondente ao processo n° 2009.BEB.PCS.11126/10 acórdão n° 1782/2015. Datado de 08 de Abril de 2015.						0,00
						(+) MULTA
						0,00
MENSAGEM						(+) JUROS
						0,00
						(-) DESCONTOS
						0,00
						VALOR COBRADO
						6.520,00

VIA DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTOS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

Numero do Registro	Inscrição	Contribuinte	No. Crédito	Parcela	Vencim Original	D.A.MTCM/2015
0	877	1599243	10/06/2015	ÚNICA		
Dados do Contribuinte						VENCIMENTO
ATTILA NOGUEIRA QUEIROZ						31/08/2015
RUA 17B 00010 MORRO BRANCO BEBERIBE-CE 62840000						VALOR DO IMPOSTO
						6.520,00
Referente a MTCM correspondente ao processo n° 2009.BEB.PCS.11126/10 acórdão n° 1782/2015. Datado de 08 de Abril de 2015.						(+) ATUALIZAÇÃO
						0,00
						(+) MULTA
						0,00
INSTRUÇÕES/OBSERVAÇÕES						(+) JUROS
						0,00
						(-) DESCONTOS
						0,00
						VALOR COBRADO
						6.520,00

VIA DO BANCO

81680000065 4 20000505201 0 50831260159 6 92430000000 8





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO PROGER Nº 172/15

BEBERIBE, 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Ao Sr.

HELANO JOBSON CARVALHO MOREIRA

Setor de Tributação – Secretaria de Finanças

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, CEP: 62.840-000

Beberibe/CE

ASSUNTO: CANCELAMENTO CRÉDITO. ADELIA COLAÇO BESSA. MULTA TCM/CE.

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos de estilo, investido na qualidade de representante jurídico desta municipalidade, solicito de V.Sa. que proceda o imediato **CANCELAMENTO DO CRÉDITO** inscrito na dívida ativa não-tributária em nome de **ADELIA COLAÇO BESSA**, com o valor original de R\$ 3.415,76 (três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), decorrente do Processo nº 2010.2011.BEB.PCS.09691/2012.

O presente pedido está consubstanciado no entendimento jurisprudencial emanado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), no sentido de que falece legitimidade à Fazenda Pública Municipal para a inscrição em dívida ativa e execução de títulos oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Segundo referida Corte Superior, a legitimidade para cobrança dos créditos oriundos de multas aplicadas pelos Cortes de Contas é do próprio ente público que o mantém, ou seja, no caso, do Estado do Ceará.

A justificativa para tanto é a de que tais multas são instrumentos utilizados



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pelos Tribunais de Contas para fazer valer suas atribuições constitucionais, não integrando o crédito decorrente de tais penalidades o patrimônio dos entes fiscalizados, ao contrário do que ocorre nos casos de imputação de débito, em que há, nitidamente, a recomposição do erário dos referidos entes. Vejamos decisão elucidativa do STJ:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ART. 535 DO CPC. VÍCIO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO DA CONTROVÉRSIA. MULTA IMPOSTA A EX-PREFEITO POR TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL. EXECUÇÃO. LEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO A QUE PERTENCE A CORTE DE CONTAS. PREQUESTIONAMENTO PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INVIABILIDADE.

(...)

2. Esta Turma desproveu o recurso com fundamento claro e suficiente, externando a orientação consolidada no STJ, de que a legitimidade para cobrar os créditos referentes a multas aplicadas por Tribunal de Contas é do ente público que mantém a referida Corte - na espécie, o Estado do Rio de Janeiro -, por intermédio de sua Procuradoria.

3. O STJ possui entendimento de que o Recurso Especial é via inadequada para prequestionar matéria constitucional com o fito de interpor Recurso Extraordinário.

4. Embargos de Declaração rejeitados. (EDcl no AgRg no REsp 1324579/RJ, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/10/2012, DJe 10/10/2012)

Sendo o que tínhamos a considerar, grato pela atenção dispensada, colocamo-nos à disposição pra o fim de dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes.

Cordialmente,


DAVID RIBEIRO FEITOSA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


TIAGO CAMARA COELHO BITU
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Olá CARLOS



Atendimento

Cadastro Técnico

Gestão de Informações

Divida Ativa

Procuradoria

Facilização

ISS Eletrônico

Segurança

Protocolo

Suporte

MENU

EXTRATO DE DÉBITOS

Voltar

DADOS DO CONTRIBUINTE

Cód. Contribuinte: 555

Nome: **ADELIA COLACO BESSA**
Endereço: **RUA RACINE FACO 00045**
Bairro: **- BEBERIBE - CE**
CPF/CNPJ/RG: **68585187387**

REFERENTE A:

INSCRIÇÃO:
Localiz. Cart:**C - EXTRATO - MESSE AMBIENTE, VOCÊ ESTARÁ VISUALIZANDO OS DÉBITOS REFERENTES AO CONTRIBUINTE**
CLIQUE AQUI PARA OBTER A CONSULTA DE DÉBITOS

Verificar por:	Exercício Inicial	Exercício Final	Selecione o Tributo	Situação
	0	9999	Todos	Cancelado
Extrato Débito Lista de Acordos Novo Acordo C.D.A. Histórico Extrato Pagamento Certidões Isenções Extrato Geral				
Novo Vencimento	Aplicação de Desconto	Aplicar Encargos	No. Crédito	
12/11/2015	Eliminar Desconto	Manter Encargos	0	
Selecionar Selecionar Marcados Cancelar Sele Calcular encargos de Divida Ao mudar os filtros clique aqui para atualizar os si				
Set/Exerc. Mes Ref. Inscrição Crédito + Parc Protestado Reverso Num. Açoção Sit Jurídica Recurso Tributo Acordo Original Correção Juros Multa Total Vanc. Orig. Vanc. Anual Alterado				
2015	01575901+	0 Não	Não	0 INSCRITO Multa de MTCM NÃO 3.415,76 0,00 62,16 663,15 4.161,07 07/05/2015 12/11/2015
< > >>				

Página 1 de 1

Valor Total 3.415,76



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



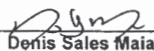
Ofício SEPLAN Nº 208/2015
Beberibe, 08 de julho de 2015.

Ao
Ilmº. Sr.
Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças

Conforme solicitado no **ofício nº 80/2015**, venho por este meio encaminhar
(ANEXO) Laudo de Avaliação para fins de IPTU do imóvel de propriedade de **Jorge
Daniel Henriques da Costa Paiva**.

Vale salientar que restam ainda assinaturas de outros membros da Comissão de
Avaliação de Imóveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos cordiais cumprimentos.


Denis Sales Maia

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

- 1.1 – Nome: **JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA**
- 1.2 – Endereço: **Freguesia e Concelho de Ovar – Lisboa - Portugal**
- 1.3 – CPF: **600.125.613-63**
- 1.4 – Nacionalidade: **Português**
- 1.5 – Estado civil: **Solteiro**
- 1.6 – Profissão: **Empresário**

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 – Zona: **Urbana**
- 2.2 – Localidade: **Uberaba**
- 2.3 – Forma: **Irregular**
- 2.4 – Área Total: **95.168,50 m².**
- 2.5 – Perímetro: **-**
- 2.6 – Matrícula: **5.948 CRI de Beberibe**
- 2.7 – Cadastro Municipal: **01.03.230.5948.001**
- 2.7 – Localização: **-**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

- 3.1 – Ao Leste: **-**
- 3.2 – Ao Oeste: **-**
- 3.3 – Ao Sul: **-**
- 3.4 – Ao Norte: **-**

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao Sr. **JORGE DANIEL HENRIQUES DA COSTA PAIVA**, conforme **Matrícula nº 5.948**, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, apresentada neste ato.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

VVT = AT x VM²T x FCL

VVT = 95.168,50 m² x R\$ 3,00/m² x 0,76 = R\$ 216.984,50

Onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)

FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Especifico/Quantidade de itens}$ (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)





Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$$\text{IPTU} = [\text{VVT} + \text{VVE}] \times \text{ALÍQUOTA}$$

$$\text{IPTU} = [\text{R\$ } 216.984,50 + \text{R\$ } 0,00] \times 1,0\% - \text{R\$ } 200,00 = \text{R\$ } 1.969,84$$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALÍQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 1.969,84 (Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

Beberibe (CE), 07 de julho de 2015.

Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretário Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infraestrutura
CPF: 802.809.863-00

Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18

Denis Sales Maia
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D

Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista – SEPLAN





Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Ofício SEPLAN Nº 222/2015
Beberibe, 21 de julho de 2015.

Ao
Ilmº. Sr.
Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças

Conforme solicitado no **ofício nº 84/2015**, venho por este meio encaminhar
(ANEXO) Laudo com **Reavaliação** do imóvel situado na Rua Monsenhor Dourado, nº 35,
Parajuru. Localização cartográfica: **05.01.004.0102.001**

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos cordiais cumprimentos.

Denis Sales Maia

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1.0 DADOS DO PROPRIETÁRIO

- 1.1 - Nome: ALDISIO LIMA ROCHA
1.2 - Endereço: RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 35 - CENTRO - PARAJURU
1.3 - CPF: 789.140.513-15
1.4 - Nacionalidade: BRASILEIRA
1.5 - Estado Civil:
1.6 - Profissão:

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Zona: URBANA
2.2 - Localidade: RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 35 - CENTRO - PARAJURU
2.3 - Forma: IRREGULAR
2.4 - Área Total: 351,6 M²
2.5 - Perímetro:
2.6 - Matrícula:
2.7 - Cadastro Municipal:
2.8 - Localização:

3.0 - CONFRONTAÇÕES

4.0 - SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence a ALDISIO LIMA ROCHA

5.0 - AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

$$VVT = AT \times VM^2T \times FCT$$

$$VVT = 351,60M^2 \times R\$ 8,00 \times 1,0 = R\$ 2.812,80$$

onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

6.0 - AVALIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DE EDIFICAÇÃO (VVE):

$$VVE = AE \times VM^2E \times FCE$$

$$VVE = 143,60M^2 \times R\$ 220,00 \times 0,9 \times R\$ 26.853,20$$



onde:

VVE = Valor venal de edificação

AE = Área de edificação

VM²E = Valor do metro quadrado de edificação

5.0 – CALCULO DO IPTU

CALCULO DO VALOR DO IPTU (IPTU):

$\text{IPTU} = (\text{VVT} + \text{VVE}) \times \text{ALÍQUOTA}$

$\text{IPTU} = (\text{R\$ } 2.812,80 + \text{R\$ } 26.853,20) \times 0,6\% = \text{R\$ } 178,00$

Com base no exposto podemos definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 29.666,00** (vinte e nove mil; seiscentos e sessenta e seis reais) e o valor do IPTU em **R\$ 178,00** (cento e setenta e oito reais)

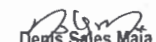
Beberibe (CE), 10 de Julho de 2015.


Antônio Carlos Alves de Lima

Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretaria Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infra-estrutura
CPF: 802.809.863-00


Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D

Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista SEPLAN



BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE TERRENO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE					
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
COORDENADORIA DE URBANISMO					
					
- Preparar Data Breacer					
IDENTIFICAÇÃO					
DATA	10	7	2015	CPF/CNPJ	789.140.513-15
NOME/RAZAO SOCIAL	ALDISIO LIMA ROCHA				
ENDEREÇO	RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 35 - CENTRO - PARAJURU				
INFORMAÇÕES DO TERRENO					
ENDEREÇO	RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 35 - CENTRO - PARAJURU				
FORMA/CARACTERIZA.	IRREGULAR			ÁREA	351,6 M²
FATORES DE CORRETIVOS DO TERRENO					
SITUAÇÃO			TOPOGRAFIA		
1	NORMAL	1	1	PLANO	1
	ESQUINA	2		ACLIVE	2
	GALERIA	3		DECLIVE	3
	VILA	4		IRREGULAR	4
	ENCRAVADO	5			
	GLEBA	6			
			FATOR DE CORREÇÃO DO TERRENO 1,0		
PODOLOGIA					
1	ARENOSO	1			
	ARGILOSO	2			
	ROCHOSO	3			
	INUNDÁVEL	4			
	PART. INUNDÁVEL	5			
	SUJ. AS MARÉS	6			
RESUMO					
ÁREA DO TERRENO			R\$ 351,60	 VISTO	
VALOR DO METRO QUADRADO			R\$ 8,00		
FATOR DE CORREÇÃO DO TERRENO			1,0		
VALOR VENAL DO TERRANO			R\$ 2.812,80		

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - IPTU						
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE						
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
COORDENADORIA DE URBANISMO						
						
IDENTIFICAÇÃO						
DATA	10	7	2015	CPF/CNPJ	789.140.513-15	
NOME/RAZÃO SOCIAL	ALDISIO LIMA ROCHA					
ENDEREÇO	RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 35 - CENTRO - PARAJURU					
INFORMAÇÕES DO TERRENO						
ENDEREÇO	RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 35 - CENTRO - PARAJURU					
CARACTERIZAÇÃO	RESIDENCIAL			ÁREA	143,60 M²	
FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO						
RELAÇÃO AO LOGRADORO			RELAÇÃO AO LOTE			
1	FRENTE	1	2	RECUADO ISOLADO	1	
	FUNDOS	2		ALINHADO ISOLADO	2	
	GALERIA	3		REC. S/ ESPAÇO LATERAL	3	
	VILA	4		ALIN. S/ ESPAÇO LATERAL	4	
CLASSIFICAÇÃO ARQUITETONICA				RECUADO ISOLADO 1 LADO		
2	BARRACO	1		2	ALINHADO ISOLADO 1 LADO	6
	CASA	2			GERMINADO 1 LADO	7
	APARTAMENTO	3			GERMINADO 2 LADOS	8
	APARTAMENTO COBERTURA	4	CONSERVAÇÃO			
	SALA	5	2		ótima	1
	CONJUNTO DE SALAS	6			BOA	2
	LOJA	7			REGULAR	3
	SOBRELOJA	8			MÁ	4
	SUBSOLO	9	ESTRUTURA			
	GALPÃO FECHADO	10	2	CONCRETO	1	
	GALPÃO ABERTO	11		ALVENARIA	2	
	ESTACIONAMENTO	12		MADEIRA	3	
	ARQUITETURA ESPECIAL	13		METÁLICA	4	
	GALPÃO INDUSTRIAL	14		TAIPA	5	
	TELHEIRO	15	COBERTURA			
FORRO			2	PALHA	1	
4	SEM	1		CERAMICA (COLONIAL COMU.)	2	
	MADEIRA	2		CERAMICA (COLONIAL ESP.)	3	
	GESSO OU PVC	3		AMIANTO COMUM	4	
	LAJE	4		LAJE	5	
	ESPECIAL	5	METÁLICA	6		
PISO			ACABAMENTO EXTERNO			
	TERRA BATIDA	1	2	SEM	1	
	TIJOLEIRA	2		CAIAÇÃO	2	
	CIMENTO	3		PINTURA IMPERMEÁVEL	3	
	CERAMICA POPULAR	4		PINTURA A OLEO	4	
	TACO COMUM	5		TEXTURA	5	
	TACO PARQUET	6		APARENTE RUSTICO	6	

4	CERAMICA ESMALTADA	7	5	APARENTE LUXO	7
	ASSOALHO	8		ESPECIAL	8
	PLATICO	9		ACABAMENTO INTERNO	
	PEDRA OU GRANILITE	10		SEM	1
	MARMORITE	11		CAIACAO	2
	MARMORE	12		PINTURA IMPERMEAVEL	3
	CARPETE	13		PINTURA A OLEO	4
	GRANITO OU PORCELANATO	14		TEXTURA	5
	EPECIAL	15		APARENTE RUSTICO	6
ESQUADRINHA			2	APARENTE LUXO	7
3	SEM	1		ESPECIAL	8
	MADEIRA RUSTICA	2		VIDRO	
	MADEIRA-VENEZIANA COMUM	3		SEM	1
	MADEIRA ESPECIAL	4		COMUM	2
	FERRO	5		VITRAIS	3
	ALUMINIO	6		FUME	4
	MADEIRA/FERRO	7		MISTO	5
ESPECIAL	8	ESPELHADO		6	
INSTALACAO ELETRICA			ESPECIAL	7	
2	SEM	1	4	INSTALACAO SANITARIA	
	EMBUTIDA	2		SEM	1
	SEMI EMBUTIDA	3		EXTERNA FOSSA	2
	APARENTE SIMPLES	4		EXTERNA REDE	3
	APARANTE LUXO	5		INTERNA SIMPLES FOSSA	4
SUBESTACAO ELETRICA			INTERNA SIMPLES REDE	5	
FATOR DE CORRECAO 0,9			INTERNA COMP. FOSSA	6	
			INTERNA COMP. REDE	7	
			ESTAC. DE TRAT. DE ESGOTO		8
RESUMO					
AREA CONSTRUIDA		143,60 M²			
VALOR DO M²		R\$ 220,00			
FATOR DE CORRECAO		0,9			
VALOR DA EDIFICACAO		R\$ 26.853,20			

BCEH - Boletim Cadastral Econômico de ITBI - Casa									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE									
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO									
SECRETARIA DE FINANÇAS									
INFORMAÇÕES GERAIS									
DATA	10	7	2015	CADASTRO		CPF / CNPJ	789.140.513-15		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ALDISIO LIMA ROCHA								
ENDEREÇO	RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 35 - CENTRO - PARAJURU								
INFORMAÇÕES DA OBRA									
LOCALIZAÇÃO	RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 35 - CENTRO - PARAJURU								
TIPO DE CONSTRUÇÃO	CASA	TERR.	351,60	M²	ÁREA CONST.	143,60 M²			
DADOS PARA CÁLCULO									
Características Externas da Edificação									
MURO	2	AUSENTE	1	COBERTURA	4	TELHA COMUM, MANUAL, INTERMEDIÁRIA	1		
		NORMAL	2			LAJE COMUM	2		
		ESPECIAL	3			AMIANTO	3		
		GRADIL	4			TELHA COLONIAL	4		
		GRADIL ESPECIAL	5			CHAPA METÁLICA	5		
PAREDE	2	AUSENTE	1			AMIANTO ESPECIAL	6		
		ALVENARIA SIMPLES	2			MODULADA DE CIMENTO	7		
		ALVENARIA ESPECIAL	3			LAJE IMPERMEABILIZADA	8		
		MADEIRA	4			AUSENTE	1		
		VIDRO	5	PISCINA	1	FIBRA	2		
REVESTIMENTO	2	AUSENTE	1			ALVENARIA / CONCRETO	3		
		CAIAÇÃO	2			AUSENTE	1		
		TEXTURA, LÁTEX	3	QUADRA ESPORT.	1	GRAMA, AREIA, SAIBRO	2		
		TIJOLO APAR. ESPECIAL	4			CIMEN., INDUST., CERAM.	3		
		CERAMICA POPULAR	5			AUSENTE	1		
		CERAMICA ESPECIAL	6	ESQUADRIAS	5	MADEIRA SIMPLES	2		
		PEDRA	7			METÁLICA	3		
		CONCRETO	8			ALUMÍNIO	4		
		MÁRMORE	9			MADEIRA TRABALHADA	5		
		GRANITO	10			AUSENTE	1		
VIDROS	1	AUSENTE	1	DECK	1	SÓ COBERTA	2		
		LISO / FANTASIA	2			C / WC, BAR, ETC.	3		
		ESP., TEMP. ARAM., ETC.	3						
Características Internas da Edificação									
PISO	1	CIMENTADO	1	FORRO	1	AUSENTE	1		
		MÁRMORE	2			LAJE	2		
		TACO, PARQUETE	3			GESSO, PVC, FÓRMICA	3		
		VINÍLICO	4			METÁLICO, MADEIRA	4		
		CERAMICA POPULAR	5			ALUMÍNIO	5		
		CERAMICA ESP., CARPETE	6	PORTAS INTERNAS	2	FICHA EXTERNA	1		
		TÁBUA CORR., BORRACHA	7			TIPO PARANÁ	2		
		MARM., GRAN., PORCELAN.	8			FICHA EMBUTIDA	3		
PAREDES	2	AUSENTE	1			ALMOFADA TRABALHADA	4		
		PINT. BASE DE CAL	2			METÁLICA	5		
		TEXT., LÁTEX, ESMALTE	3	COZINHA / WC	4	AUSENTE	1		
		CERAMICA POPULAR	4			PINTURA BASE CAL	2		
		CERAMICA ESPECIAL	5			TEXT., LÁTEX, ESMALTE	3		
		LAMBRI, MADEIRA	6			CERAMICA POPULAR	4		
		FÓRMICA, PVC, VINIL	7			CERAMICA ESPECIAL	5		
		ESPELHO	8			LAMBRI	6		
			9			ESPECIAL	7		
BANCADAS	1	AUSENTE	1						
		CONCRETO	2	EQUIPAMENTOS	0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO	1		
		CERAMICA	3						
		FÓRMICA	4						
		MÁRMORE	5						
		GRANITO	6						
RESUMO GERAL									
PTS EXT		14,00	PTS INT		7,50	TOT. PTS		-	
PADRÃO		R-02	CUSTO / M²		R\$ 220,00				
AVALIAÇÃO DE PREÇO DO TERRENO/M²						R\$ 0,00			
VALORES A PAGAR									
TAXA DE HABITE-SE	R\$ 86,16			FISCAL VISTO					
ISS DA CONSTRUÇÃO	R\$ 631,84								
ITBI									
TAXA DE AVERBAÇÃO	R\$ 78,98								
TOTAL	R\$ 796,98			VENCIM.	20				



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS
RUA JOAO TOMAZ FERREIRA 01 - CENTRO

Data 06/08/2015

EXTRATO DE DÉBITO

Imo(s) Sr(s):

ALDISIO LIMA ROCHA

RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 008/N
PARAJURU

C.P.F.: 789.140.513-15

Natureza
PREDIAL

Endereço do imóvel
RUA MONSENHOR JOAQUIM DOURADO, 0035,-

Inscrição 0000123560 Loc. Cartão: 05.01.004-0102.001

Loteamento
- QDA. 0 - LOTE

IDENTIFICAÇÃO DO DÉBITO

Exerc. Receita		Tributo	Credito	Receita	Acorde	Situação	Venc Orig.	Venc Atual	Vr. Original	Vr. Atualiz.	Vr. Juros	Vr. Multa	Total Lançado	
2009	71 410	IPITU	1317438	0	NÃO	AJUZADO	30/10/2009	06/08/2015	78,40	0,00	32,31	15,68	126,39	
2010		IPITU	1316069	0	NÃO	AJUZADO	05/11/2010	06/08/2015	187,82	0,00	58,11	37,52	284,25	
2010		IPITU	1317439	0	NÃO	AJUZADO	05/11/2010	06/08/2015	187,82	0,00	58,11	37,52	284,25	
2011		IPITU	1317440	0	NÃO	AJUZADO	31/12/2011	06/08/2015	187,82	0,00	37,88	37,52	283,02	
2012		IPITU	1317441	0	NÃO	AJUZADO	30/08/2012	06/08/2015	187,82	0,00	26,36	37,52	251,50	
2014	Imposto Predial	IPITU	1539625	0 I. Predial	NÃO	INSCRITO	22/08/2014	06/08/2015	187,82	0,00	7,97	37,52	233,11	
2015	Imposto Predial	IPITU	1586635	0 I. Predial	NÃO	NORMAL	30/08/2015	06/08/2015	187,82	0,00	0,00	0,00	187,82	
Totais ->									1.204,12	0,00	222,74	203,28	1.630,14	
											Valor a Pagar			1.630,14

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO 2015

Declaro que nesta data recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**
a notificação referente aos débitos em aberto do(s) exercício(s) - 2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015

Data ____/____/____

Contribuinte
ALDISIO LIMA ROCHA

Valor a Pagar
1.630,14



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Ofício SEPLAN Nº 235/2015
Beberibe, 05 de agosto de 2015.

Ao
Ilmº. Sr.
Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças

Em resposta ao ofício SEFIN nº 94/2015, venho por este meio encaminhar
(ANEXO) o Laudo de Avaliação para fins de IPTU (Revisão) do imóvel objeto da matrícula
8.109 do CRI de Beberibe-CE, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos cordiais cumprimentos.


Denis Sales Mala

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1.0 DADOS DO PROPRIETÁRIO

- 1.1 - Nome: WANESSA ROSA BESSA COUTINHO
1.2 - Endereço: RUA MONSENHOR DOURADO, 101 - CENTRO - BEBERIBE/CE
1.3 - CPF: 836.933.003-72
1.4 - Nacionalidade: BRASILEIRA
1.5 - Estado Civil:
1.6 - Profissão:

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Zona: URBANA
2.2 - Localidade: AVENIDADE MARIA CALADO
2.3 - Forma: IRREGULAR
2.4 - Área Total: 4474,5 M²
2.5 - Perímetro: 308M
2.6 - Matrícula: 8109
2.7 - Cadastro Municipal: 1017690
2.8 - Localização: 200.104.070 053.006

3.0 - CONFRONTAÇÕES

4.0 - SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence a WANESSA ROSA BESSA COUTINHO

5.0 - AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

$$VVT = AT \times VM^2T \times FCT$$

$$VVT = 4.474,50M^2 \times R\$ 15,00 \times 1,0 = R\$ 67.117,50$$

onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

6.0 - AVALIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DE EDIFICAÇÃO (VVE):

$$VVE = AE \times VM^2E \times FCE$$

$$VVE = 0,00M^2 \times R\$ 0,00 \times 0,0 \times R\$ 0,00$$

4



onde:

VVE = Valor venal de edificação

AE = Área de edificação

VM²E = Valor do metro quadrado de edificação

5.0 - CALCULO DO IPTU

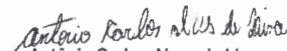
CALCULO DO VALOR DO IPTU (IPTU):

$IPTU = (VVT + VVE) \times ALIQUOTA$

$IPTU = (R\$ 67.117,50 + R\$ 0,00) \times 1,0\% = R\$ 671,18$

Com base no exposto podemos definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 67.117,50** (sessenta e sete mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos) e o valor do IPTU em **R\$ 671,18** (seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos)

Beberibe (CE), 04 de Agosto de 2015.

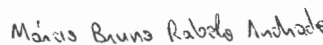

Antônio Carlos Alves de Lima

Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretária Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infra-estrutura
CPF: 802.809.863-00


Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Depis Sales Maia
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Engenheiro Civil - Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista SEPLAN



Atendimento Cadastro Técnico Gerência de Informações Dívida Ativa Procuradoria Fiscalização ISS Eletrônico Segurança Protocolo Suporte

MENU

EXTRATO DE DÉBITOS

Voltar

DADOS DO CONTRIBUINTE

DADOS DA INSCRIÇÃO

Cód. Contribuinte: 9750

REFERENTE A: IMÓVEL: AV. MARIA CALADA/ACESSO BEBERIBE, 005/N CENTRO

Nome: WANESSA ROSA BESSA COUTINHO

INSCRIÇÃO: 0001017690

Endereço: MARGEM CE 040, KM 60, CHORO - BEBERIBE, KM-60

Localiz. Cart: 02-01.407.0053.006

Bairro: BEBERIBE - CE

CPF/CNPJ/REG: 83693300372

I - EXTRATO - NESSE AMBIENTE, VOCÊ ESTARÁ VISUALIZANDO OS DÉBITOS REFERENTES AO IMÓVEL
CLIQUE AQUI PARA OBTER A CONSULTA DE DÉBITOS

Verificar por: Exercício Inicial: 0 Exercício Final: 9999 Selecionar o Tributo: Todos Situação: Aberto

Extrato Débito Lista de Acordos Novo Acordo C.D.A. Histórico Extrato Pagamento Certidões Itens Extrato Geral

Novo Vencimento: 05/08/2015 Aplicação de Desconto: Eliminar Desconto Aplicar Encargos: Manter Encargos No. Crédito: 0

Saldo Selecionar Marcados Cancelar Sel Calcular encargos da Dívida

Ativar o filtro clicando aqui para ativar

Ano	CPF/CNPJ	Valor Original	Valor Corrigido	Valor Juros	Valor Multa	Valor Desconto	Valor Total	Qtde Registros
2013	10176901522443	0,00	Não	Não	0,00	1.566,09	0,00	129,35
2014	10176901545092	0,00	Não	Não	0,00	1.566,09	0,00	66,55
2015	10176901588326	0,00	Não	Não	0,00	1.566,09	0,00	0,00

Total Páginas: 1

Total Parcial	Valor Original(+)	Valor Correção(+)	Valor Juros(+)	Valor Multa(+)	Valor Desconto(-)	Valor Total(=)	Qtde Registros
	4.698,27	0,00	195,90	626,42	0,00	5.520,59	3
Total Geral	Valor Original(+)	Valor Correção(+)	Valor Juros(+)	Valor Multa(+)	Valor Desconto(-)	Valor Total(=)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Gerar Créd



Ofício 37/2015

Secretaria de
Finanças



BEBERIBE, 06 DE MARÇO DE 2015.

A Sra.
Fernanda Ferreira Lima
Coordenadora Administrativa

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste solicitar avaliação para base de cálculo do valor de IPTU do imóvel objeto da matrícula nº 649 do CRI de Beberibe.

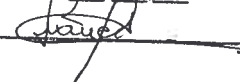
Cordialmente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Antônio Carlos Alves de Lima
SECRETÁRIO
PORTARIA: 05/2015

Secretaria de Planejamento
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

RECEBI O ORIGINAL

EM 10/03/15





Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

- 1.1 – Nome: **ELISANDRO SILVA DE AQUINO**
1.2 – Endereço: **Rua Siguefredo Bessa, nº 155, Centro, Cascavel, Ceará**
1.3 – CPF: **576.239.963-04**
1.4 – Nacionalidade: **brasileiro**
1.5 – Estado civil: **casado**
1.6 – Profissão: **Empresário**

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 – Zona: **Urbana**
2.2 – Localidade: **Distrito Sede**
2.3 – Forma: **Irregular**
2.4 – Área Total: **2.467,46m²**
2.5 – Perímetro: **293,91m**
2.6 – Matrícula: **8110 CRI de Beberibe**
2.7 – Cadastro Municipal: **02.001.0407.0053.007**
2.7 – Localização: **Av. Maria Calado, s/n, centro, Beberibe, CE.**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

- 3.1 – **Ao Leste:** por onde mede 123,99m extremando com outro terreno pertencente ao proprietário deste;
3.2 – **Ao Oeste:** por onde mede 130,35m extremando com terreno dos srs. Roberto Wagner Rosa Bessa, Vanessa Rosa Bessa e Valéria Rosa Bessa;
3.3 – **Ao Sul:** por onde mede 19,57m extremando com terreno percentente a Oduvaldo Facó;
3.4 – **Ao Norte:** por onde mede 20,00m extremando com a Av. Maria Calado;

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao sr. **ELISANDRO SILVA DE AQUINO** conforme o Registro 03 da Matrícula nº 8110, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, datada de 16/10/2012, apresentada neste ato. A via da matrícula que nos foi apresentada foi emitida em 02/04/2013.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

$$VVT = AT \times VM^2T \times FCL$$

$$VVT = 2.467,46m^2 \times R\$ 15,00/m^2 \times 1,00 = R\$ 37.011,90$$

onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)

FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Especifico/Quantidade de itens}$ (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$\text{IPTU} = [\text{VVT} + \text{VVE}] \times \text{ALÍQUOTA}$

$\text{IPTU} = \text{R\$ } 37.011,90 \times \text{R\$ } 0,00 \times 1,00\% = \text{R\$ } 370,12$

onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALÍQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 370,12 (trezentos e setenta reais e doze centavos)**.

Beberibe (CE), 06 de novembro 2014.

Ana Maria Fernandes Leite

Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretária Municipal de Finanças

João Vicente Ferreira de Arruda Coelho
Secretário Municipal de Infra-estrutura
CPF.: 435.318.903-44

Clodoaldo Martins Fernandes
Departamento de Adm. Tributária
CPF.: 464.722.823-15

Depis Sales Maia

Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D

Márcio Bruno Rabelo Andrade
Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista SEPLAN



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

AVALIAÇÃO PARA O ITBI

Transmitente: Elisandro Silva de Aquino CNPJ
ou CPF nº 576.239.963-04 RG nº

Adquirente: Ricardo Silva de Souza
_____, portador(a) do CNPJ ou CPF nº
458.114.823-53, RG nº
2007069308-5, residente e
domiciliado(a) Rua Pde Valdemiro Nogueira 2128
Centro - Barrocel - Ce, CEP: 62.850-000 esta
sendo avaliado em R\$ 98.698.40
Um(a) terreno de formato irregular,
localizado na Av. Maria Colado S/N - Centro
Beberibe - Ce

conforme localização cartográfica °(s)

medindo 2.467.46 m²,
com uma área construída de _____ m², nesta Cidade e Comarca de
Beberibe, objeto da matrícula nº 8110 do CRI de Beberibe.

N. Termos

Pede Deferimento

Beberibe(CE), 06 / 11 / 2014

VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Fernanda Feijó de Lima

Secretaria de Administração

Fernanda Feijó de Lima



Comrua 15-01-13

Livro 2 - 02

Folha 00001

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe

Francisco Rogério Facundo

OFICIAL

SUBSTITUTO(S)

SUBSTITUTO(S)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Matrícula 8110

Data 16/10/2012

GF

IMÓVEL: "Um terreno urbano, em forma de um polígono irregular, localizado na Av. Maria Calado (Antes, Rua Coronel Biá), S/N, Centro - Beberibe-CE, com as seguintes características: Fica distante aproximadamente 4.015,00m da linha da preamar, com 3.809,55m² de área e 312,66m de perímetro. Inicia-se a descrição deste polígono no vértice E01 de coordenadas E=596224.38m e N=9537668.07m, deste, segue confrontando ao Norte com a Av. Maria Calado (Antes, Rua Coronel Biá) com distância 31,00m, até o vértice E02 de coordenadas E=596255.27m e N=9537665.47m, deste, segue confrontando ao Leste com terreno desmembrado do imóvel, objeto da matrícula n° 4876, pertencente a Roberto Wagner Rosa Bessa, Vanessa Rosa Bessa e Valéria Rosa Bessa, com distância 120,31m, até o vértice E03 de coordenadas E=596250,91m e N=9537545.24m, deste, segue confrontando ao Sul com imóvel do Sr. Oduvaldo Facó, com distância 31,00m até o vértice E04 de coordenadas E=596220.83m e N=9537537.78m, deste, segue confrontando ao Oeste com imóvel remanescente, do qual o presente terreno está sendo desmembrado, objeto da matrícula n° 4876, pertencente a Roberto Wagner Rosa Bessa, Vanessa Rosa Bessa e Valéria Rosa Bessa, com distância 130,35m até o vértice E01, fechando assim o polígono. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SAD-69 e representadas em coordenadas UTM, conforme levantamento planimétrico georreferenciado, feito por José Rogério Gadelha Luz, CREA-CE n° 38428/D, ART/CREA n° 060687514000086".

PROPRIETÁRIOS: ROBERTO WAGNER ROSA BESSA, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n° 3021564-96-SSP-Ceará, expedida em 06.03.96, CPF n° 622.218.843-53, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MARIA ALDENÍSIA MONTEIRO BESSA, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG n° 2008010275939-SSPDS-CE, e CPF n° 991.772.343-91; VANESSA ROSA BESSA COUTINHO, bancária, portadora da Carteira de Identidade RG n° 3230965-97-SSP-Ceará, expedida em 20.08.97, CPF n° 836.933.003-72, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com FRANCISCO JEFFERSON COUTINHO MARTINS, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG n° 2002005065345, e CPF n° 009.091.773-17; e, VALÉRIA ROSA BESSA, bancária, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n° 3256475-97-SSP-Ceará, expedida em 26.11.97, e do CPF n° 883.658.323-72, todos brasileiros, residentes e domiciliados no lugar denominado Choró, deste Município de Beberibe-Ceará, à margem da CE-040, Km. 64.

TÍTULO ANTERIOR: Em maior porção nos termos do R-01/4876, deste Registro Imobiliário.

Eu, FRANCISCO ROGÉRIO FACUNDO, OFICIAL.

Emolumentos: R\$101,30; Fornoju R\$5,05.

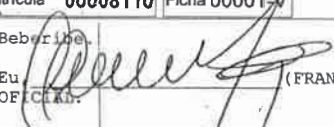
AV-01/8110: de 16 de outubro de 2012. Procedeu-se a esta averbação para constar que a presente matrícula foi aberta a requerimento dos proprietários ao qual juntaram: planta, memorial descritivo, ART/CREA n° 060687514000086, devidamente assinados pelo técnico em recursos hídricos/irrigação - José Rogério Gadelha Luz - CREA/CE n° 38428/D, e, Certidão Autorizativa do desmembramento, n° 084/2012, expedida em 06 de setembro de 2012, pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Beberibe.

João Gomes dos Santos
Substituto
Prefeito



Matricula	00008110	Ficha	00001-V	Livro2 -	02	Folha	001V
-----------	----------	-------	---------	----------	----	-------	------

Beberibe.

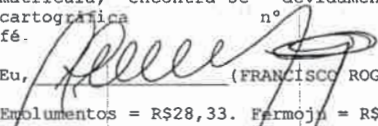
Eu,  (FRANCISCO ROGÉRIO FACUNDO) - O

OFICIAL.

Emolumentos = R\$28,33. Fermojo = R\$2,52. Selo = R\$9,75. Selo Registral n° AA 506.689.

=====

AV-02/8110: de 16 de outubro de 2012. CADASTRO MUNICIPAL. Procede-se a esta averbação, nos termos da Certidão Negativa de Débitos e Cadastro Imobiliário, expedida pela Prefeitura Municipal de Beberibe, datada de 10 de outubro de 2012, assinada por - Francisco Eduardo da Costa Silvano - Diretor do Departamento de Administração Tributária, apresentada a este registro, para constar que o imóvel de que trata a presente matrícula, encontra-se devidamente cadastrado, conforme localização cartográfica n° 02.001.0407.0053.007. Dou fé.

Eu,  (FRANCISCO ROGÉRIO FACUNDO - O OFICIAL).

Emolumentos = R\$28,33. Fermojo = R\$2,52. Selo = R\$9,75. Selo Registral n° AA 506.690.

=====

R-03/8110: de 16 de novembro de 2012. REGISTRO. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Cartório do 2° Ofício, no Livro n° 79, folhas 184/1885v, Ato n° 87, datada de 09 de novembro de 2012, o imóvel de que trata a presente matrícula, foi adquirido por - ELISANDRO SILVA DE AQUINO, brasileiro, empresário, natural de Cascavel-Ceará, nascido aos 02 de setembro de 1975, filho de Luiz Freires de Aquino e Maria Irismar Silva de Aquino, portador da Carteira Nacional de Habilitação - DETRAN-CE n° 399038860, Registro n° 03110928848, emitida em 24/01/2011, nela constando o RG n° 94002454309-SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF sob o n° 576.239.963-04, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, aos 24 de janeiro de 2008, na vigência da Lei Federal n° 6515/77, com Marília Oliveira Ribeiro Aquino, brasileira, enfermeira, natural de Cascavel-Ceará, nascida aos 02 de maio de 1982, filha de Eduardo Florentino Ribeiro e Marisa Flávia de Oliveira Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade RG n° 99010280617-SSPDS-Ceará, expedida em 12/03/2009, inscrita no CPF/MF sob o n° 958.258.353-34, nos termos da Certidão de Casamento n° 96, Livro B-1 - Auxiliar, de Registro de Casamento, do Cartório Járbas Araújo - 1° Ofício da Cidade de Cascavel-Ceará, residentes e domiciliados na cidade de Cascavel-Ceará, à rua Siqueiredo Bessa, n° 155 - Centro, por compra feita a ROBERTO WAGNER ROSA BESSA, brasileiro, comerciante, natural de Fortaleza-Ceará, nascido aos 28 de maio de 1978, filho de Wanderley Albino Bessa e Rita da Cássia Rosa Bessa, portador da Carteira de Identidade RG n° 3021564-96-SSP-Ceará, expedida em 06.03.96, Carteira Nacional de Habilitação - DETRAN-CE n° 464904404, Registro n° 01847583080, emitida em 12/07/2011, inscrito no CPF/MF sob o n° 622.218.843-53, sua mulher MARIA ALDENÍSIA MONTEIRO BESSA, brasileira, comerciante, natural de Cascavel-Ceará, nascida aos 09 de maio de 1980, filha de Francisco Monteiro da Silva e Mirtes Monteiro da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG n° 2008010275939-SSPDS-CE, expedida em 05/08/2008, inscrita no CPF/MF sob o n° 991.772.343-91, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, ao primeiro dia do mês de abril de 2008, na vigência da Lei Federal n° 6515/77, nos termos da Certidão de Casamento n° 329, Livro B-09, folhas 224, do Registro Civil do Distrito de Itapeim, deste Município de Beberibe-Ceará, residentes e domiciliados na localidade denominada Choró, deste Município de

DIÁRIO

Matrícula 00008110 Ficha 00002

Livro2 - 02 Folha 002

Beberibe-Ceará, na Fazenda João Capistrano, à margem da CE-040, Km. 64; WANESSA ROSA BESSA COUTINHO, brasileira, bancária, natural de Fortaleza-Ceará, nascida aos 06 de março de 1980, filha de Wanderley Albino Bessa e Rita de Cássia Rosa Bessa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3230965-97-SSP-Ceará, expedida em 20.08.97, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.933.003-72, seu marido FRANCISCO JEFFERSON COUTINHO MARTINS, brasileiro, funcionário público municipal, natural de Cascavel-Ceará, nascido aos 25 de julho de 1983, filho de José Alberto Valério Martins e Luiza de Marillac Coutinho Martins, portador da Carteira de Identidade RG nº 2002005065345, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.091.773-17, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, aos 24 de novembro de 2011, na vigência da Lei Federal nº 6515/77, nos termos da Certidão de Casamento - Matrícula nº 0164930155 2011 2 00016 179 0004786 19, do Cartório do 1º Ofício da Cidade de Cascavel-Ceará, residentes e domiciliados à rua Padre José Diniz, nº 2068, Apartamento A - Centro, na cidade de Cascavel-Ceará, CEP: 62850000, e, VALÉRIA ROSA BESSA, brasileira, solteira, maior, bancária, natural de Fortaleza-Ceará, nascida aos 09 de julho de 1981, filha de Wanderley Albino Bessa e Rita de Cássia Rosa Bessa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3256475-97-SSP-Ceará, expedida em 26.11.97, inscrita no CPF/MF sob o nº 883.658.323-72, residente e domiciliada em Fortaleza, Capital deste Estado, na rua Francisco Mansueto, nº 1077, Apartamento 403, bairro - Meireles, CEP: 60175-070, pelo preço de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não havendo condições.

Eu, FRANCISCO ROGÉRIO FACUNDO - 0
OFICIAL).

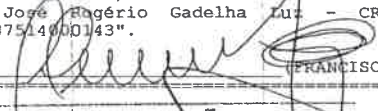
Emolumentos = R\$1.899,51. Fermoju = R\$102,56. Selo = R\$38,80. Selo Registral nº AA550.459.

AV-04/8110: de 01 de abril de 2013. DESMEMBRAMENTO E REMANESCENTE. A requerimento do proprietário que juntou planta, memorial descritivo, ART e Certidão Autorizativa de desmembramento, expedida pela Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Beberibe, de nº 005/2013, datada de 07 de março de 2013, procede-se a esta averbação para constar o desmembramento de parte do imóvel de que trata a presente matrícula, consistente em: "Um terreno urbano, em forma de um polígono irregular, localizado na Av. Maria Calado (Antes, Rua Coronel Biá), S/N, Centro - Beberibe-CE, com as seguintes características: Fica distante aproximadamente 4.015,00m da linha da preamar, com 1.342,09m² de área e 266,73m de perímetro. Inicia-se a descrição deste polígono no vértice E02 de coordenadas N=9537666.39m e E=596244.31m, deste, segue confrontando ao NORTE, com Av. Maria Calado (antes, Rua Coronel Biá), com distância de 11,00m até o vértice E03 de coordenadas N=9537665.47m e E=596255.27m, deste, segue confrontando ao LESTE, com imóvel dos Srs. Roberto Wagner Rosa Bessa, Vanessa Rosa Bessa e Valéria Rosa Bessa, com distância de 120,31m até o vértice E04 de coordenadas N=9537545.24m e E=596250.92m, deste, segue confrontando ao SUL, com imóvel do Sr. Oduvaldo Facó, com distância de 11,43m até o vértice E05 de coordenadas N=9537542.49m e E=596239.82m, deste, segue confrontando ao OESTE, com imóvel remanescente do qual o presente está sendo desmembrado, pertencente ao Sr. Elisandro Silva de Aquino, com distância de 123,99m até o vértice E02, fechando assim o polígono. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SAD-69 e representadas em coordenadas UTM, conforme levantamento planimétrico georreferenciado, feito por José Rogério Gadelha Luz, CREA-CE nº 38428 D, ART/CREA nº 0606875140/0143, matriculado sob o nº 8268; RESTANDO, POIS, O REMANESCENTE SEGUINTE "Um terreno urbano, em

Francisco Gomes dos Santos
Escriturante Substituto
Beberibe - Ceará



forma de um polígono irregular, localizado na Av. Maria Calado (Antes, Rua Coronel Bia), S/N, Centro - Beberibe-CE, com as seguintes características: Fica distante aproximadamente 4.015,00m da linha da preamar, com 2.467,46m² de área e 293,91m de perímetro. Inicia-se a descrição deste polígono no vértice E01 de coordenadas N=9537668.07m e E=596224.38m, deste, segue confrontando ao NORTE, com Av. Maria Calado (antes, Rua Coronel Bia), com distância de 224,00m até o vértice E02 de coordenadas N=9537666.39m e E=596244.31m, deste, segue confrontando ao LESTE, com terreno desmembrado do presente imóvel, pertencente ao Sr. Elisandro Silva de Aquino, com distância de 223,99m até o vértice E05 de coordenadas N=9537542.49m e E=596239.82m, deste, segue confrontando ao SUL, com imóvel do Sr. Oduvaldo Facó, com distância de 19,57m até o vértice E06 de coordenadas N=9537537.78m e E=596220.83m, deste, segue confrontando ao OESTE, com imóvel dos Srs. Roberto Wagner Rosa Bessa, Vanessa Rosa Bessa e Valéria Rosa Bessa, com distância de 330,35m até o vértice E01, fechando assim o polígono. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SAD 69 e representadas em coordenadas UTM, conforme levantamento topográfico georreferenciado, feito por José Rogério Gadelha Luz - CREA-CE nº 38428 D, ART/CREA nº 060687514000143".

Eu,  FRANCISCO ROGÉRIO FACUNDO - O OFICIAL).

CERTIDÃO	
Certifico que da matrícula nº 8110, não consta nenhuma restrição e sim, que os dados na presente certidão, conferem com o original existente no arquivo deste Cartório. O referido é verdade, dou fé.	
Beberibe, 02/04/2013.	
() Francisco Rogério Facundo - Oficial	
(M) Francisco Rogério Facundo - Oficial	
VALIDO SOLENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE	



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

- 1.1 – Nome: **ELISANDRO SILVA DE AQUINO**
1.2 – Endereço: **Rua Siquefredo Bessa, nº 155, Centro, Cascavel, Ceará**
1.3 – CPF: **576.239.963-04**
1.4 – Nacionalidade: **brasileiro**
1.5 – Estado civil: **casado**
1.6 – Profissão: **Empresário**

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 – Zona: **Urbana**
2.2 – Localidade: **Distrito Sede**
2.3 – Forma: **Irregular**
2.4 – Área Total: **6.934,99m²**
2.5 – Perímetro: **379,37m**
2.6 – Matrícula: **8269 CRI de Beberibe**
2.7 – Cadastro Municipal: **02.001.0407.0053.008**
2.7 – Localização: **Av. Maria Calado, s/n, centro, Beberibe, CE.**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

- 3.1 – **Ao Leste:** por onde mede 130,35m extremando com outro terreno pertencente ao proprietário deste;
3.2 – **Ao Oeste:** por onde mede 147,05m extremando com terreno dos srs. Roberto Wagner Rosa Bessa, Vanessa Rosa Bessa e Valéria Rosa Bessa;
3.3 – **Ao Sul:** por onde mede 51,89m extremando com terreno percentente a Oduvaldo Facó;
3.4 – **Ao Norte:** por onde mede 50,08m extremando com a Av. Maria Calado.

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao sr. **ELISANDRO SILVA DE AQUINO** conforme o Registro 03 da Matrícula nº 8269, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, datada de 02/04/2013, apresentada neste ato. A via da matrícula que nos foi apresentada foi emitida em 24/02/2015.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

VVT = AT x VM²T x FCL

VVT = 6.934,99m² x R\$ 15,00/m² x 1,00 = R\$ 104.024,85

onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)

FCL = Fator corretivo do lote, onde: FCL = $\sum$ FCL Específico/Quantidade de itens (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$IPTU = [VVT + VVE] \times ALIQUOTA$

$IPTU = [R\$ 104.024,85 + R\$ 0,00] \times 1,00\% = R\$ 1.040,24$

onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

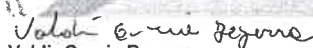
ALIQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

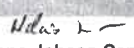
OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 1.040,24 (Hum Mil e Quarenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

Beberibe (CE), 24 de fevereiro 2015.


Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretaria Municipal de Finanças


Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infra-estrutura
CPF.: 802.809.863-00


Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF.: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista SEPLAN



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
CNPJ: 07.528.292/0001-89
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

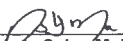


Ofício SEPLAN N° 220/2015
Beberibe, 21 de julho de 2015.

Ao
Ilmº. Sr.
Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças

Conforme solicitado no **ofício nº 83/2015**, venho por este meio encaminhar (ANEXO) o Laudo de Avaliação para fins de IPTU do imóvel situado na Localidade de Sítio Lucas s/n, conforme ofício supracitado.

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos cordiais cumprimentos.


Denis Sales Maia

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1.0 DADOS DO PROPRIETÁRIO

- 1.1 - Nome: FRANCISCO FERNANDES ROCHA
- 1.2 - Endereço: AV. BEBERIBE - MORRO BRANCO, S/N
- 1.3 - CPF: 238.785.172-20
- 1.4 - Nacionalidade: BRASILEIRA
- 1.5 - Estado Civil:
- 1.6 - Profissão:

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Zona: URBANA
- 2.2 - Localidade: RUA RISALVA TEIXEIRA PEIXOTO, S/N
- 2.3 - Forma: IRREGULAR
- 2.4 - Área Total: 600 M²
- 2.5 - Perímetro:
- 2.6 - Matrícula:
- 2.7 - Cadastro Municipal:
- 2.8 - Localização:

3.0 - CONFRONTAÇÕES

4.0 - SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence a FRANCISCO FERNANDES ROCHA

5.0 - AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):
 $VVT = AT \times VM^2T \times FCT$
 $VVT = 600M^2 \times R\$ 10,00 \times 1,0 = R\$ 6.000,00$

onde:
VVT = Valor venal do terreno
AT = Área do terreno
VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

6.0 - AVALIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DE EDIFICAÇÃO (VVE):
 $VVE = AE \times VM^2E \times FCE$
 $VVE = 763,00M^2 \times R\$ 480,00 \times 0,8 \times R\$ 282.528,00$

onde:

VVE = Valor venal de edificação

AE = Área de edificação

VMPE = Valor do metro quadrado de edificação

5.0 - CALCULO DO IPTU

CALCULO DO VALOR DO IPTU (IPTU):

$$\text{IPTU} = [(\text{VVT} + \text{VVE}) \times \text{ALÍQUOTA}] - \text{REDUTOR}$$

$$\text{IPTU} = [(\text{R\$ } 6.000,00 + \text{R\$ } 282.528,00) \times 1,0\%] - \text{R\$ } 200,00 = \text{R\$ } 2.685,28$$

Com base no exposto podemos definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 288.528,00** (duzentos e oitenta e oito mil; quinhentos e vinte oito reais) e o valor do IPTU em **R\$ 2.685,28** (dois mil; seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Beberibe (CE), 10 de Julho de 2015.


Antônio Carlos Alves de Lima

Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretaria Municipal de Finanças

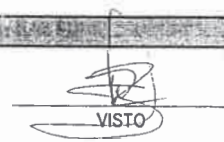
Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infra-estrutura
CPF.: 802.809.863-00

Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF.: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Engenheiro Civil - Crea/CE nº 9583/D

Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista SEPLAN

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE TERRENO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE URBANISMO									
									
IDENTIFICAÇÃO									
DATA	10	7	2015	CPF/CNPJ	238.785.172-20				
NOME/RAZÃO SOCIAL	FRANCISCO FERNANDES ROCHA								
ENDEREÇO	AV. BEBERIBE - MORRO BRANCO, S/N								
INFORMAÇÕES DO TERRENO									
ENDEREÇO	SÍTIO LUCAS								
FORMA/CARACTERIZA.	IRREGULAR				ÁREA	600	M²		
FATORES DE CORRETIVOS DO TERRENO									
SITUAÇÃO					TOPOGRAFIA				
1	NORMAL	1	1	PLANO	1				
	ESQUINA	2		ACLIVE	2				
	GALERIA	3		DECLIVE	3				
	VILA	4		IRREGULAR	4				
	ENCRAVADO	5							
	GLEBA	6							
					FATOR DE CORREÇÃO DO TERRENO				
					1,0				
PODOLOGIA									
1	ARENOSO	1							
	ARGILOSO	2							
	ROCHOSO	3							
	INUNDÁVEL	4							
	PART. INUNDÁVEL	5							
	SUJ. AS MARÉS	6							
RESUMO									
ÁREA DO TERRENO	600,0	M²							
VALOR DO METRO QUADRADO	R\$ 10,00								
FATOR DE CORREÇÃO DO TERRENO	1,0								
VALOR VENAL DO TERRANO	R\$ 6.000,00								


VISTO

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - IPTU					
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE URBANISMO					
					
IDENTIFICAÇÃO					
DATA	10	7	2015	CPF/CNPJ	238.785.172-20
NOME/RAZÃO SOCIAL	FRANCISCO FERNANDES ROCHA				
ENDEREÇO	AV. BEBERIBE - MORRO BRANCO, S/N				
INFORMAÇÕES DO TERRENO					
ENDEREÇO	SÍTIO LUCAS				
CARACTERIZAÇÃO	RESIDENCIA UNIFAMILIAR			ÁREA	763,00 M²
FATORES CORRETIVOS DA EDIFICAÇÃO					
RELAÇÃO AO LOGRADORO			RELAÇÃO AO LOTE		
1	FRENTE	1	1	RECUADO ISOLADO	1
	FUNDOS	2		ALINHADO ISOLADO	2
	GALERIA	3		REC. S/ ESPAÇO LATERAL	3
	VILA	4		ALIN. S/ ESPAÇO LATERAL	4
CLASSIFICAÇÃO ARQUITETONICA			1	RECUADO ISOLADO 1 LADO	5
2	BARRACO	1		ALINHADO ISOLADO 1 LADO	6
	CASA	2		GERMINADO 1 LADO	7
	APARTAMENTO	3		GERMINADO 2 LADOS	8
	APARTAMENTO COBERTURA	4	CONSERVAÇÃO		
	SALA	5	2	ÓTIMA	1
	CONJUNTO DE SALAS	6		BOA	2
	LOJA	7		REGULAR	3
	SOBRELOJA	8		MA	4
	SUBSOLO	9	ESTRUTURA		
	GALPÃO FECHADO	10	2	CONCRETO	1
	GALPÃO ABERTO	11		ALVENARIA	2
	ESTACIONAMENTO	12		MADEIRA	3
	ARQUITETURA ESPECIAL	13		METÁLICA	4
	GALPÃO INDUSTRIAL	14		TAIPA	5
	TELHEIRO	15	COBERTURA		
FORRO			2	PALHA	1
4	SEM	1		CERÂMICA (COLONIAL COMU.)	2
	MADEIRA	2		CERÂMICA (COLONIAL ESP.)	3
	GESSO OU PVC	3		AMIANTO COMUM	4
	LAJE	4		LAJE	5
	ESPECIAL	5	METÁLICA	6	
				ESPECIAL	7
PISO			2	ACABAMENTO EXTERNO	
	TERRA BATIDA	1		SEM	1
	TIJOLEIRA	2		CAIAÇÃO	2
	CIMENTO	3		PINTURA IMPERMEÁVEL	3
	CERÂMICA POPULAR	4		PINTURA A ÓLEO	4
	TACO COMUM	5		TEXTURA	5
	TACO PARQUET	6	APARENTE RUSTICO	6	

4	CERAMICA ESMALTADA	7	5	APARENTE LUXO	7
	ASSOALHO	8		ESP EC IAL	8
	PLATICO	9		ACABAMENTO INTERNO	
	PEDRA OU GRANILITE	10		SEM	1
	MARMORITE	11		CAI Ç ÃO	2
	MARMORE	12		PINTURA IMPERMEÁVEL	3
	CARPETE	13		PINTURA A OLEO	4
3	GRANITO OU PORCELANATO	14	1	TEXTURA	5
	EPECIAL	15		APARENTE RUSTICO	6
	ESQUADRINHA			APARENTE LUXO	7
	SEM	1		ESPECIAL	8
	MADEIRA RUSTICA	2		VIDRO	
	MADEIRA-VENEZIANA COMUM	3		SEM	1
	MADEIRA ESPECIAL	4		COMUM	2
2	FERRO	5	4	VITRAIS	3
	ALUMINIO	6		FUME	4
	MADEIRA/FERRO	7		MISTO	5
	ESPECIAL	8		ESPELHADO	6
	INSTALAÇÃO ELETRICA			ESPECIAL	7
	SEM	1		INSTALAÇÃO SANITARIA	
	EMBTIDA	2		SEM	1
2	SEMI EMBUTIDA	3	4	EXTERNA FOSSA	2
	APARENTE SIMPLES	4		EXTERNA REDE	3
	APARENTE LUXO	5		INTERNA SIMPLES FOSSA	4
	SUBESTAÇÃO ELETRICA	6		INTERNA SIMPLES REDE	5
	FATOR DE CORREÇÃO			INTERNA COMP. FOSSA	6
		0,8		INTERNA COMP. REDE	7
				ESTAC. DE TRAT. DE ESGOTO	8
RESUMO					
AREA CONSTRUIDA		763,00	M²		
VALOR DO M²		R\$ 480,00			
FATOR DE CORREÇÃO		0,8			
VALOR DA EDIFICAÇÃO		R\$ 282.528,00			

BCEH - Boletim Cadastral Econômico de ITBI - Casa										
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE										
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO										
SECRETARIA DE FINANÇAS										
INFORMAÇÕES GERAIS										
DATA	10	7	2015	1	CADASTRO	9	CPF / CNPJ	238 785.172-20		
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRANCISCO FERNANDES ROCHA						
ENDEREÇO										
INFORMAÇÕES DA OBRA										
LOCALIZAÇÃO				SÍTIO LUCAS						
TIPO DE CONSTRUÇÃO				CASA		TERR	600,00	M²	ÁREA CONST	763,00 M²
DADOS PARA CÁLCULO										
Características Externas da Edificação										
MURO	2	AUSENTE	1	COBERTURA	4	TELHA COMUM, MANUAL, INTERMEDIÁRIA	1			
		NORMAL	2			LAJE COMUM	2			
		ESPECIAL	3			AMIANTO	3			
		GRADIL	4			TELHA COLONIAL	4			
		GRADIL ESPECIAL	5			CHAPA METÁLICA	5			
PAREDE	2	AUSENTE	1			AMIANTO ESPECIAL	6			
		ALVENARIA SIMPLES	2			MODULADA DE CIMENTO	7			
		ALVENARIA ESPECIAL	3			LAJE IMPERMEABILIZADA	8			
		MADEIRA	4							
		VIDRO	5	PISCINA	1	AUSENTE	1			
REVESTIMENTO	2	AUSENTE	1			FIBRA	2			
		CAIAÇÃO	2			ALVENARIA / CONCRETO	3			
		TEXTURA, LÁTEX	3	QUADRA ESPORT.	1	AUSENTE	1			
		TIJOLO APAR. ESPECIAL	4			GRAMA, AREIA, SAIBRO	2			
		CERÂMICA POPULAR	5			CIMEN. INDUST. CERAM	3			
		CERÂMICA ESPECIAL	6	ESQUADRIAS	5	AUSENTE	1			
		PEDRA	7			MADEIRA SIMPLES	2			
		CONCRETO	8			METÁLICA	3			
		MÁRMORE	9			ALUMÍNIO	4			
		GRANITO	10			MADEIRA TRABALHADA	5			
VIDROS	1	AUSENTE	1	DECK	1	AUSENTE	1			
		LISO / FANTASIA	2			SÓ COBERTA	2			
		ESP., TEMP., ARAM., ETC.	3			C / WC, BAR, ETC.	3			
Características Internas da Edificação										
PISO	5	CIMENTADO	1	FORRO	2	AUSENTE	1			
		MÁRMORE	2			LAJE	2			
		TACO, PARQUETE	3			GESSO, PVC, FÓRMICA	3			
		VINÍLICO	4			METÁLICO, MADEIRA	4			
		CERÂMICA POPULAR	5			ALUMÍNIO	5			
		CERÂMICA ESP., CARPETE	6	PORTAS INTERNAS	4	FICHA EXTERNA	1			
		TÁBUA CORR., BORRACHA	7			TIPO PARANA	2			
		MARM., GRAN., PORCELAN.	8			FICHA EMBUTIDA	3			
PAREDES	3	AUSENTE	1			ALMOFADA TRABALHADA	4			
		PINT. BASE DE CAL	2			METÁLICA	5			
		TEXT., LÁTEX, ESMALTE	3	COZINHA / WC	3	AUSENTE	1			
		CERÂMICA POPULAR	4			PINTURA BASE CAL	2			
		CERÂMICA ESPECIAL	5			TEXT., LÁTEX, ESMALTE	3			
		LAMBRI, MADEIRA	6			CERÂMICA POPULAR	4			
		FÓRMICA, PVC, VINIL	7			CERÂMICA ESPECIAL	5			
		ESPELHO	8			LAMBRI	6			
BANCADAS	5	AUSENTE	1			ESPECIAL	7			
		CONCRETO	2	EQUIPAMENTOS	0	CENTRAL DE AR CONDICIONADO	1			
		CERÂMICA	3							
		FÓRMICA	4							
		MÁRMORE	5							
		GRANITO	6							
RESUMO GERAL										
PTS EXT				14,00	PTS INT		14,00	TOT. PTS.		
PADRÃO				R-04	CUSTO / M²		R\$ 480,00			
AVALIAÇÃO DE PREÇO DO TERRENO/M²				R\$ 0,00						
VALORES A PAGAR										
TAXA DE HABITE-SE				R\$ 457,80		FISCAL				
ISS DA CONSTRUÇÃO				R\$ 7.324,84		VISTO				
ITBI										
TAXA DE AVERBAÇÃO				R\$ 915,60						
TOTAL				R\$ 8.698,25		VENCIM.		20		



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Ofício SEPLAN Nº 235/2015
Beberibe, 05 de agosto de 2015.

Ao
Ilmº. Sr.
Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças

Em resposta ao ofício SEFIN nº 94/2015, venho por este meio encaminhar (ANEXO) o Laudo de Avaliação para fins de IPTU (Revisão) do imóvel objeto da matrícula 8.109 do CRI de Beberibe-CE, conforme solicitado.

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos cordiais cumprimentos.


Denis Sales Maia

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente





Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

1.0 DADOS DO PROPRIETÁRIO

- 1.1 - Nome: WANESSA ROSA BESSA COUTINHO
1.2 - Endereço: RUA MONSENHOR DOURADO, 101 - CENTRO - BEBERIBE/CE
1.3 - CPF: 836.933.003-72
1.4 - Nacionalidade: BRASILEIRA
1.5 - Estado Civil:
1.6 - Profissão:

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 - Zona: URBANA
2.2 - Localidade: AVENIDADE MARIA CALADO
2.3 - Forma: IRREGULAR
2.4 - Área Total: 4474,5 M²
2.5 - Perímetro: 308M
2.6 - Matrícula: 8109
2.7 - Cadastro Municipal: 1017690
2.8 - Localização: 200.104.070.053.006

3.0 - CONFRONTAÇÕES

4.0 - SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence a WANESSA ROSA BESSA COUTINHO

5.0 - AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

$$VVT = AT \times VM^2T \times FCT$$

$$VVT = 4.474,50M^2 \times R\$ 15,00 \times 1,0 = R\$ 67.117,50$$

onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno

6.0 - AVALIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DE EDIFICAÇÃO (VVE):

$$VVE = AE \times VM^2E \times FCE$$

$$VVE = 0,00M^2 \times R\$ 0,00 \times 0,0 \times R\$ 0,00$$

4



onde:

VVE = Valor venal de edificação

AE = Área de edificação

VM²E = Valor do metro quadrado de edificação

5.0 – CALCULO DO IPTU

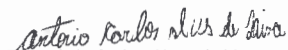
CALCULO DO VALOR DO IPTU (IPTU):

$\text{IPTU} = (\text{VVT} + \text{VVE}) \times \text{ALÍQUOTA}$

$\text{IPTU} = (\text{R\$ } 67.117,50 + \text{R\$ } 0,00) \times 1,0\% = \text{R\$ } 671,18$

Com base no exposto podemos definir que o valor do imóvel avaliado é de **R\$ 67.117,50** (sessenta e sete mil; cento e dezessete reais e cinquenta centavos) e o valor do IPTU em **R\$ 671,18** (seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos)

Beberibe (CE), 04 de Agosto de 2015.


Antônio Carlos Alves de Lima

Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretária Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infra-estrutura
CPF.: 802.809.863-00


Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF.: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista SEPLAN



Sistema de Administração Tributária

Olá RENATA

PREFEITURA MUNICIPAL

[Atendimento](#) [Cadastro Técnico](#) [Gerência de Informações](#) [Dívida Ativa](#) [Procuradoria](#) [Fiscalização](#) [ISS Eletrônico](#) [Segurança](#) [Protocolo](#) [Suporte](#)

MENU

EXTRATO DE DÉBITOS

[Voltar](#)

DADOS DO CONTRIBUINTE

Cód. Contribuinte: 9750
Nome: **WANESSA ROSA BESSA COUTINHO**
Endereço: **MARGEM CE 040, KM 60, CHORO - BEBERIBE, KM-60**
Bairro: **BEBERIBE - CE**
CPF/CNPJ/RG: **83693300372**

DADOS DA INSCRIÇÃO

REFERENTE A: **IMÓVEL: AV- MARIA CALADA/ACESSO BEBERIBE, 005/N CENTRO**
INSCRIÇÃO: **0001017690**
Localiz Cart: **02.01.407.0053.006**

I - EXTRATO - NESSE AMBIENTE, VOCÊ ESTARÁ VISUALIZANDO OS DÉBITOS REFERENTES AO IMÓVEL
CLIQUE AQUI PARA OBTER A CONSULTA DE DÉBITOS

Verificar por: Exercício Inicial: Exercício Final: Selecionar o Tributo: Situação:

[Extrato Débito](#) [Lista de Acordos](#) [Novo Acordo](#) [C.D.A](#) [Historico](#) [Extrato Pagamento](#) [Certidões](#) [Isenções](#) [Extrato Geral](#)

Novo Vencimento: Aplicação de Desconto: Aplicar Encargos: No. Crédito:

[Sel todos](#) [Selecionar Marcados](#) [Cancelar Sel](#) [Calcular encargos da Dívida](#) [Ao mudar os filtros clique aqui para atualizar](#)

Ano	Matrícula	Valor Original	Valor Juros	Valor Multa	Valor Desconto	Valor Total	Qtde Registros
2013	1017690 1522443+	0,00	195,90	626,42	0,00	5.520,59	3
2014	1017690 1545092+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2015	1017690 1598336+	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

Total Páginas: 1

Total Parcial							Qtde Registros
Valor Original(+)	Valor Correção(+)	Valor Juros(+)	Valor Multa(+)	Valor Desconto(-)	Valor Total(-)		
4.698,27	0,00	195,90	626,42	0,00	5.520,59		3
Total Geral							Qtde Registros
Valor Original(+)	Valor Correção(+)	Valor Juros(+)	Valor Multa(+)	Valor Desconto(-)	Valor Total(-)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0

Gerar Crédito



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

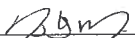


Ofício SEPLAN Nº 224/2015
Beberibe, 22 de julho de 2015.

Ao
Ilmº. Sr.
Antônio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças

Conforme solicitado no **ofício nº 61/2015**, venho por este meio encaminhar (ANEXO) os Laudos de Avaliação de Imóvel de lotes do Portal do Atlântico de propriedade do Sr. **Rodolfo David Hercheu**.

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos cordiais cumprimentos.


Denis Sales Maia

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

- 1.1 – Nome: **RODOLFO DAVID HERCHEUI**
1.2 – Endereço: **Rua Laurent Martins, nº 309, apto. 153 A, Jardim Esplanada II, São José dos Campos – SP. CEP: 12.242-431**
1.3 – CPF: **125.731.448-36**
1.4 – Nacionalidade:
1.5 – Estado civil:
1.6 – Profissão:

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 – Zona: **Urbana**
2.2 – Localidade: **Praia das Fontes, Lot. Portal do Atlântico, LT-09, QD-50, Beberibe, CE**
2.3 – Forma: **Irregular**
2.4 – Área Total: **625,15m².**
2.5 – Perímetro: **109,10m**
2.6 – Matrícula: **2.459 CRI de Beberibe**
2.7 – Cadastro Municipal: **01.01.006.0144.001**
2.7 – Localização: **LOTE 09 da QUADRA 50, Lot. Portal do Atlântico**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

- 3.1 – **Ao Leste:** mede 39,00m extremado com o lote nº 08 da quadra 50 do referido loteamento;
3.2 – **Ao Oeste:** mede 38,05m extremado com o lote nº 10 da quadra 50 do referido loteamento;
3.3 – **Ao Sul:** mede 16,00m extremado com a rua "III" do referido loteamento;
3.4 – **Ao Norte:** mede 16,05m extremado com a Avenida "A" do referido loteamento.

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao Sr. **RODOLFO DAVID HERCHEUI**, conforme **Matrícula nº 2.459**, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, apresentada neste ato.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

VVT = AT x VM²T x FCL

VVT = 625,15² x R\$ 15,00/m² x 0,93 = R\$ 9.377,25

Onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Específico/Quantidade de itens (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)}$

6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$IPTU = [VVT + VVE] \times ALIQUOTA$

$IPTU = R\$ 9.377,25 \times 1\% = R\$ 93,77$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALIQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 93,77 (noventa e três reais e setenta e sete centavos)**.

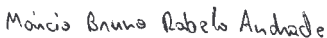
Beberibe (CE), 30 de junho de 2015.

Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretário Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infraestrutura
CPF: 802.809.863-00

Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista – SEPLAN



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

- 1.1 – Nome: **RODOLFO DAVID HERCHEUI**
1.2 – Endereço: **Rua Laurent Martins, nº 309, apto-153 A, Jardim Esplanada II, São José dos Campos – SP. CEP: 12.242-431**
1.3 – CPF: **125.731.448-36**
1.4 – Nacionalidade:
1.5 – Estado civil:
1.6 – Profissão:

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 – Zona: **Urbana**
2.2 – Localidade: **Praia das Fontes, Lot. Portal do Atlântico, LT-10, QD-50, Beberibe, CE**
2.3 – Forma: **Irregular**
2.4 – Área Total: **614,23m²**.
2.5 – Perímetro: **108,10m**
2.6 – Matrícula: **2.459 CRI de Beberibe**
2.7 – Cadastro Municipal: **01.01.006.0160.001**
2.7 – Localização: **LOTE 10 da QUADRA 50, Lot. Portal do Atlântico**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

- 3.1 – **Ao Leste:** mede 38,05m extremado com o lote nº 09 da quadra 50 do referido loteamento;
3.2 – **Ao Oeste:** mede 38,00m extremado com o lote nº 11 da quadra 50 do referido loteamento;
3.3 – **Ao Sul:** mede 16,00m extremado com a rua "III" do referido loteamento;
3.4 – **Ao Norte:** mede 16,05m extremado com a Avenida "A" do referido loteamento.

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao Sr. **RODOLFO DAVID HERCHEUI**, conforme **Matrícula nº 2.459**, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, apresentada neste ato.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

VVT = AT x VM²T x FCL

VVT = 614,23 x R\$ 15,00/m² x 0,93 = R\$ 9.213,45

Onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$ (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)

6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$IPTU = [VVT + VVE] \times ALIQUOTA$

$IPTU = R\$ 9.213,45 \times 1\% = R\$ 92,13$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALIQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 92,13 (noventa e dois reais e treze centavos)**.

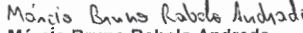
Beberibe (CE), 30 de junho de 2015.

Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretário Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infraestrutura
CPF: 802.809.863-00

Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista – SEPLAN



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

- 1.1 – Nome: **RODOLFO DAVID HERCHEUI**
- 1.2 – Endereço: **Rua Laurent Martins, nº 309, apto-153 A, Jardim Esplanada II, São José dos Campos – SP, CEP: 12.242-431**
- 1.3 – CPF: **125.731.448-36**
- 1.4 – Nacionalidade:
- 1.5 – Estado civil:
- 1.6 – Profissão:

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 – Zona: **Urbana**
- 2.2 – Localidade: **Praia das Fontes, Lot. Portal do Atlântico, LT-13, QD-50, Beberibe, CE**
- 2.3 – Forma: **Irregular**
- 2.4 – Área Total: **614,04m².**
- 2.5 – Perímetro: **106,00m**
- 2.6 – Matrícula: **2.459 CRI de Beberibe**
- 2.7 – Cadastro Municipal: **01.01.006.0208.001**
- 2.7 – Localização: **LOTE 13 da QUADRA 50, Lot. Portal do Atlântico**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

- 3.1 – **Ao Leste:** mede 36,00m extremado com o lote nº 02 da quadra 50 do referido loteamento;
- 3.2 – **Ao Oeste:** mede 36,00m extremado com a rua "s" do referido loteamento;
- 3.3 – **Ao Sul:** mede 16,00m extremado com a rua "III" do referido loteamento;
- 3.4 – **Ao Norte:** mede 18,00m extremado com a Avenida "A" do referido loteamento.

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao Sr. **RODOLFO DAVID HERCHEUI**, conforme Matrícula nº **2.459**, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, apresentada neste ato.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

$VVT = AT \times VM^2T \times FCL$
 $VVT = 614,04 \times R\$ 15,00/m^2 \times 0,93 = R\$ 9.210,60$

Onde:
VVT = Valor venal do terreno
AT = Área do terreno
VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$ (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)

6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$$IPTU = [VVT + VVE] \times ALIQUOTA$$
$$IPTU = R\$ 9.210,60 \times 1\% = R\$ 92,11$$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALIQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 92,11 (noventa e dois reais e onze centavos)**.

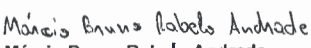
Beberibe (CE), 30 de junho de 2015.

Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretário Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infraestrutura
CPF: 802.809.863-00

Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista – SEPLAN



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

1.1 – Nome: **RODOLFO DAVID HERCHEUI**

1.2 – Endereço: **Rua Laurent Martins, nº 309, apto-153 A, Jardim Esplanada II, São José dos Campos – SP. CEP: 12.242-431**

1.3 – CPF: **125.731.448-36**

1.4 – Nacionalidade:

1.5 – Estado civil:

1.6 – Profissão:

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 – Zona: **Urbana**

2.2 – Localidade: **Praia das Fontes, Lot. Portal do Atlântico, LT-12, QD-50, Beberibe, CE**

2.3 – Forma: **Irregular**

2.4 – Área Total: **588,23m².**

2.5 – Perímetro:

2.6 – Matrícula: **2.459 CRI de Beberibe**

2.7 – Cadastro Municipal: **01.01.006.0192.001**

2.7 – Localização: **LOTE 12 da QUADRA 50, Lot. Portal do Atlântico**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

3.1 – **Ao Leste:** mede 37,00m extremando com o lote nº 11 da quadra 50 do referido loteamento;

3.2 – **Ao Oeste:** mede 36,00m extremando com o lote nº 13 da quadra 50 do referido loteamento;

3.3 – **Ao Sul:** mede 16,00m extremando com a rua "III" do referido loteamento;

3.4 – **Ao Norte:** mede 16,05m extremando com a Avenida "A" do referido loteamento.

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao Sr. **RODOLFO DAVID HERCHEUI**, conforme **Matrícula nº 2.459**, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, apresentada neste ato.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

VVT = AT x VM²T x FCL

VVT = 588,23 x R\$ 15,00/m² x 0,93 = R\$ 8.823,45

Onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Específico} / \text{Quantidade de Itens}$ (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)

6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$IPTU = [VVT + VVE] \times ALIQUOTA$

$IPTU = R\$ 8.823,45 \times 1\% = R\$ 88,23$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALIQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 88,23 (oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

Beberibe (CE), 30 de junho de 2015.

Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretário Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infraestrutura
CPF: 802.809.863-00

Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Marcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista – SEPLAN



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

- 1.1 – Nome: **RODOLFO DAVID HERCHEUI**
1.2 – Endereço: **Rua Laurent Martins, nº 309, apto-153 A, Jardim Esplanada II, São José dos Campos – SP. CEP: 12.242-431**
1.3 – CPF: **125.731.448-36**
1.4 – Nacionalidade:
1.5 – Estado civil:
1.6 – Profissão:

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 – Zona: **Urbana**
2.2 – Localidade: **Praia das Fontes, Lot. Portal do Atlântico, LT-06, QD-50, Beberibe, CE**
2.3 – Forma: **Irregular**
2.4 – Área Total: **663,67m².**
2.5 – Perímetro: **111,12m**
2.6 – Matrícula: **2.630 CRI de Beberibe**
2.7 – Cadastro Municipal: **01.01.006.0096.001**
2.7 – Localização: **LOTE 06 da QUADRA 50, Lot. Portal do Atlântico**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

- 3.1 – **Ao Leste:** mede 40,00m extremando com o lote nº 05 da quadra 50 do referido loteamento;
3.2 – **Ao Oeste:** mede 39,07m extremando com o lote nº 07 da quadra 50 do referido loteamento;
3.3 – **Ao Sul:** mede 16,00m extremando com a rua "III" do referido loteamento;
3.4 – **Ao Norte:** mede 16,05 extremando com a Avenida "A" do referido loteamento.

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao Sr. **RODOLFO DAVID HERCHEUI**, conforme **Matrícula nº 2.630**, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, apresentada neste ato.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

VVT = AT x VM²T x FCL

VVT = 663,67m² x R\$ 15,00/m² x 0,93 = R\$ 9.955,05

Onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$ (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)

6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$IPTU = [VVT + VVE] \times ALIQUOTA$

$IPTU = R\$ 9.955,05 \times 1\% = R\$ 99,55$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALIQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

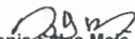
Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 99,55 (noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

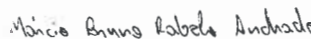
Beberibe (CE), 30 de junho de 2015.

Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretário Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infraestrutura
CPF: 802.809.863-00

Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista – SEPLAN



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

1.1 – Nome: **RODOLFO DAVID HERCHEUI**

1.2 – Endereço: **Rua Laurent Martins, nº 309, apto-153 A, Jardim Esplanada II, São José dos Campos – SP. CEP: 12.242-431**

1.3 – CPF: **125.731.448-36**

1.4 – Nacionalidade:

1.5 – Estado civil:

1.6 – Profissão:

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 – Zona: **Urbana**

2.2 – Localidade: **Praia das Fontes, Lot. Portal do Atlântico, LT-05, QD-50, Beberibe, CE**

2.3 – Forma: **Irregular**

2.4 – Área Total: **633,98m².**

2.5 – Perímetro: **110,50m**

2.6 – Matrícula: **2.629 CRI de Beberibe**

2.7 – Cadastro Municipal: **01.01.006.0080.001**

2.7 – Localização: **LOTE 05 da QUADRA 50, Lot. Portal do Atlântico**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

3.1 – **Ao Leste:** mede 38,00m extremando com o lote nº 04 da quadra 50 do referido loteamento;

3.2 – **Ao Oeste:** mede 40,00m extremando com o lote nº 06 da quadra 50 do referido loteamento;

3.3 – **Ao Sul:** mede 16,00m extremando com a rua "III" do referido loteamento;

3.4 – **Ao Norte:** mede 16,50 extremando com a Avenida "A" do referido loteamento.

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao Sr. **RODOLFO DAVID HERCHEUI**, conforme **Matrícula nº 2.629**, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, apresentada neste ato.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

VVT = AT x VM²T x FCL

VVT = 633,98m² x R\$ 15,00/m² x 0,93 = R\$ 9.509,70

Onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Especifico} / \text{Quantidade de itens}$ (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)

6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$IPTU = [VVT + VVE] \times ALIQUOTA$

$IPTU = R\$ 9.509,70 \times 1\% = R\$ 95,09$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALIQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 95,09 (noventa e cinco reais e nove centavos)**.

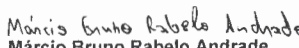
Beberibe (CE), 30 de junho de 2015.

Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretário Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infraestrutura
CPF: 802.809.863-00

Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista – SEPLAN



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

- 1.1 – Nome: **RODOLFO DAVID HERCHEUI**
1.2 – Endereço: **Rua Laurent Martins, nº 309, apto-153 A, Jardim Esplanada II, São José dos Campos – SP. CEP: 12.242-431**
1.3 – CPF: **125.731.448-36**
1.4 – Nacionalidade:
1.5 – Estado civil:
1.6 – Profissão:

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 – Zona: **Urbana**
2.2 – Localidade: **Praia das Fontes, Lot. Portal do Atlântico, LT-03, QD-50, Beberibe, CE**
2.3 – Forma: **Irregular**
2.4 – Área Total: **418,30m².**
2.5 – Perímetro: **107,78m.**
2.6 – Matrícula: **2.695 CRI de Beberibe**
2.7 – Cadastro Municipal: **01.01.006.0048.001**
2.7 – Localização: **LOTE 03 da QUADRA 50, Lot. Portal do Atlântico**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

- 3.1 – **Ao Leste:** mede 25,00m extremado com o lote nº 02 da quadra 50 do referido loteamento;
3.2 – **Ao Oeste:** mede 50,28m extremado com o lote nº 04 da quadra 50 do referido loteamento;
3.3 – **Ao Sul:** mede 16,00m extremado com a rua "III" do referido loteamento;
3.4 – **Ao Norte:** mede 16,50 extremado com a Avenida "A" do referido loteamento.

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao Sr. **RODOLFO DAVID HERCHEUI**, conforme **Matrícula nº 2.695**, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, apresentada neste ato.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

VVT = AT x VM²T x FCL

VVT = 418,30m² x R\$ 15,00/m² x 0,93 = R\$ 6.274,50

Onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$ (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)

6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$IPTU = [VVT + VVE] \times ALIQUOTA$

$IPTU = R\$ 6.274,50 \times 1\% = R\$ 62,74$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALIQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 62,74 (sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

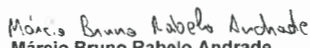
Beberibe (CE), 30 de junho de 2015.

Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretário Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infraestrutura
CPF: 802.809.863-00

Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Denise Sales Maia
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista – SEPLAN



Rua Gal-Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

- 1.1 – Nome: **RODOLFO DAVID HERCHEUI**
- 1.2 – Endereço: **Rua Laurent Martins, nº 309, apto-153 A, Jardim Esplanada II, São José dos Campos – SP. CEP: 12.242-431**
- 1.3 – CPF: **125.731.448-36**
- 1.4 – Nacionalidade:
- 1.5 – Estado civil:
- 1.6 – Profissão:

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 – Zona: **Urbana**
- 2.2 – Localidade: **Praia das Fontes, Lot. Portal do Atlântico, LT-01, QD-50, Beberibe, CE**
- 2.3 – Forma: **Irregular**
- 2.4 – Área Total: **355,50m².**
- 2.5 – Perímetro: **77,50m.**
- 2.6 – Matrícula: **2.694 CRI de Beberibe**
- 2.7 – Cadastro Municipal: **01.01.006.0016.001**
- 2.7 – Localização: **LOTE 01 da QUADRA 50, Lot. Portal do Atlântico**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

- 3.1 – **Ao Leste:** mede 20,00m extremando com terras de propriedade de Antônio Rebouças de França e Outros;
- 3.2 – **Ao Oeste:** mede 25,00m extremando com o lote nº 02 da quadra 50 do referido loteamento;
- 3.3 – **Ao Sul:** mede 16,00m extremando com a rua "III" do referido loteamento;
- 3.4 – **Ao Norte:** mede 16,50 extremando com a Avenida "A" do referido loteamento.

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao Sr. **RODOLFO DAVID HERCHEUI**, conforme Matrícula nº **2.694**, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, apresentada neste ato.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

$VVT = AT \times VM^2T \times FCL$
 $VVT = 355,50m^2 \times R\$ 15,00/m^2 \times 0,93 = R\$ 5.332,50$

Onde:

- VVT = Valor venal do terreno
- AT = Área do terreno
- VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$ (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)

6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$IPTU = [VVT + VVE] \times ALIQUOTA$

$IPTU = R\$ 5.332,50 \times 1\% = R\$ 53,32$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALIQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

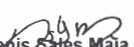
Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 53,32 (cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

Beberibe (CE), 30 de junho de 2015.

Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretário Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infraestrutura
CPF: 802.809.863-00

Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista – SEPLAN



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

- 1.1 – Nome: **RODOLFO DAVID HERCHEUI**
1.2 – Endereço: **Rua Laurent Martins, nº 309, apto-153 A, Jardim Esplanada II, São José dos Campos – SP. CEP: 12.242-431**
1.3 – CPF: **125.731.448-36**
1.4 – Nacionalidade:
1.5 – Estado civil:
1.6 – Profissão:

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 – Zona: **Urbana**
2.2 – Localidade: **Praia das Fontes, Lot. Portal do Atlântico, LT-08, QD-50, Beberibe, CE**
2.3 – Forma: **Irregular**
2.4 – Área Total: **536,70m².**
2.5 – Perímetro: **110,10m**
2.6 – Matrícula: **2.459 CRI de Beberibe**
2.7 – Cadastro Municipal: **01.01.006.0128.001**
2.7 – Localização: **LOTE 08 da QUADRA 50, Lot. Portal do Atlântico**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

- 3.1 – **Ao Leste:** mede 39,05m extremado com o lote nº 07 da quadra 50 do referido loteamento;
3.2 – **Ao Oeste:** mede 39,00m extremado com o lote nº 09 da quadra 50 do referido loteamento;
3.3 – **Ao Sul:** mede 16,00m extremado com a rua "III" do referido loteamento;
3.4 – **Ao Norte:** mede 16,05m extremado com a Avenida "A" do referido loteamento.

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao Sr. **RODOLFO DAVID HERCHEUI**, conforme **Matrícula nº 2.459**, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, apresentada neste ato.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

VVT = AT x VM²T x FCL

VVT = 536,70m² x R\$ 15,00/m² x 0,93 = R\$ 8.050,50

Onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Específico} / \text{Quantidade de itens}$ (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)

6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$IPTU = [VVT + VVE] \times ALIQUOTA$

$IPTU = R\$ 8.050,50 \times 1\% = R\$ 80,50$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALIQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos)**.

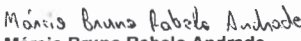
Beberibe (CE), 30 de junho de 2015.

Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretário Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infraestrutura
CPF: 802.809.863-00

Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Deniza Sales Mala
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista – SEPLAN



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IPTU

1.0 DADOS DO(A) PROPRIETÁRIO(A)

- 1.1 – Nome: **RODOLFO DAVID HERCHEUI**
1.2 – Endereço: **Rua Laurent Martins, nº 309, apto-153 A. Jardim Esplanada II, São José dos Campos – SP. CEP: 12.242-431**
1.3 – CPF: **125.731.448-36**
1.4 – Nacionalidade:
1.5 – Estado civil:
1.6 – Profissão:

2.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- 2.1 – Zona: **Urbana**
2.2 – Localidade: **Praia das Fontes, Lot. Portal do Atlântico, LT-07, QD-50, Beberibe, CE**
2.3 – Forma: **Irregular**
2.4 – Área Total: **650,83m².**
2.5 – Perímetro: **110,17m**
2.6 – Matrícula: **2.459 CRI de Beberibe**
2.7 – Cadastro Municipal: **01.01.006.0112.001**
2.7 – Localização: **LOTE 07 da QUADRA 50, Lot. Portal do Atlântico**

3.0 – CONFRONTAÇÕES

- 3.1 – **Ao Leste:** mede 39,07m extremando com o lote nº 06 da quadra 50 do referido loteamento;
3.2 – **Ao Oeste:** mede 39,05m extremando com o lote nº 08 da quadra 50 do referido loteamento;
3.3 – **Ao Sul:** mede 16,00m extremando com a rua “III” do referido loteamento;
3.4 – **Ao Norte:** mede 16,05m extremando com a Avenida “A” do referido loteamento.

4.0 – SITUAÇÃO LEGAL

O imóvel em questão pertence ao Sr. **RODOLFO DAVID HERCHEUI**, conforme Matrícula nº **2.459**, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Beberibe, Ceará, apresentada neste ato.

5.0 – AVALIAÇÃO DO TERRENO

CÁLCULO DO VALOR VENAL DO TERRENO (VVT):

$$VVT = AT \times VM^2T \times FCL$$

$$VVT = 650,83m^2 \times R\$ 15,00/m^2 \times 0,93 = R\$ 9.762,45$$

Onde:

VVT = Valor venal do terreno

AT = Área do terreno

VM²T = Valor do metro quadrado do terreno (Anexo XV, Lei Municipal nº 1.020/2009)



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



FCL = Fator corretivo do lote, onde: $FCL = \sum FCL \text{ Específico/Quantidade de itens (Anexo V, Lei Municipal nº 1.020/2009)}$

6.0 – CÁLCULO DO IPTU

$IPTU = [VVT + VVE] \times ALIQUOTA$

$IPTU = R\$ 9.762,45 \times 1\% = R\$ 97,62$

Onde:

IPTU = Imposto Predial e Territorial Urbano

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

ALIQUOTA = Aquela definida no Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.020/2009.

OBSERVAÇÃO: O imóvel avaliado não possui edificações.

Com base no exposto e no Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.020/2009) podemos definir que o valor do IPTU do imóvel avaliado é de **R\$ 97,62 (noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

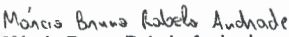
Beberibe (CE), 30 de junho de 2015.

Antônio Carlos Alves de Lima
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis
Secretário Municipal de Finanças

Valdir Garcia Bezerra
Coordenador Administrativo de Infraestrutura
CPF: 802.809.863-00

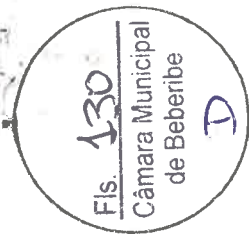
Helano Jobson Carvalho Moreira
Departamento de Adm. Tributária
CPF: 005.337.213-18


Denis Sales Maia
Engenheiro Civil – Crea/CE nº 9583/D


Márcio Bruno Rabelo Andrade
Cadista – SEPLAN



Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO 06/2015

PORTARIA N° 33/2015

REQUERENTE: S.I.B. SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE BEBERIBE
LTDA



Secretaria de
Finanças



02
1

AUTOS DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

PORTARIA SEFIN Nº 33 /2015 – ART. 223, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

ENCARREGADO: ANTÔNIA RENATA MONTEIRO GOMES

REQUERENTE: SIB-SOCIEDADE IMOBILIARIA DE BEBERIBE LTDA

BEBERIBE - CE

BEBERIBE, 09 DE JUNHO DE 2015.



EM BRANCO



Secretaria de
Finanças



TERMO DE ABERTURA

Aos 09 dias de junho do ano de 2015, às 09:30 horas, nesta cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 33/2015, de 09 de junho do corrente ano, do Secretário de Finanças, Antônio Carlos Alves de Lima, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

Beberibe-CE, 09 DE JUNHO DE 2015.


ANTÔNIA RENATA MONTEIRO GOMES

MATRÍCULA Nº 137236-0

BEBERIBE - CE

EM BRANCO



Secretaria de
Finanças



04
R

JUNTADA DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E SEUS ANEXOS

Aos 09 dias de junho do ano de 2015, às 09:30 horas, nesta cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação, faço juntada aos autos do presente Processo Administrativo dos documentos a seguir especificados, do que, para constar, lavrei o presente Termo:

- Portaria SEFIN nº 33/2015, de 09 de junho de 2015; e
- Requerimento Administrativo apresentado em 08 de junho de 2015.

Beberibe-CE, 08 de junho de 2015.

Antônia Renata Monteiro Gomes
ANTÔNIA RENATA MONTEIRO GOMES

MATRÍCULA Nº 137236-0

EM BRANCO



Secretaria de
Finanças



05
1

PORTARIA SEFIN Nº 33, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO, SEGUINDO OS DITAMES
DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas dispostas no Código Tributário do Município de Beberibe (Lei Municipal nº 1.020/2009);

CONSIDERANDO, também, a necessidade de assegurar o respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no requerimento administrativo apresentado por **SIB-SOCIEDADE IMOBILIARIA DE BEBERIBE LTDA** a esta Administração Fiscal e Tributária em anexo, que versa sobre a possível inscrição de débito tributário de forma incorreto, considerando a imposição do art. 223 do Código Tributário de Beberibe (Lei Municipal nº 1.020/2009), determino que seja instaurado o competente Processo Administrativo, visando constatar se há motivo para recebimento e deferimento, ou não, do pedido apresentado, à luz da legislação em referência, delegando ao(à) Sr(a). **ANTÔNIA RENATA MONTEIRO GOMES**, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

BEBERIBE, em 09 de junho de 2015.

Antonio Carlos Alves de Lima
ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EM BRANCO



06
7

Ilmo. Senhor Secretário de Finanças do Município de Beberibe-ce.

REQUERIMENTO

A S.I.B. SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE BEBERIBE LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.422.080/0001-12**, estabelecida na Estrada da Praia das Fontes KM 2, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **José Elisson Costa Nogueira**, brasileiro, corretor de imóveis casado sob o regime de comunhão de bens **RG nº 97002458945** e **CPF 014.947.673-68**, vem por meio deste requerimento solicitar o cancelamento dos créditos de IPTU do imóvel objeto da Matrícula 5.584 do CRI de Beberibe localizado na Localidade de Sítio Leite. O referido imóvel é Rural portando a cobrança de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano – é indevida.



JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ENDANCO



Livro 2 - 02

Folha 0000001

GF

CARTÓRIO GERARDO FACUNDO

Beberibe
FRANCISCO ROGÉRIO FACUNDO
TABELÃO

Matrícula 5584

Data 08/09/2005

SUBSTITUTO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO 2 - FICHA

IMÓVEL: "Um terreno, de formato irregular, situado na localidade de "CORRENTE SÍTIO DO LEITE", neste Município - Sede, desmembrado da parte remanescente do imóvel caracterizado como "GLEBA II", com um perímetro de 2.527,501 metros e área de 20,00 hectares, medindo e extremando de acordo com planta e memorial descritivo levantamento pelo Técnico Agrimensor - Wilson Lopes-Freire - CREA-CE nº 1951/TD, datado de 30 de março de 2005, a seguir descritos e caracterizados: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO SUL - frente, limita-se com a estrada Beberibe - Praia das Fontes, do Marco Inicial M-38 ao Marco M-38A, medindo 186,798m e ângulo interno de 94°33'52" com vértice do M-38. AO NORTE - fundos, limita-se com o imóvel de Oásis Atlântico Ceará Ltda, do Marco M-37E ao Marco M-37A, medindo 192,535m e ângulo interno de 75°16'08" com vértice no M-37E. AO OESTE - lado direito, limita-se com a propriedade de Tereza Cristina Bessa Rauppe, Maria das Graças Queiroz Bessa e Maria Clécia Raupp Bessa, do Marco M-38A ao Marco M-37E, medindo 1.105,996m e ângulo interno de 85°26'08" com vértice no M-38A. AO LESTE - lado esquerdo, limita-se com a propriedade da Imobiliária Izídio Pinto Ltda., do Marco M-37A ao Marco Inicial M-38, medindo 1.042,172m e ângulo interno de 104°43'52" com vértice no M-37A"; devidamente cadastrado junto ao INCRA, em maior porção, com os seguintes lançamentos: "Denominação do Imóvel Rural - Sítio do Leite. Código do Imóvel Rural - 1450170073907. Localização do Imóvel Rural - Estrada Beberibe Praia das Fontes. Município Sede do Imóvel Rural - Beberibe-Ceará. Forma de Detenção - Proprietário o possessor comum. Módulo Rural (ha) - 26,6000. Nº Módulos Rurais - 10,54. Módulo Fiscal (ha) - 28,0. Nº Módulos Fiscais - 10,02. FMP (ha) - 4,0000. Classificação do Imóvel Rural - Média propriedade. Área Total (ha) - 280,8000. Área Registrada (ha) - 280,7000. Área de Posse (ha) - 0,0000. Nome do Detentor - Tereza Cristina Bessa Rauppe, CPF - 241.479.903-04. Código da pessoa - 026060795, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002.

PROPRIETÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ BESSA, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 391.254-SPSP-Ceará, expedida em 25.08.75, CPF nº 043.170.923-87, seu marido EVÂNIO REIS BESSA, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 435.165-SPSP-Ceará, CPF nº 049.305.763-34, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 03 de novembro de 1981, posterior à Lei Federal nº 6515, de 26 de dezembro de 1977, residentes e domiciliados na Cidade de Cascavel-Ceará, na rua Otávio Felício de Souza, nº 2727; MARIA CLÉCIA RAUPP BESSA, geógrafa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 777609-84-SSP-Ceará, expedida em 29.05.89, CPF nº 273.026.103-63, seu marido, CARLOS ROBERTO BARROSO BESSA, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 117121-80 - 2ª Via - SSP-Ceará, expedida em 23.10.87, CPF nº 210.423.653-34, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 26 de janeiro de 1989, posterior à Lei Federal nº 6515, de 26 de dezembro de 1977, residentes e domiciliados em Fortaleza, Capital deste Estado, na rua Bruno Epaminôndas de Oliveira, nº 36, Bairro - Papicu; TEREZA CRISTINA BESSA RAUPP, brasileira, solteira, maior, bibliotecária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 91002059251- 2ª Via - SSP-Ceará, expedida em 11/12/1997, CPF nº 241.479.903-04, residente e domiciliada em Fortaleza, Capital deste Estado, na rua Bento Albuquerque, nº 1360, Aptº 402, Bairro - Papicu.

TÍTULO AQUISITIVO: Adquirido em maior porção, nos termos do Registro nº 05

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Beberibe - Ceará
Francisco Rogério Facundo
Titular
Tabelião
Oficial de Registro

Francisco Gomes dos Santos
Substituto
Beberibe - Ceará

Matrícula 00005584 Ficha 00001-V

Livro 2 - 02 Folha 01

e Averbação nº 06, da Matrícula nº 4716, deste Registro Imobiliário.

Eu, FRANCISCO ROGÉRIO FACUNDO - O OFICIAL).

R-07/5584: de 08 de setembro de 2005. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas deste Cartório do 2º Ofício, no Livro nº 58, folhas 105/106, Ato nº 52, datada de 22 de agosto de 2005, o imóvel de que trata a presente matrícula, foi adquirido por - S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA., estabelecida nesta Cidade de Beberibe-Ceará, sito na Estrada da Praia das Fontes, Km. 02, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o nº 07.422.080/0001-12, tendo como representantes/sócios - ALBERTO MANUEL BANDEIRA MATEUS, português, empresário, portador do Passaporte Português nº R095336, CPF nº 672.460.793-00, residente e domiciliado em Santa Maria dos Olivais - Lisboa - Portugal, de passagem por esta Cidade, e JOSÉ ELISSON COSTA NOGUEIRA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade RG nº 97002458945-SSP-Ceará, e do CPF nº 014.947.673-68, residente e domiciliado em Fortaleza, Capital deste Estado, à Avenida Antônio Sales, nº 3510, Aptº 201, Bairro - Dionísio Torres, de passagem por esta Cidade, conforme Contrato Social, datado de 18 de abril de 2005, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará - SEDE sob o nº 23201064633, por compra feita à MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ BESSA, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 391.254-SPSP-Ceará, expedida em 25.08.75, CPF nº 043.170.923-87, seu marido EVÂNIO REIS BESSA, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 435.165-SPSP-Ceará, CPF nº 049.305.763-34, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 03 de novembro de 1981, posterior à Lei Federal nº 6515, de 26 de dezembro de 1977, residentes e domiciliados na Cidade de Cascavel-Ceará, na rua Otávio Felício de Souza, nº 2727; MARIA CLÉCIA RAUPP BESSA, geógrafa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 777609-84-SSP-Ceará, expedida em 29.05.89, CPF nº 273.026.103-63, seu marido, CARLOS ROBERTO BARROSO BESSA, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 117121-80 - 2ª Via - SSP-Ceará, expedida em 23.10.87, CPF nº 210.423.653-34, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 26 de janeiro de 1989, posterior à Lei Federal nº 6515, de 26 de dezembro de 1977, residentes e domiciliados em Fortaleza, Capital deste Estado, na rua Bruno Epaminônidas de Oliveira, nº 36, Bairro - Papicu; TEREZA CRISTINA BESSA RAUPP, brasileira, solteira, maior, bibliotecária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 91002059251- 2ª Via - SSP-Ceará, expedida em 11/12/1997, CPF nº 241.479.903-04, residente e domiciliada em Fortaleza, Capital deste Estado, na rua Bento Albuquerque, nº 1360, Aptº 402, Bairro - Papicu, pelo preço de R\$100.000,00 (cem mil reais), não havendo condições.

Eu, FRANCISCO ROGÉRIO FACUNDO - O OFICIAL).

Emolumentos = R\$1.203,87. Fermoju = R\$60,18. Ferc R\$19,50. Selo Registral nº AA 131695.

CERTIDÃO

Certifico que a matrícula nº 5584, não consta nenhum outro lançamento além dos que figuram na presente cópia que confere com o original existente no arquivado deste Cartório. O referido é verdade, Dou fé.

Beberibe, 27/07/2005

Francisco Rogério Facundo - Oficial
(At) Francisco Gomes dos Santos - Escrivão Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tribunal de Justiça
Provimento 06/97

Emolumento R\$ 14,18
FERMOJU R\$ 60,18
SELO R\$ 35,50
ISS R\$ 2,19
FAADEP 0,14
Nº de Selo(s) 04.654.883

CONTRATO SOCIAL
S. I. B. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA.

ALBERTO MANUEL BANDEIRA MATEUS, de nacionalidade portuguesa, empresário, data nascimento 08/05/1952, casado na conformidade das leis de Portugal, portador do passaporte N° R095336, CPF N° 672.460.793-00, residente e domiciliado em Santa Maria dos Olivais em Lisboa, Portugal.

MIGUEL JOSE COSME DA SILVA XAVIER, de nacionalidade Portuguesa, empresário, data nascimento 22/05/1970, casado na conformidade das leis de Portugal, portador do passaporte NR° F183777, CPF NR° 845.845.135-20, residente e domiciliado Rua Tomás da Fonseca Lote 2-A 6° Esq. 1600 213 Lisboa, Portugal.

JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA, brasileiro, corretor de imóveis, data nascimento 05/02/1941, casado sob o regime de comunhão total de bens, RG NR° 97002458945, CPF NR° 014.947.673-68, residente e domiciliado na Av. Antonio Sales 3510 Apro. 201, bairro Dionísio Torres, Cep. 60135-000, Fortaleza-CE.

Resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **S. I. B. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA.**, e terá sua sede e domicílio na Estrada da Praia das Fontes Km 2 em Beberibe-CE, Cep. 62840-000.

[Handwritten signatures]

EM BRANCO



23

CONTRATO SOCIAL

S. I. B. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA.

§ Único – Usará como nome de fantasia **SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE**, em seu estabelecimento situado na Estrada da Praia das Fontes Km, 2 em Beberibe-CE, Cep. 62840-000.

Cláusula Segunda – O capital social será de R\$ 60.000,00. (sessenta mil reais), dividido em 60.000 quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, sendo inscritas pelos sócios, e integralizadas em moeda corrente do País da seguinte forma:

ALBERTO MANUEL BANDEIRA MATEUS	
<u>20.000</u> quotas inscritas	R\$ 20.000,00
20.000 quotas integralizadas	R\$ 20.000,00
MIGUEL JOSE COSME DA SILVA XAVIER	
<u>20.000</u> quotas inscritas	R\$ 20.000,00
20.000 quotas integralizadas	R\$ 20.000,00
JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA	
<u>20.000</u> quotas inscritas	R\$ 20.000,00
20.000 quotas integralizadas	R\$ 20.000,00

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade será o de Compra e Venda de Imóveis, Imobiliária, Arrendamento e Aluguéis de Imóveis, Administração e Gestão de Imóveis e Condomínios.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades nesta data, e durará por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8

EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL**S. I. B. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA.**

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A sociedade nomeia e constitui como administrador e representante, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, o Senhor **JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA**, sócio acima qualificado, o qual fica investido de todos os poderes para administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único – Nas operações de compra e venda de imóveis, nos contratos de arrendamento, alugueis e administração, movimentação de contas bancárias e tudo mais do interesse da sociedade, será necessário a assinatura em conjunto de pelo menos um dos sócios. Salvo se o administrador tiver procuração que lhe de poderes para agir em nome do(s) sócio(s).

Cláusula Oitava – Fica aprovado a permissão para atribuir a terceiros a administração da sociedade, mediante aprovação de todos os sócios.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL

S. I. B. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA..

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no valor de mercado da realização de seus ativos e passivos, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro da Cidade de Beberibe, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em branco

CONTRATO SOCIAL
S. I. B. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE BEBERIBE LTDA.

E por estarem assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Beberibe, 18 de abril de 2005

Alberto Manuel Bandeira Mateus

ALBERTO MANUEL BANDEIRA MATEUS
SÓCIO

Miguel Jose Cosme da Silva Xavier

MIGUEL JOSE COSME DA SILVA XAVIER
SÓCIO

Jose Elisson Costa Nogueira
JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Tarso de Castro e Silva
TARSO DE CASTRO E SILVA

RG: 2004002110370 SSP-CE

Nelson Saraiva Gondim
NELSON SARAIVA GONDIM
CRC-CE 14148

Visado
J. Miguel M. Xavier
AUTENTICADO
TAB-CE 2005

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/2005
SOB Nº: 23201064633
Protocolo: 05/028745-1
S. I. B. SOCIEDADE IMOBILIÁRIA
DE BEBERIBE LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO



08/06/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Receita Federal

13
R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.422.080/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST DA PRAIA DAS FONTES KM 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO BEBERIBE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/06/2015 às 07:50:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO



08/06/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

14
R

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 8.200.289-4

Nome do Imóvel: SÍTIO DO LEITE

Município: BEBERIBE

UF: CE

Área total (em hectares): 20,0

Contribuinte: S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA
CNPJ: 07.422.080/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas do imóvel rural acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta certidão refere-se, exclusivamente, à situação do imóvel rural perante a RFB, não abrangendo débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa RFB nº 735, de 02/05/2007.

Emitida às **14:28:06** do dia **08/06/2015** <hora de Brasília e data>.

Válida até **05/12/2015**.

Código de controle da certidão: **E935.58E9.54CD.C5B8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Exercício 2013

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

15
R

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 8 200.289-4 Área Total: 20,0 ha.
Nome: SÍTIO DO LEITE
Endereço: ESTRADA DE BEBERIBE AO SÍTIO DO LEITE
Município: BEBERIBE UF: CE CEP: 62840-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: SIB - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA
CNPJ: 07.422.080/0001-12
Endereço: ESTRADA DE BEBERIBE AO SÍTIO DO LEITE
Número: SN Complemento:
Bairro: SEDE
Município: BEBERIBE UF: CE
CEP: 62840-000 Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R\$)

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nua Tributável:	10.000,00
Imposto Calculado:	3,00	Imposto Devido:	10,00
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	10,00

CÓDIGO DA NOTIFICAÇÃO DA MULTA POR ATRASO: 3303101000000038992013

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 20/05/2015 às 13:30:19
3227867135

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

SIB - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.422.080/0001-12.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR apresentada em 20/05/2015, às 13:30:19, referente ao Nirf 8.200.289-4, é:

32.08.14.68.09.30

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR
EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: SIB - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA
Nº de Inscrição no CNPJ: 07.422.080/0001-12

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 8.200.289-4
Município de Localização (Domicílio Tributário): BEBERIBE
UF: CE
Área Total (ha): 20,0

DADOS DA DECLARAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO

Exercício: 2013
Nº do Recibo de Entrega: 32.08.14.68.09.30
Código da Notificação: 330310100000038992013

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO VALOR DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO

Prazo Final de Entrega:	30/09/2013
Data da Entrega da Declaração:	20/05/2015
Quantidade de Meses ou Fração de Atraso:	20
Valor do Imposto Devido (R\$):	10,00
Valor da Multa Calculado (R\$):	10,00 x 20% = 2,00
Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$):	50,00

CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO

Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$): 50,00

DESCRIÇÃO DOS FATOS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INTIMAÇÃO

A entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), após o prazo fixado na legislação, enseja a aplicação da multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, ressalvado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, nos arts. 44 e 75 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002), e nos arts. 2º, 7º e 9º da Instrução Normativa (IN) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.380, de 31 de julho de 2013.

Fica o contribuinte acima identificado, notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado do dia da ciência desta notificação (data da transmissão da declaração), a importância de R\$ 50,00, correspondente à multa por atraso na entrega da DITR do exercício de 2013, nos termos do disposto nos arts. 9º, caput, 11 e 23, caput, inciso III, "b", e § 2º, inciso III, "c", do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Caso não concorde com o presente lançamento, o contribuinte poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento desta notificação, em petição dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada em unidade da RFB, nos termos do disposto nos arts. 14 a 16 do Decreto nº 70.235, de 1972.

Até o vencimento desta notificação, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) se for efetuado o pagamento à vista ou apresentada a declaração de compensação e 40% (quarenta por cento) para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991.

JOAO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65094
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - FORTALEZA



MINISTÉRIO DA FAZENDA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2013
NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 8.200.289-4
NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO DO LEITE

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO DO LEITE
Área Total do Imóvel: 20,0 ha Código do Imóvel no Incra:
Tipo Logradouro: Estrada Logradouro: DE BEBERIBE AO SÍTIO DO LEITE
Distrito: SEDE
UF: CE Município: Beberibe CEP: 62840-000
O contribuinte é: Pessoa Jurídica
O imóvel pertence a um condomínio? Não
Imóvel imune ou isento do ITR? Não
Esta declaração é retificadora? Não
Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2012
que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome Empresarial: SIB -SOCIEDADA E IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA
CNPJ: 07.422.080/0001-12
Tipo Logradouro: Estrada Logradouro: DE BEBERIBE AO SÍTIO DO LEITE
Número: SN Complemento: Bairro: SEDE
UF: CE Município: Beberibe CEP: 62840-000
DDD/Telefone:
Nome do Representante Legal: CPF do Repres. Legal: 014.947.673-68
JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA
Há, nesta ficha, pelo menos um dado diferente do informado na respectiva ficha da Declaração de 2012
que não foi comunicado à RFB para fins de alteração no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir)? Não

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA TOTAL

Sem Informações

INFORMAÇÕES SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem Informações

INFORMAÇÕES SOBRE ALIENAÇÃO DE ÁREA PARCIAL

Sem Informações

DESAPROPRIAÇÃO OU ALIENAÇÃO PARA ENTIDADES IMUNES DO ITR

Sem Informações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 8.200-289-4
NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO DO LEITE
DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL E DA ÁREA UTILIZADA NA
ATIVIDADE RURAL E GRAU DE UTILIZAÇÃO

Distribuição da Área do Imóvel Rural	(Área em hectares)
01. Área Total do Imóvel	20,0
02. Área de Preservação Permanente	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0
05. Área de Interesse Ecológico	0,0
06. Área de Servidão Ambiental	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0
09. Área Tributável	20,0
10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	5,0
11. Área Aproveitável	15,0
Distribuição da Área Utilizada na Atividade Rural	(Área em hectares)
12. Área de Produtos Vegetais	10,0
13. Área em Descanso	0,0
14. Área de Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0
15. Área de Pastagem	5,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0
19. Área Utilizada na Atividade Rural	15,0
Grau de Utilização (GU)	
20. GRAU DE UTILIZAÇÃO (%)	100,0
Número do Recibo do ADA 2013/Ibama	-

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL

Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural	(Área em hectares)
21. Área com Demais Benfeitorias	0,0
22. Área de Mineração (jazida/mina)	0,0
23. Área Imprestável para a Atividade Rural não Declarada de Interesse Ecológico	0,0
24. Área Inexplorada	0,0
25. Outras Áreas	0,0
26. Área não Utilizada na Atividade Rural	0,0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 8.200.289-4
NOME DO IMÓVEL RURAL: SÍTIO DO LEITE

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2013

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA E DO IMPOSTO E PARCELAMENTO

Cálculo do Valor da Terra Nua	(R\$)
01. Valor Total do Imóvel	70.000,00
02. Valor das Construções, Instalações e Benfeitorias	30.000,00
03. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	30.000,00
04. Valor da Terra Nua	10.000,00
Cálculo do Imposto	
05. Valor da Terra Nua Tributável	10.000,00
06. Alíquota (%)	0,03
07. Imposto Calculado	3,00
08. Imposto Devido	10,00
Parcelamento	
09. Quantidade de Quotas	1
10. Valor da Quota ou da Quota Única	10,00

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Exercício 2014

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

18
R

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 8.200.289-4 Área Total: 20,0 ha
Nome: SÍTIO DO LEITE
Endereço: ESTRADA DE BEBERIBE AO SÍTIO DO LEITE
Município: BEBERIBE UF: CE CEP: 62840-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: SIB -SOCIEDADA E IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA
CNPJ: 07.422.080/0001-12
Endereço: ESTRADA DE BEBERIBE AO SÍTIO DO LEITE
Número: SN Complemento:
Bairro: SEDE
Município: BEBERIBE UF: CE
CEP: 62840-000 Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R\$)

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nua Tributável:	10.000,00
Imposto Calculado:	3,00	Imposto Devido:	10,00
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	10,00

CÓDIGO DA NOTIFICAÇÃO DA MULTA POR ATRASO: 3303101000000021652014

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 20/05/2015 às 13:34:43
2809322158

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

SIB -SOCIEDADA E IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.422.080/0001-12.
O NÚMERO DO RECIBO da DITR apresentada em 20/05/2015, às 13:34:43, referente ao Nirf 8.200.289-4, é:

21.15.63.34.83.71

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Multa por atraso na entrega da declaração do ITR
Exercício 2014

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: SIB - SOCIEDADE IMOBILIARIA BEBERIBE LTDA
Nº de Inscrição no CNPJ: 07.422.080/0001-12

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 8.200.289-4
Município: BEBERIBE
UF: CE
Área Total (ha): 20,0

DADOS DA DECLARAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO

Exercício: 2014
Nº do Recibo de Entrega: 21.15.63.34.83.71
Código da Notificação: 330310100000021652014

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO VALOR DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Prazo Final de Entrega:	30/09/2014
Data da Entrega da Declaração:	20/05/2015
Quantidade de Meses ou Fração de Atraso:	8
Valor do Imposto Devido (R\$):	10,00
Valor da Multa Calculado (R\$):	10,00 x 8% = 0,80
Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$):	50,00

CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO

Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$): 50,00

DESCRIÇÃO DOS FATOS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INTIMAÇÃO

A entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), após o prazo fixado na legislação, enseja a aplicação da multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, ressalvado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, nos arts. 44 e 75 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002), e nos arts. 2º, 7º e 9º da Instrução Normativa (IN) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.483, de 18 de julho de 2014.

Fica o contribuinte acima identificado notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado do dia da ciência desta notificação (data da transmissão da declaração), a importância de R\$ 50,00, correspondente à multa por atraso na entrega da DITR do exercício de 2014, nos termos do disposto nos arts. 9º, caput, 11 e 23, caput, inciso III, "b", e § 2º, inciso III, "c", do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Caso não concorde com o presente lançamento, o contribuinte poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento desta notificação, em petição dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada em unidade da RFB, nos termos do disposto nos arts. 14 a 16 do Decreto nº 70.235, de 1972.

Até o vencimento desta notificação, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) se for efetuado o pagamento à vista ou apresentada a declaração de compensação e 40% (quarenta por cento) para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991.

JOAO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65094
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - FORTALEZA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR
EXERCÍCIO 2014

19
R

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: SIB - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA
Nº de Inscrição no CNPJ: 07.422.080/0001-12

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 8.200.289-4
Município: BEBERIBE
UF: CE
Área Total (ha): 20,0

DADOS DA DECLARAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO

Exercício: 2014
Nº do Recibo de Entrega: 21.15.63.34.83.71
Código da Notificação: 330310100000021652014

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO VALOR DA MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Prazo Final de Entrega:	30/09/2014
Data da Entrega da Declaração:	20/05/2015
Quantidade de Meses ou Fração de Atraso:	8
Valor do Imposto Devido (R\$):	10,00
Valor da Multa Calculado (R\$):	10,00 x 8% = 0,80
Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$):	50,00

CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO

Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (R\$): 50,00

DESCRIÇÃO DOS FATOS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INTIMAÇÃO

A entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), após o prazo fixado na legislação, enseja a aplicação da multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, sobre o imposto devido, ainda que integralmente pago, ressalvado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, nos arts. 44 e 75 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002), e nos arts. 2º, 7º e 9º da Instrução Normativa (IN) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.483, de 18 de julho de 2014.

Fica o contribuinte acima identificado notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado do dia da ciência desta notificação (data da transmissão da declaração), a importância de R\$ 50,00, correspondente à multa por atraso na entrega da DITR do exercício de 2014, nos termos do disposto nos arts. 9º, caput, 11 e 23, caput, inciso III, "b", e § 2º, inciso III, "c", do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Caso não concorde com o presente lançamento, o contribuinte poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento desta notificação, em petição dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada em unidade da RFB, nos termos do disposto nos arts. 14 a 16 do Decreto nº 70.235, de 1972.

Até o vencimento desta notificação, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) se for efetuado o pagamento à vista ou apresentada a declaração de compensação e 40% (quarenta por cento) para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991.

JOAO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO
Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65094
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - FORTALEZA



EM BRANCO



20
R

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **672.460.793-00**

Nome da Pessoa Física: **ALBERTO MANUEL BANDEIRA MATEUS**

Data de Nascimento: **08/05/1952**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/04/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:54:48** do dia **08/06/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **73C3.02A6.0EF7.612C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

EM BRANCO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **845.845.135-20**

Nome da Pessoa Física: **MIGUEL JOSE COSME DA SILVA XAVIER**

Data de Nascimento: **22/05/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/01/2005**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:55:56** do dia **08/06/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **2032.BBA0.180E.F047**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

EM BRANCO



22
n

PÁG.: 1/1

[illegible][illegible]

1. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ SER PAGOU NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LOTERIAS, GANHOS DE PORTOS DE VENDA, INTERMEDIÁRIO, AUTO ATUALIZAÇÃO E CARGA AVAL. O CÍDULO DA TAXA DE SERVIÇOS CANTAREIRA NÃO QUATRA-ATA (DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER PRESENTADO PARA ATUALIZAÇÃO DO CÁLCULO DE MATHÉRIA E JÚRIS - LRE 022/2012, 8.947/16 E 8.303/91).

2. O CÍDULO NÃO É VÁLIDO COMO QUITAÇÃO DA TAXA.

3. A CORRIGIDA DA TAXA DE SERVIÇOS CANTAREIRA OBSERVAÇÃO OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

3.1 PARA OS MUNICÍPIOS RURAIS CONTANTES DO SUJEITO ANTES DO ÚLTIMO LANCAMENTO MENSAL DO VALOR DA TAXA RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS.

3.2 PARA OS MUNICÍPIOS RURAIS INCORPORADOS NO ANO ANTES DO ÚLTIMO LANCAMENTO MENSAL, O VALOR DA TAXA REFERIR-SE-Á AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCORPORAÇÃO.

3.3 O VALOR DE DÉBITO ANTERIORES REFLETE-SE NAS TAXAS DE LANCAMENTOS ANTERIORES EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANCAMENTO MENSAL, COM DEDUÇÃO DO PAGAMENTO BÃO PO QUANTO À DATA DE TOMBAMENTO DESE.

CARIMBO DO RECEBEDOR

Número de Autenticidade
09040.14090.07012.04465

CARIMBO DE RECEBEDORA

PUBLICADO RESPONSÁVEL

DADOS DO TITULAR (DECLARANTE)						CPF/CNPJ		CARIMBO DA RECEBEREIRA	
NOME Sib Sociedade Imobiliaria Beberibe Ltda						07.422.080/0001-12			
CÓDIGO IMOVEILURAL 950.173.071.900-2		NÚMERO DO CCR 00428979157		DATA DE LANÇAMENTO 01/12/2014		DATA DE GERAÇÃO DO CCR 19/05/2015		DATA DE VENCIMENTO 29/05/2015	
TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)									
DEBITOS ANTERIORES		TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS		VALOR COBRADO		MULTA		JUROS	
000		17.30		17.30		3.46		0.69	
VALOR TOTAL						21.45			

CARIMBO DA RECEBIDA

DOI: 10.1002/for

SENHOR CAIXA:

O RECEBIMENTO DESTA DOCUMENTO É PRERROGATIVA EXCLUSIVA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICAS, GUILCHES DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO-ATENDIMENTO E CAIXA AQUI NÃO RECEBER ESTE DOCUMENTO APÓS O VENCIMENTO.

DOI: 10.1002/for

858000000003 214502822018 505290042898 791570000007

Número de Autenticidade
09040.14090.07012.04465



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



EM BRANCO

REPUBLICA COLOMBIANA
SECRETARIA DE DEFENSA
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS

77002458745 22/6/2001
JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA

JOAO COSTA NOGUEIRA E MADRA MORA
EIRA NOGUEIRA

REPORTE GE 5/2/1941
CERTIDAO 747.4 B 13 F
1284 BEBERIBE CE
01494767368 ID. CIV. 41.498

SECRETARIA DE DEFENSA
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS

77002458745 22/6/2001
JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA

JOAO COSTA NOGUEIRA E MADRA MORA
EIRA NOGUEIRA

REPORTE GE 5/2/1941
CERTIDAO 747.4 B 13 F
1284 BEBERIBE CE
01494767368 ID. CIV. 41.498

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

23 SET 2014

Monica S
Marta Enríde Gama Barros - Escrivão
Eudene Oliveira Santos - Escrivão
1º das Grças Cartório de São - Escrivão

SECRETARIA DE DEFENSA
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS

77002458745 22/6/2001
JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA

JOAO COSTA NOGUEIRA E MADRA MORA
EIRA NOGUEIRA

REPORTE GE 5/2/1941
CERTIDAO 747.4 B 13 F
1284 BEBERIBE CE
01494767368 ID. CIV. 41.498

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

23 SET 2014

Monica S
Marta Enríde Gama Barros - Escrivão
Eudene Oliveira Santos - Escrivão
1º das Grças Cartório de São - Escrivão

SECRETARIA DE DEFENSA
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS

77002458745 22/6/2001
JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA

JOAO COSTA NOGUEIRA E MADRA MORA
EIRA NOGUEIRA

REPORTE GE 5/2/1941
CERTIDAO 747.4 B 13 F
1284 BEBERIBE CE
01494767368 ID. CIV. 41.498

SECRETARIA DE DEFENSA
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS

77002458745 22/6/2001
JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA

JOAO COSTA NOGUEIRA E MADRA MORA
EIRA NOGUEIRA

REPORTE GE 5/2/1941
CERTIDAO 747.4 B 13 F
1284 BEBERIBE CE
01494767368 ID. CIV. 41.498

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

23 SET 2014

Monica S
Marta Enríde Gama Barros - Escrivão
Eudene Oliveira Santos - Escrivão
1º das Grças Cartório de São - Escrivão

SECRETARIA DE DEFENSA
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS

77002458745 22/6/2001
JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA

JOAO COSTA NOGUEIRA E MADRA MORA
EIRA NOGUEIRA

REPORTE GE 5/2/1941
CERTIDAO 747.4 B 13 F
1284 BEBERIBE CE
01494767368 ID. CIV. 41.498

SECRETARIA DE DEFENSA
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS

77002458745 22/6/2001
JOSE ELISSON COSTA NOGUEIRA

JOAO COSTA NOGUEIRA E MADRA MORA
EIRA NOGUEIRA

REPORTE GE 5/2/1941
CERTIDAO 747.4 B 13 F
1284 BEBERIBE CE
01494767368 ID. CIV. 41.498

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi
extraída do original. Dou fé

23 SET 2014

Monica S
Marta Enríde Gama Barros - Escrivão
Eudene Oliveira Santos - Escrivão
1º das Grças Cartório de São - Escrivão

EMBRANCO



Secretaria de
Finanças



24
R

JUNTADA DE DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

Aos 12 dias do mês de junho de 2015, às 08:30 horas, nesta cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação, superado o trâmite inicial, faço juntada aos autos do presente Processo Administrativo, dos documentos a seguir especificados, do que, para constar, lavrei o presente Termo:

- Relatório de Fiscalização, da lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- Relatório de débitos fiscais.

Beberibe, 12 de junho de 2015.


ANTÔNIA RENATA MONTEIRO GOMES
MATRÍCULA Nº 137236-0

EMPANCO



- Atendimento
- Cadastro Técnico
- Gestão de Informações
- Dívida Ativa
- Procuradoria
- Fiscalização
- ISS Eletrônico
- Suporte

CONSULTA PARA EXTRATO DE DÉBITOS

DADOS DO CONTRIBUINTE
Inscrição: 14683 REFERENTE A: IMÓVEL: AV. OMAR PERKOTO - COD. AREAS, ESTRADA BEBERIBE - P. DAS
Nome: S.I.B. - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA INSCRIÇÃO: 0001005141
Endereço: ESTRAJA DAS FONTES KM 02 005/N Localiz Cart: 01.03.273.5584.001
Bairro: BEBERIBE - CE
CPF/CNPJ/RG: 07422080000112

FECHAR X

I - EXTRATO - NESSE AMBIENTE, VOCÊ ESTARÁ VISUALIZANDO OS DÉBITOS REFERENTES AO IMÓVEL

Verificar por: Exercício Inicial: 0 Exercício Final: 9999 Selecionar o Tributo: Todos Situação: Aberto

Extrato Débito Lista de Acordos Novo Acordo C.D.A Histórico Extrato Pagamento Certidões Isenções Extrato Geral

Novo Vencimento: 15/06/2015 Aplicação de Desconto: Eliminar Desconto Manter Encargos No Crédito: 0

Sei todos Selecionar Marcados Cancela Sei Calcular encargos da Dívida

Ao mudar os filtros click aqui para atualizar os subtotais

Seq	Exerc	Des Ref	Inscrição	Código	Para Protestado	Revisão	Não	Acordo	Situação	Revisão	Tributo	Acordo	Original	Correção	Juros	Multa	Total	Venc	Carg	Venc	Atual	Pagamento	An	Venc	Atual
1	2009		1005141	1354612	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	4.666,67	0,00	0,00	0,00	4.666,67	30/09/2009		05/05/2014	//				
2	2009		1005141	1354620	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	4.666,67	0,00	0,00	0,00	4.666,67	30/10/2009		05/05/2014	//				
3	2009		1005141	1354621	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	4.666,68	0,00	0,00	0,00	4.666,68	30/11/2009		05/05/2014	//				
4	2010		1005141	1382061	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	9.014,23	0,00	0,00	0,00	9.014,23	05/09/2010		05/05/2014	//				
5	2010		1005141	1382062	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	9.014,23	0,00	0,00	0,00	9.014,23	05/10/2010		05/05/2014	//				
6	2010		1005141	1382063	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	9.014,23	0,00	0,00	0,00	9.014,23	05/11/2010		05/05/2014	//				
7	2011		1005141	1412372	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	9.014,23	0,00	0,00	0,00	9.014,23	31/10/2011		05/05/2014	//				
8	2011		1005141	1412373	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	9.014,23	0,00	0,00	0,00	9.014,23	30/11/2011		05/05/2014	//				
9	2011		1005141	1412374	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	9.014,23	0,00	0,00	0,00	9.014,23	31/12/2011		05/05/2014	//				
10	2012		1005141	1443376	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	9.014,23	0,00	0,00	0,00	9.014,23	29/05/2012		05/05/2014	//				
11	2012		1005141	1443377	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	9.014,23	0,00	0,00	0,00	9.014,23	30/07/2012		05/05/2014	//				
12	2012		1005141	1443378	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	IPTU	NÃO	9.014,23	0,00	0,00	0,00	9.014,23	30/08/2012		05/05/2014	//				
13	2013		1005141	1519893	+	0	Não	Não	0	AJUIZADO	Imp Territ	IPTU	NÃO	27.042,99	0,00	0,00	0,00	27.042,99	19/08/2013		05/05/2014	//			
14	2014		1005141	1543374	+	0	Não	Não	0	INSCRITO	I. Predial	IPTU	NÃO	27.042,70	0,00	0,00	0,00	24.338,43	22/08/2014		22/08/2014	//			

Total Páginas: 1

Total Parcial

Valor Original(+)	Valor Correção(+)	Valor Juros(+)	Valor Multa(+)	Valor Desconto(-)	Valor Total(+)	Qtde Registros
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

Total Geral

Valor Original(+)	Valor Correção(+)	Valor Juros(+)	Valor Multa(+)	Valor Desconto(-)	Valor Total(+)
149.213,46	0,00	0,00	0,00	2.704,27	146.509,19

Crédito Global

FECHAR X



EM BRANCO

Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Relatório de Fiscalização



26
r

DATA: 09/06/2015
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE – PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
Verificação de imóvel
ASSUNTO: OFÍCIO PROGER: 108/15
Solicitação de Informação

RELATÓRIO

- 1: Cumprindo determinação da Coordenação Administrativa da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEPLAN, e objetivando responder ao OFÍCIO PROGER supracitado, realizou-se, nesta data, a vistoria ao local;
2. Conforme informado no ofício oriundo da PROGER, trata-se de solicitação de informações referente PAD Nº 33/2015, de imóvel situado na localidade de SITIO LEITE, Beberibe / Ce, com área de 20,00 ha .
3. Nossa vistoria objetiva verificar se o imóvel em questão se enquadra como urbano ou rural;
4. Realizada a vistoria verificamos que o imóvel apresenta características agrícolas, pois se trata de uma grande porção de terra caracterizada como GLEBA II, medindo 20,00 ha.
- 5: Diante dos itens a serem observado no código tributário do município destacamos:

5.1– Inexistência de meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;



EM BRANCO

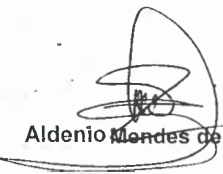


**Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**



- 5.2– Inexistência de sistema de abastecimento de água;
- 5.3 - Inexistência de sistema de esgoto;
- 5.4– Inexistência de rede de iluminação pública (baixa tensão), com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- 5.5– Existência de escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
6. Conforme localização geográfica (croqui anexo), identificamos que o referido imóvel encontra-se fora da zona urbana estabelecida pelo Plano Diretor do município.
7. É o relatório.

Beberibe (CE), 09 de junho de 2015.


Aldenio Mendes de Lima

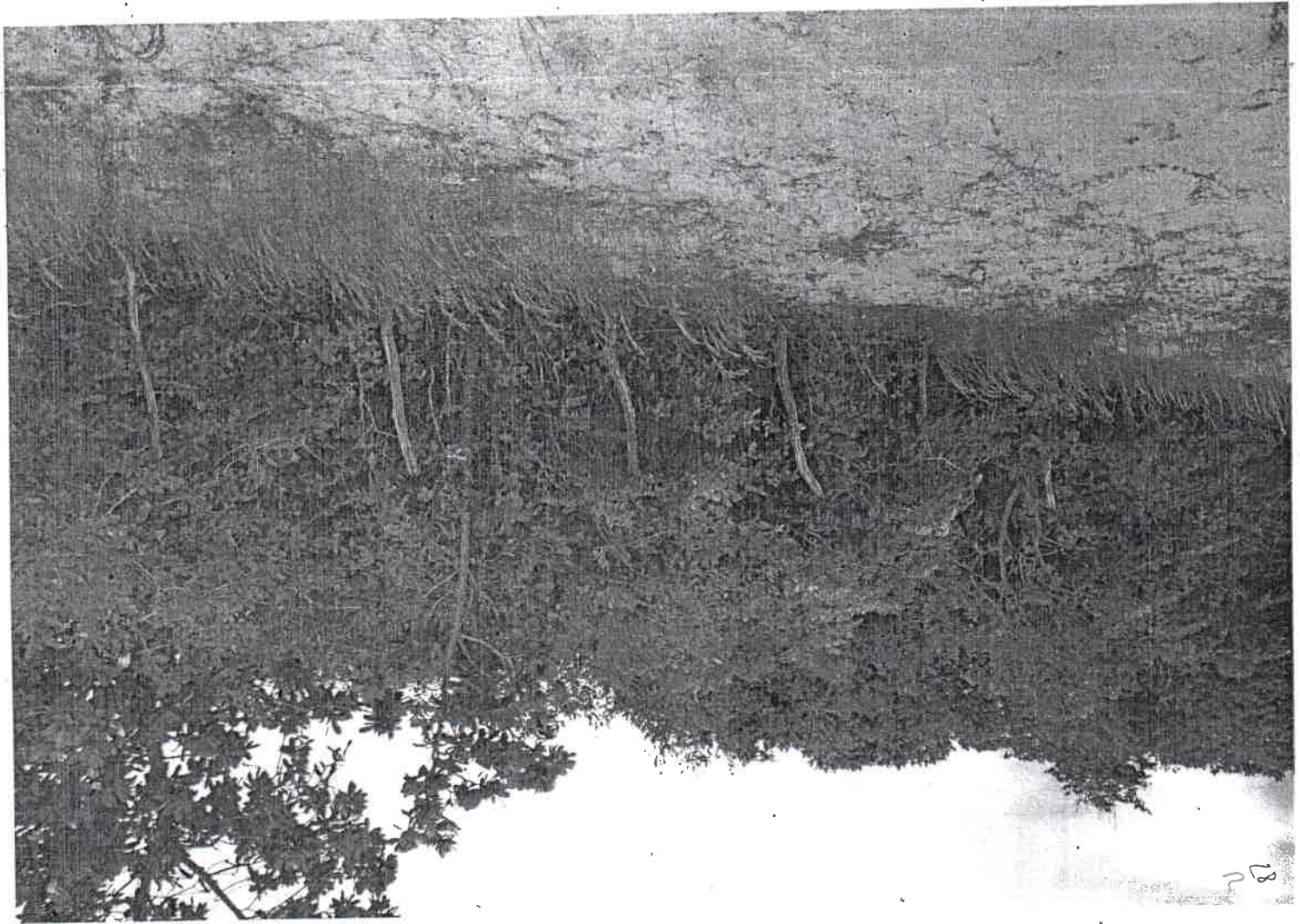
A

Coordenação Administrativa da Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Nesta.



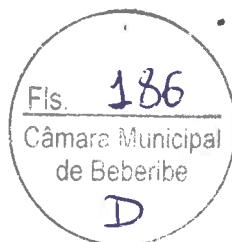
Rua Gal. Edgar Facó, 467 CEP: 62.840-00 – Centro – Beberibe-Ce
Telefones: (85) 3338-1508 / (85) 3338-1442
seplan@beberibe.ce.gov.br

FILIZIANO

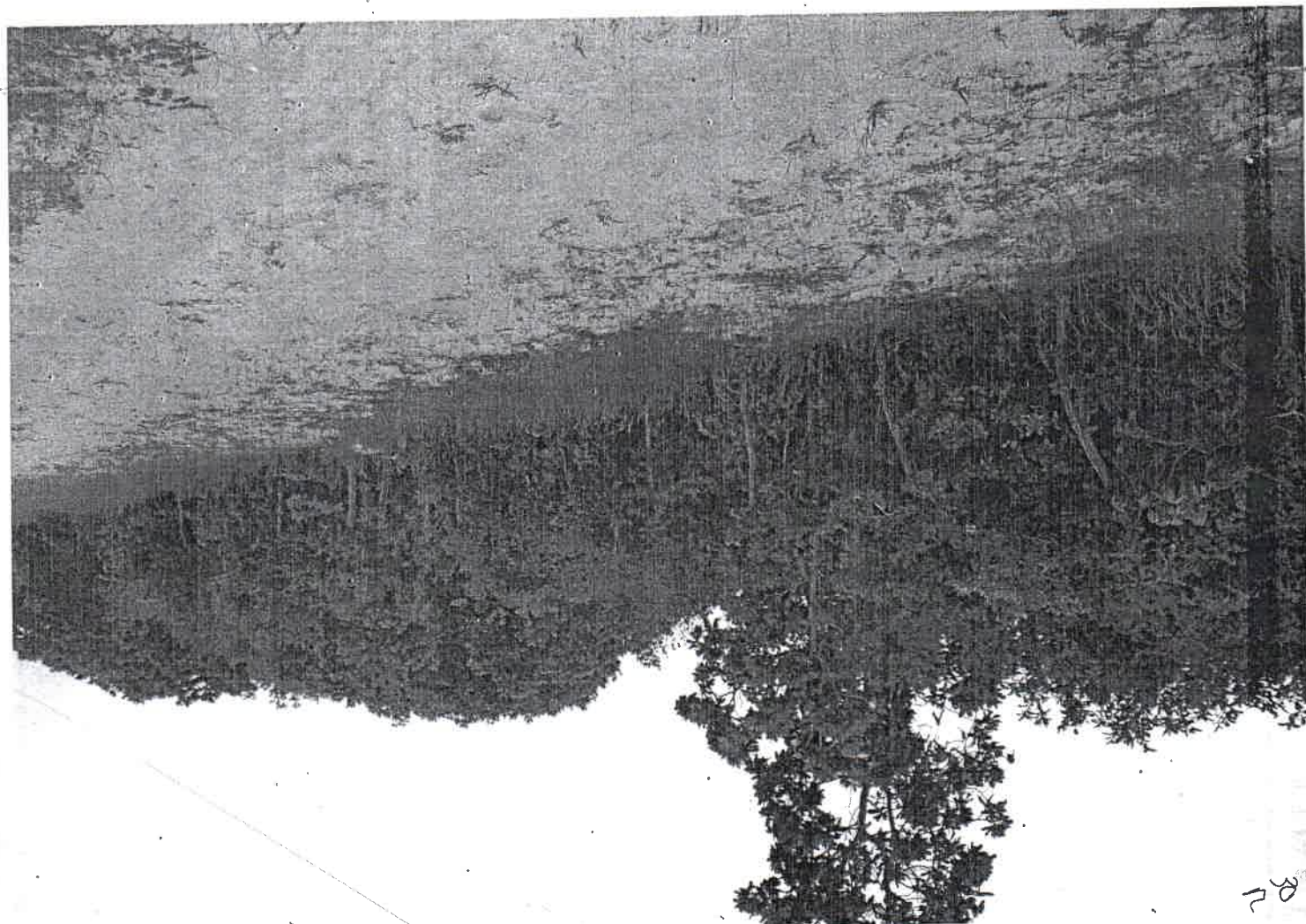


FERRAZ





FRANCO



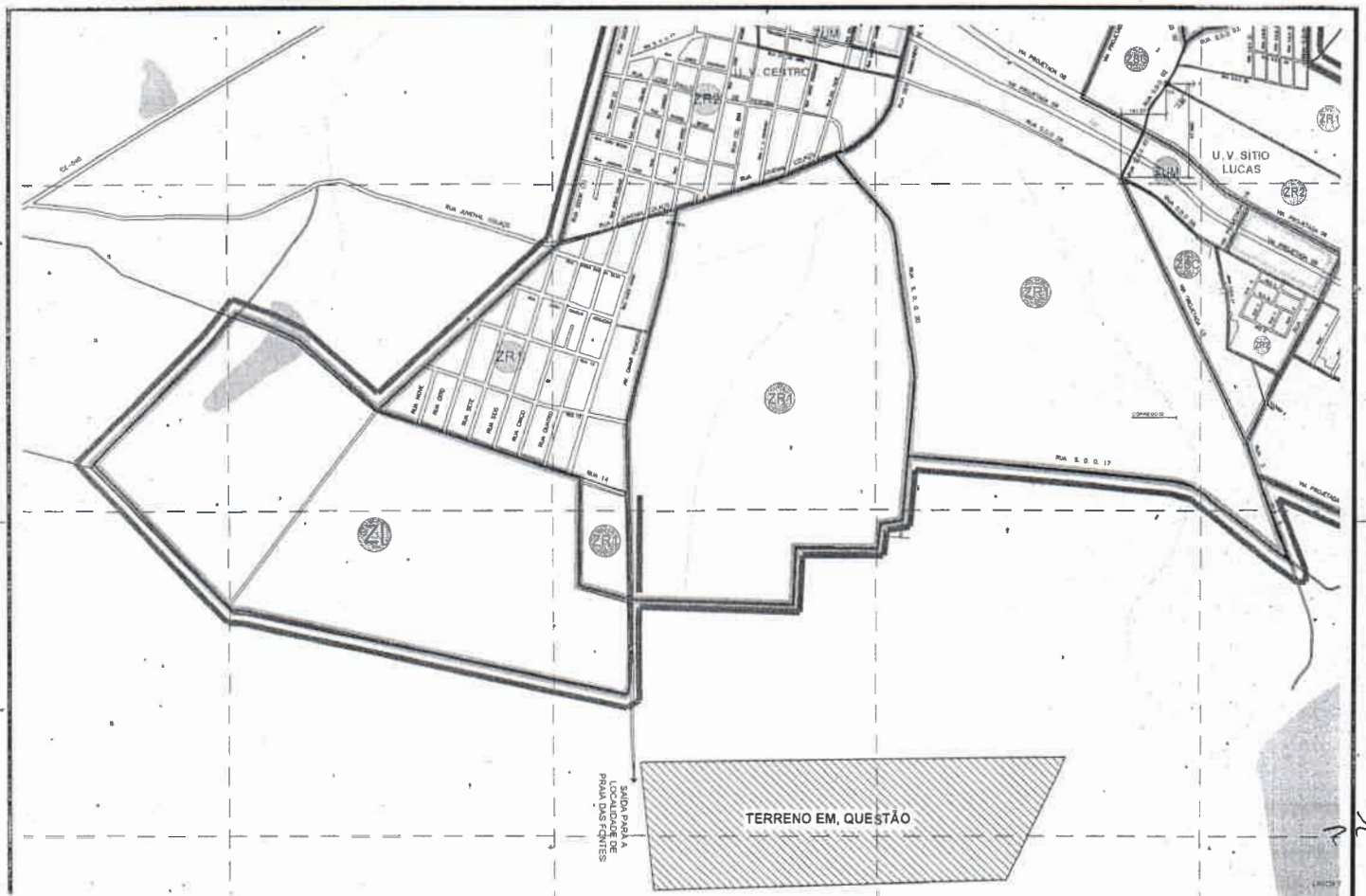
28

EM BRANCO





EM BRANCO



Fis. 192

Câmara Municipal
de Beberibe

1

LEGENDA

-  - ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE (40 hab/ha)
-  - ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE (100 hab/ha)
-  - ZONA DE SÍTIOS E CHÁCARAS
-  - ZONA DE VERANEIO
-  - ZONA DE USO MISTO
-  - ZONA INDUSTRIAL
-  - CEUV - CENTRO DA UNIDADE DE VIZINHANÇA
-  - HIDROGRAFIA
-  - ÁREA ALAGÁVEL
-  - LIMITE DA UNIDADE DE VIZINHANÇA
-  - LIMITE DE ZONA
-  - PERÍMETRO URBANO

Secretaria de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS
RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE
TEL. (85)-3338 1508



ASSUNTO:

LOCALIZAÇÃO:
DISTRITO SEDE, BEBERIBE - CEARÁ

CONTEÚDO:
- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA:
JUN/2015

DESENHO:
Carlos Sérgio

ESCALA:
1/15.000

REVISÃO:

PRANCHA:
01/01

FORMATO:
A3

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



33

Google in.sent

https://mail.google.com/mail/u/0/#sent

Gmail

ESCREVER

Entrada
Com estrela
Enviados
Rascunhos (7)
Círculos
Mais

Mover para a Caixa de Entrada Mais

1 de 639

Relatório de Vistoria conforme solicitado no Ofício nº 108/2015 - SEPLAN

Procuradoria Geral do Município de Beberibe <pgmbeberibe@gmail.com> 09:20 (Há 0 minutos)

para Tiago Bitu <tiagobitu@hotmail.com>

Dr. Bitu, bo
Segue em : de Procuradoria Geral do Município de Beberibe <pgmbeberibe@gmail.com>

para Tiago Bitu <tiagobitu@hotmail.com>

data: 10 de junho de 2015 09:20

assunto: Relatório de Vistoria conforme solicitado no Ofício nº 108/2015 - SEPLAN

enviado por gmail.com

20150610091236

Clique aqui para Responder ou Encaminhar

Nenhum bate-papo recente
Iniciar um novo

3,36 GB (22%) de 15 GB usados
Gerenciar

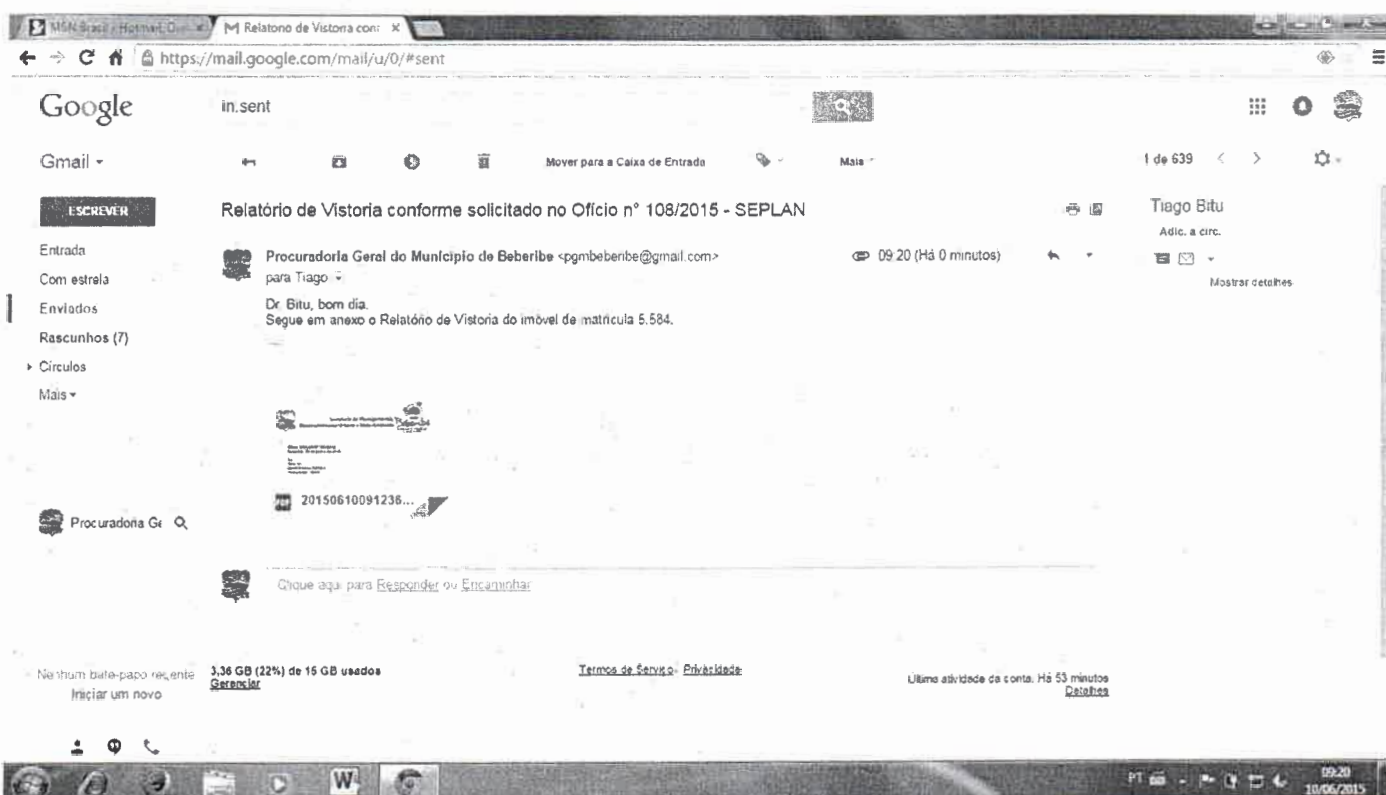
Termos de Serviço - Privacidade

Última atividade de conta: Há 53 minutos
Detalhes

09:20
10/06/2015



EM BRANCO





EM BRANCO



Secretaria de
Finanças



35
R

DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

Diante do requerimento apresentado a esta Administração Tributária Municipal e, haja vista a inexistência de interesse a que se refere o art. 226 do Código Tributário Municipal de Beberibe e a anexação do(s) documento(s) suficiente(s) a instrução processual, dando sequência ao procedimento legal, remetemos os presentes autos à Procuradoria-Geral do Município para, através de seus procuradores, emitirem opinião jurídica sobre o caso.

Após a devolução, retornem os autos conclusos para prosseguimento do feito e consequente decisão final.

Beberibe, 12 de junho de 2015.


ANTÔNIA RENATA MONTEIRO GOMES

MATRÍCULA Nº 137236-0

EM BRANCO



Secretaria de
Finanças



36
R

CERTIDÃO

Certifico que, às 10:30 horas, do 12 dias do mês de junho do ano de 2015 nesta cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação, os presentes autos foram devolvidos pela Procuradoria-Geral do Município, com o Parecer nº 45/2015, que será a seguir anexado, do que para constar, lavrei a presente certidão.

Beberibe, 12 de junho de 2015.


ANTÔNIA RENATA MONTEIRO GOMES

MATRÍCULA Nº 137236-0



EM BRANCO



Secretaria de
Finanças



37
R

JUNTADA DE PARECER

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2015, às 10:30 horas, nesta cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação, faço juntada aos autos do presente Processo Administrativo do Parecer nº 45/2015 da lavra da Procuradoria-Geral do Município, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

Beberibe, 12 de junho de 2015.


ANTÔNIA RENATA MONTEIRO GOMES
MATRÍCULA Nº 137236-0

EM BRANCO



Procuradoria Geral do Município



28
R

PARECER Nº 46/2015 – PGM

PAT Nº 06/2015

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMÓVEL RURAL. INEXISTÊNCIA DA QUANTIDADE MÍNIMA DE REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO DE IMÓVEL COMO URBANO. CANCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DOS CÓDIGOS TRIBUTÁRIOS NACIONAL E MUNICIPAL.

Do relatório. Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, através de sua Coordenadora Administrativa, Sra. Antônia Renata Monteiro Gomes, em decorrência de Processo Administrativo Tributário a nós encaminhado no dia 12 de junho do corrente ano, proveniente de requerimento protocolado pelo contribuinte Sociedade Imobiliária de Beberibe Ltda, acerca da possibilidade de cancelamento de créditos tributários decorrentes de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), por se tratar de imóvel rural.

Sustenta o requerente, em resumo, através da documentação acostada, que o imóvel objeto da Matrícula nº 5584 no Cartório de Registro de Imóveis de Beberibe possui cadastro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), tendo, assim, recolhido Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) até o ano de 2014.

O presente parecer não acompanha cópia, pois todos os documentos necessários ao estudo do caso estão disponíveis no referido Processo Administrativo Tributário.

Era o que havia de importante a relatar.

Passo a examinar.

Das razões. Para analisarmos a situação jurídica posta à apreciação, devemos esclarecer que o Estado, como um ente político com personalidade jurídica bem definida, necessita de recursos econômicos para gerir suas atividades. Grande parte do montante utilizado para manutenção da máquina pública, incluindo o pagamento de servidores, insumos e sustento de serviços públicos essenciais, é arrecadado dentre seus súditos.



Procuradoria Geral do Município



Assim, a sociedade que dá corpo à figura estatal é ela própria responsável direta pela estruturação financeira dos organismos públicos.

Ocorre que a retirada de patrimônio de um particular não poderá ocorrer de modo arbitrário, sob pena de ofensa aos interesses básicos individuais. De modo que, historicamente, desenvolveu-se a ideia da instituição de qualquer parcela devida pelos sujeitos de direitos ao conjunto da sociedade necessitaria de uma norma, ou um conjunto de normas, de regência.

Seguindo esse conceito e cientes de que o Estado brasileiro está pautado sobre um conjunto jurídico-positivo tendo como sustentáculo a Constituição da República Federativa do Brasil (CF), afirmamos que só poderá ser cobrado qualquer tributo após a formação de uma relação jurídico-tributária embasada em dispositivos constitucionais e infraconstitucionais.

O texto magno prevê com uma clareza solar as espécies de tributos e a competência de cada ente federativo para sua instituição. Quanto aos Municípios, firmou-se a necessidade de instituição de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; e os serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da CF, definidos em lei complementar (art. 156, CF).

Ao tratar dos princípios gerais do Sistema Tributário Nacional, explicitou caber a lei complementar estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre (art. 146, inc. III, CF):

Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre conflitos de competência, em matéria tributária, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas;

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239. (grifos nossos)

Cumprindo tal regramento, o legislador nacional instituiu a Lei nº 5.172/1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário



Procuradoria Geral do Município



39
R

aplicáveis à União, Estados e Municípios. Essa, como de notório conhecimento, foi recebida pela nova Constituição com status de lei complementar. Seu objetivo é dar ordem ao processo de arrecadação tributária em âmbito nacional, alcançando maior eficácia e a continuidade da ação administrativo-tributária.

Visando ao melhor entendimento da matéria, alguns conceitos devem ser elucidados.

Imaginemos uma linha do tempo em que, no início, respeitando o princípio da legalidade a que se submete o Poder Público, seja criada uma hipótese de incidência. Nesse exato momento, a competência genérica constitucional é posta em prática pelos legisladores municipais. Ou seja, encaixa-se um mandamento da CF à realidade jurídica local. No caso ora analisado, estamos diante do IPTU, que, em Beberibe, recebeu guarida pelo Código Tributário Municipal (Lei nº 1.020/2009) (CTM).

Referido tributo tem por fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, **LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**. Vejamos o que diz o art. 32 do CTN:

Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana **tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.** (grifamos)

Não basta que exista uma propriedade, um domínio útil ou posse de imóvel, por natureza ou por acessão física. O imóvel deve estar situado em zona urbana. Cabe a pergunta: como poderíamos denominar uma área como urbana?

Para solucionar esse quesito, trazemos à baila a redação do parágrafo primeiro do citado art. 32¹:

§ 1º Para os efeitos deste imposto, **entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:**

- I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II - abastecimento de água;
- III - sistema de esgotos sanitários;
- IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado. (grifamos)

¹ O mesmo dispositivo encontra redação semelhante no art. 5º, parágrafo segundo, do CTM.



Procuradoria Geral do Município



O legislador foi sábio ao prever os requisitos mínimos para se considerar uma determinada área como urbana, evitando arbitrariedades. Nessa senda, trazemos à baila o Relatório de Fiscalização, assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAN), Sr. Aldenio Mendes de Lima, afirmando que o imóvel em questão apresenta somente 01 (um) desses requisitos, qual seja encontra-se a menos de 3 (três) quilômetros de uma unidade escolar.

Outrossim, a fiscalização demonstrou que o imóvel está em localização geográfica fora da zona urbana desta municipalidade. Muito embora o IPTU tenha prevalência sobre o ITR,² obedecendo o princípio da legalidade, este último é que terá incidência no caso.

Por fim, ressaltamos que cabe ao Poder Público municipal, enquanto ente tributante, ser diligente, verificando sempre que possível a existência de fraudes ao fisco. Caso isso venha a ocorrer, solicitamos, desde já, que nos seja informado para tomada das devidas providências.

Da conclusão. Ante o exposto, haja vista o enquadramento do imóvel como rural, opina-se pela possibilidade de cancelamento de créditos tributários decorrentes de IPTU.

Ressalte-se, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança nº 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Beberibe/CE, 12 de junho de 2015.


DAVID RIBEIRO FELTOSA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


TIAGO CAMARA COELHO BITU
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

² Posicionamento já reiteradamente firmado, à exemplo do Parecer PGM nº 55/2014.



Secretaria de
Finanças



CONCLUSÃO

Cientes de que o presente Processo Administrativo Tributário encontra-se apto a julgamento, faço os presentes autos, nesse momento, conclusos para decisão.

Após, seja notificado o contribuinte para que, no prazo legal, possa exercer seu direito de recurso.

Beberibe, 12 de junho de 2015.


ANTÔNIA RENATA MONTEIRO GOMES

MATRÍCULA Nº 137236-0



EM BRANCO



**Secretaria de
Finanças**



DECISÃO

PAT Nº 06/2015

PORTARIA SEFIN Nº 33/2015

REQUERENTE: SIB – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA BEBERIBE LTDA.

RELATÓRIO

Em decorrência do requerimento administrativo protocolado pela pessoa jurídica de direito privado, Sociedade Imobiliária de Beberibe Ltda, na data de 09 de junho de 2015, foi iniciado o presente Processo Administrativo Tributário acima identificado, em obediência à Portaria nº 33/2015 desta Secretaria Municipal de Finanças, para esclarecer acerca da possibilidade de cancelamento de créditos tributários decorrentes de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), por se tratar de imóvel rural.

Conforme se pode constatar dos documentos acostados, o imóvel objeto da presente análise está cadastrado na Matrícula de nº 5584, no Cartório de Registro de Imóveis desta municipalidade e situado na localidade de "Corrente Sítio do Leite", Distrito Sede. Foi desmembrado da parte remanescente do imóvel caracterizado como "Gleba II" e possui um perímetro de 2.527,501 metros e área de 20,00 hectares.

Iniciou-se, então, a etapa instrutória em que foram anexados os seguintes documentos: Relatório de Fiscalização e Extrato de débitos tributários.

Em seguida, os autos seguiram em carga para a Procuradoria Geral do Município, que, por seu turno, exarou parecer concluindo que "ante o exposto, haja vista o enquadramento do imóvel como rural, opina-se pela possibilidade de cancelamento de créditos tributários decorrentes de IPTU".

É o relatório, em apertada síntese.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF), afirmamos que só poderá ser cobrado qualquer tributo após a formação de uma relação jurídico-tributária embasada em dispositivos constitucionais e infraconstitucionais. Nessa senda, o texto magno prevê com uma clareza solar as espécies de tributos e a competência de cada ente federativo para sua instituição.



EM BRANCO



Secretaria de Finanças



Quanto aos Municípios, firmou-se a necessidade de instituição de imposto:

- sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; e
- sobre os serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, da CF, definidos em lei complementar (art. 156, CF).

Cumprindo tal regramento, o legislador nacional instituiu a Lei nº 5.172/1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Essa, como de notório conhecimento, foi recebida pela nova Constituição com status de lei complementar. Seu objetivo é dar ordem ao processo de arrecadação tributária em âmbito nacional, alcançando maior eficácia e a continuidade da ação administrativo-tributária.

Em âmbito local, existe o Código Tributário Municipal (Lei nº 1.020/2009). Nas duas normas, especifica-se que o IPTU tem por fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município. Essa é a redação do art. 32 do CTN:

Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município. (grifamos)

Contudo, não basta que exista uma propriedade, um domínio útil ou posse de imóvel, por natureza ou por acessão física. O bem deve estar situado em zona urbana, o que só acontecerá com o preenchimento de, no mínimo, 2 (dois) requisitos daqueles relatados no § 1º do art. 32 do CTN:

Art. 32 (...)

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II - abastecimento de água;
- III - sistema de esgotos sanitários;

EM BRANCO



Secretaria de Finanças



IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado. (grifamos)

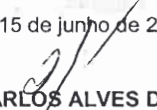
Encaixamos, nesse momento, as informações fornecidas pelo Relatório de Fiscalização, assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAN), Sr. Aldenio Mendes de Lima, afirmando que o imóvel em questão apresenta somente 01 (um) desses requisitos, qual seja encontra-se a menos de 3 (três) quilômetros de uma unidade escolar.

A fiscalização, também, demonstrou que o imóvel está em localizado geograficamente fora da zona urbana desta municipalidade.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, e, em razão dos argumentos e documentos trazidos a lume serem suficientes para justificar o alegado, restando nitidamente comprovada a possibilidade de cancelamento dos créditos decorrentes IPTU, recebo o requerimento administrativo e o acolho.

Beberibe, 15 de junho de 2015.


ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



EM BRANCO



**Secretaria de
Finanças**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2015, às 10:30 horas, nesta cidade de Beberibe, Estado do Ceará, na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo, procedido em cumprimento ao determinado na Portaria SEFIN nº 33/2015, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

Beberibe, 22 de junho de 2015.


ANTÔNIA RENATA MONTEIRO GOMES
MATRÍCULA Nº 137236-0



EM BRANCO



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fis. 217
Câmara Municipal
de Beberibe

D

REQUERIMENTO

Beberibe/CE, 14 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Cumprimentando cordialmente venho através do presente expediente requerer que a Excelentíssima Prefeita Municipal de Beberibe seja NOTIFICADA para que tome conhecimento de que o parecer prévio do Tribunal de Contas do ano de 2015 chegou à esta Câmara Municipal para julgamento e que ela possa exercer o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, apresentando defesa formal junto à Comissão de Finanças e Orçamento e que possa comparecer ao plenário dessa casa quando do julgamento das contas, podendo fazer sustentação oral pessoalmente ou por procurador devidamente constituído.

Sem mais a tratar neste momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Fº: Hernandez mantevs pereiro
Francisco Hernandês M. Pereira
Vereador (PSD)

Raimundo Nonato da Silva
Raimundo Nonato da Silva
Vereador (PSD)

Antônio Francisco da Silva
Antônio Francisco da Silva
Vereador (PSD)

Eliackson de Freitas Cordeiro
Eliackson de Freitas Cordeiro
Vereador (PSD)

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RECEBI EM 14 10 2021

[Assinatura]
SERVIDOR



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

RECEBI EM 14 10 2021


SERVIDOR

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Beberibe/CE, 13 de outubro de 2021.

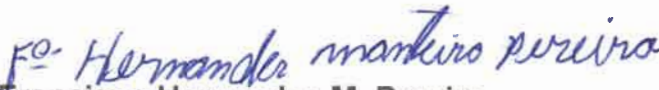
Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Cumprimentando cordialmente e em atenção ao disposto no §1º do Art. 221 do Regimento Interno desta casa, requer o esclarecimento das seguintes indagações, relativamente ao processo oriundo do Tribunal de Contas com o parecer prévio das contas de governo do ano de 2015 da prefeita Michelle Carriello:

- 1- Qual o dia em que a comissão recebeu o processo de prestação de contas?
- 2- Quais as diligências realizadas até o momento?
- 3- Quais serão os dias de reunião da comissão para debater o assunto?
- 4- A prefeita foi notificada para apresentar defesa?
- 5- Caso a prefeita tenha apresentado a sua defesa, requer a concessão de cópia da mesma antes do julgamento em plenário, para conhecimento dos argumentos.
- 6- A sessão de julgamento das contas da prefeita já foi marcada? Caso positivo, a prefeita foi notificada para comparecer e se defender em plenário?

Sem mais a tratar neste momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,


Francisco Hernandes M. Pereira
Vereador (PSD)



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



**DESPACHO Nº 001/ 2021 – PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO.**

DISPÕE SOBRE A RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO
FORMULADO PELO VEREADOR FRANCISCO HERNANDES M.
PEREIRA.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Beberibe – CE, Sr. Luiz Rodrigues Nunes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, em resposta ao pedido de informação subscrita pelo Vereador Francisco Hernandez M. Pereira, datada em 13/10/2021, recebida pela Casa Legislativa em 14/10/2021, que **"requer o esclarecimento das indagações, relativamente ao processo oriundo do Tribunal de Contas com o parecer prévio das contas de governo do ano de 2015 da prefeita Michele Carielo"**, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o dia em que a comissão recebeu o processo de prestação de contas?

Resposta: Na sessão legislativa ordinária ocorrida no dia 07/10/2021, após determinação da Presidência.

2. Quais as diligências realizadas até o momento?

Resposta: Até o momento a gestora cujas contas estão em julgamento foi notificada para apresentar documentação e defesa.

3. Quais serão os dias de reunião da comissão para debater o assunto?

Resposta: Até o momento a Comissão se reuniu na data de 13/10/2021.

4. A Prefeita foi notificada para apresentar defesa?

Resposta: Sim.

5. Caso a Prefeita tenha apresentado a sua defesa, requer a concessão de cópia da mesma antes do julgamento em plenário, para conhecimento dos argumentos.

Resposta: Os autos estão aguardando finalização dos procedimentos e escoamento de lapso temporal. Assim que for colocado em pauta, todos os vereadores terão acesso a todo o processo.

6. A sessão de julgamento das contas da prefeita já foi marcada? Caso positivo, a prefeita foi notificada para comparecer e se defender em plenário?

Resposta: A inclusão do processo na pauta de julgamento do plenário cabe ao Presidente da Casa Legislativa, não sendo competência da Presidência desse Fracionário. Em relação à notificação da prefeita, no nosso entendimento não há previsão legal nesse sentido.

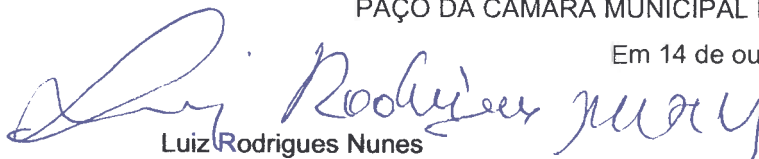
Sem mais para o momento é o que se tem a esclarecer.

Cópia dessa resposta ao processo de tomada de contas.

Expedientes necessários.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Em 14 de outubro de 2021.


Luiz Rodrigues Nunes

- Presidente COMFIN -

DATA - 14-10-21
F. Hernandez



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



**DESPACHO Nº 002/ 2021 – PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO.**

DISPÕE SOBRE A RESPOSTA AO PEDIDO DE
INFORMAÇÃO FORMULADO PELOS VEREADORES DA
OPOSIÇÃO.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Beberibe – CE, Sr. Luiz Rodrigues Nunes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, em resposta ao pedido de informação subscrita pelos Vereadores da oposição, datada em 14/10/2021, recebida pela Casa Legislativa em 14/10/2021, que “requer a notificação da Exma. Prefeita Municipal para que tome conhecimento de que o parecer Prévio do Tribunal de Contas do ano de 2015 chegou à Câmara Municipal (...)”, vem informar, que seguindo as tenazes do que dispõe o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a notificação da gestora em julgamento já foi realizada.

Sem mais para o momento é o que se tem a esclarecer.

Cópia dessa resposta ao processo de tomada de contas.

Expedientes necessários.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Em 14 de outubro de 2021.

Luiz Rodrigues Nunes

- Presidente COMFIN -

*pe. Normander
DATA 14-10-21*



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Ofício COMFIM n. 003/2021.

Beberibe, 14 de outubro de 2021.

À Exma. Sra. Prefeita Municipal de Beberibe.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA.

RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA, Nº 42, CENTRO, CEP: 62840-000.

NESTA.

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.

Exma. Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, comparecemos perante V. Exa., em conformidade com o art. 221 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, com os princípios da moralidade, contraditório e ampla defesa, para notificá-la dos pedidos de informações protocolados nessa Casa Legislativa para apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, acerca do trâmite do processo de julgamento de contas, oriundo do Ofício nº 10860/2021 – SEC. SSP, TCE CE, do parecer prévio que trata das CONTAS DE GOVERNO REF. AO EXERCÍCIO DE 2015, PROCESSO MIGRADO DO TCM (PROCESSO ELETRONICO). Nº DO PROCESSO TCM: 10036416, atualmente tramitando no Tribunal de Contas do Estado do Ceará sob o n. 06177/2018-0, para conhecimento e apresentar documentação que entenda necessária ao esclarecimento das questões postas a esclarecer.

Certos de compartilharmos de mútua cooperação, valemo-nos de singular ensejo para firmar votos de estima e consideração, aguardando resposta com a maior brevidade possível.

Respeitosamente,


BEBERIBE - CE
MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA nº 03 - 04/10/2021
14.10.21


Luiz Rodrigues Nunes

- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - COMFIM -



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



Ofício COMFIM n. 002/2021.

Beberibe, 13 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe.

VICENTE JUNIOR FERNANDES MAIA.

NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

RECEBI EM 13 10 2021

SERVIDOR

Assunto: PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA.

Exmo. Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, comparecemos perante V. Exa., no sentido solicitar a retirada do processo de julgamento de contas, oriundo do Ofício nº 10860/2021 – SEC. SSP. TCE CE, do parecer prévio que trata das CONTAS DE GOVERNO REF. AO EXERCÍCIO DE 2015. PROCESSO MIGRADO DO TCM (PROCESSO ELETRONICO). Nº DO PROCESSO TCM: 10036416, atualmente tramitando no Tribunal de Contas do Estado do Ceará sob o n. 06177/2018-0, da pauta da sessão ordinária prevista para ocorrer em 14/10/2021, posto que, segundo o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, notadamente o que o art. 221, §1º, diz que a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas, até dez dias depois do recebimento do processo, e que referido prazo ainda não escoou, não estando, portanto, referido processo, apto a ser julgado pelo plenário de Casa do povo.

Certos de compartilharmos de mútua cooperação, valemo-nos de singular ensejo para firmar votos de estima e consideração, aguardando resposta com a maior brevidade possível.

Respeitosamente,

Luiz Rodrigues Nunes

- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - COMFIM -



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br



REQUERIMENTO

Beberibe/CE, 13 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Sr. Vicente Junior Fernandes Maia

Cumprimentando cordialmente venho através do presente expediente informar a Vossa Excelência que foi incluído na pauta do dia 14 de outubro de 2021 o julgamento das contas de governo da prefeita municipal de Beberibe do ano de 2015, entretanto, importa lembrar que tal matéria não poderá ser julgada na sessão deste dia, vez que, o parecer prévio do tribunal de contas foi distribuído por Vossa Excelência aos vereadores, na sessão do dia 07 de outubro, conforme pode ser comprovado pela filmagem da sessão.

Desse modo, nos termos do §1º do Art. 221 do Regimento Interno desta casa, os vereadores, a partir da ciência das contas, que se dá, com a distribuição do parecer prévio do Tribunal tem o prazo de 10 dias para fazer requerimentos à comissão de finanças e orçamento, prazo este que ainda não se encerrou, portanto, as referidas contas não estão aptas à julgamento, portanto, requer a sua retirada de pauta.

Sem mais a tratar neste momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Fº. Hernandez martins pereira
Francisco Hernandez M. Pereira
Vereador (PSD)

Recbi: Rizoncha Bonos

14/10/21

07:17



**Prefeitura de
Beberibe**

Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO GRAPE Nº 284/2021

Beberibe, 20 de Outubro de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE BEBERIBE-CE

Em resposta ao ofício COMFIM Nº 003/2021 que trata sobre a notificação de esclarecimento e perdido de informações, seguem os ofícios 122/20201 e 123/2021 da secretaria de finanças do município de Beberibe e um CD contendo as informações solicitadas.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.


Maria Freitas dos Santos
Chefe de Gabinete

*Recebi hoje
20/10/2021.*




R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe

 Acesse

Ofício Sefin nº 123/2021 – Secretaria Municipal de Finanças

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE

Processo de Julgamento de Contas de Governo do Executivo
Exercício 2015
ENCAMINHAMENTO FAZ

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE – CE, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Requerimento feito por V. Exa. - Vereador Sr. Antônio Francisco da Silva -, datado de 14 de outubro de 2021, toma o presente para encaminhar a V. Sa. as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, com os respectivos documentos.

Sem mais, findamos com a emissão de votos de distinta consideração e condigno apreço.

Beberibe, CE, 20 de outubro de 2021.



ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA.
Secretário Municipal de Finanças.

Luiz Rodrigues Nunes
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - COMFIM

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Antônio Francisco da Silva.



Secretaria de Finanças
R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62.840-000 CNPJ. 07.528.292/0001-89
financas@beberibe.ce.gov.br

Ofício Sefin nº 122/2021 – Secretaria Municipal de Finanças

Beberibe, CE, 18 de outubro de 2021.

Sr. Presidente,

Acusando o recebimento do Ofício COMFIM nº 003/2021, da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Beberibe – CE, encaminhado pela Chefia de Gabinete da Prefeita, acompanhado do Pedido de Informações subscrito pelo Exmo. Vereador Antônio Francisco da Silva, colhemos o presente para encaminhar os documentos mencionado no referido expediente.

No ensejo, damo-nos a reportar que, inobstante as informações requisitadas pelo Exmo. Vereador Antônio Francisco da Silva, tais pontos não foram determinantes ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, porquanto, apenas dois pontos de todo o relatório subsidiaram a manifestação pela desaprovação das contas de Governo daquele exercício de 2015. A saber:

- não comprovação da autorização legislativa para o cancelamento da quantia de R\$ 200.132,62, de Dívida Ativa, sendo enquadrada como renúncia de receita prevista no § 1.º do Art. 14 da LRF;
- não comprovação da inscrição na Dívida Ativa Não Tributária, no valor de R\$ 3.192,30.

E, conforme documentos já fornecidos a esta Comissão de Finanças e Orçamento, os pontos apontados como ensejadores da desaprovação das contas de governo/2015 são absolutamente insubsistentes, não devendo parecer prévio do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará ser passível de prevalência.

Diz-se ainda, nesta oportunidade, que o relatório do Tribunal de Contas dos Municípios elenca quase duas dezenas de pontos positivos (fls. 12/15), quando, na contramão, apenas dois pontos que serviriam para fundamentar a desaprovação das contas foram comprovadamente rebatidos pela documentação já fornecida no âmbito desta Comissão parecerista.



Secretaria de Finanças

R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62.840-000 CNPJ. 07.528.292/0001-89
financas@beberibe.ce.gov.br



Fls. 227
Câmara Municipal
de Beberibe

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Ante o exposto, com o oferecimento dos documentos anexos, certos de que esta Comissão pautará seu crivo sob o aspecto da legalidade, justiça e proporcionalidade, pugna pelo seu encaminhamento aos ínclitos Pares, finalizando com a emissão de nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA.
Secretário Municipal de Finanças.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador
LUIZ RODRIGUES NUNES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Beberibe CE.
N E S T A.



Secretaria de Finanças
R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62.840-000 CNPJ. 07.528.292/0001-89
financas@beberibe.ce.gov.br